



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE PSICOLOGIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA
MESTRADO EM PSICOLOGIA

CRISTINA GENERINO DOS SANTOS LIMA ARAÚJO

**A "DEVOLUÇÃO" DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSO DE
ADOÇÃO**

Maceió

2022

CRISTINA GENERINO DOS SANTOS LIMA ARAÚJO

**A "DEVOLUÇÃO" DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSO DE
ADOÇÃO**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas como requisito para a obtenção do grau de Mestra em Psicologia.

Orientadora: Prof.^a Dra. Paula Orchiucci Miura.

Maceió

2022

**Catálogo na fonte Universidade
Federal de Alagoas Biblioteca Central
Divisão de Tratamento Técnico**

Bibliotecária: Taciana Sousa dos Santos – CRB-4 – 2062

A663d Araújo, Cristina Generino dos Santos Lima.
A “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção /
Cristina Generino dos Santos Lima Araújo. – 2022.
128 f. : il.

Orientadora: Paula Orchiucci Miura.
Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade Federal de
Alagoas. Instituto de Psicologia. Programa de Pós-Graduação em Psicologia.
Maceió, 2022.

Bibliografia: f. 117-126.
Apêndice: f. 127-128.

1. Devolução - Crianças e adolescentes. 2. Adoção. 3. Psicologia. I.
Título

CDU: 159.9: 347.633

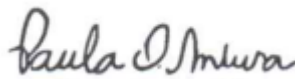
Folha de Aprovação

CRISTINA GENERINO DOS SANTOS LIMA ARAÚJO

A "DEVOLUÇÃO" DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM PROCESSO DE ADOÇÃO

Dissertação aprovada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Psicologia, pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal de Alagoas, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora:

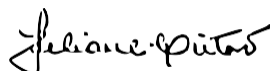


Prof.^a Dr.^a Paula Orchiucci Miura (PPGP/UFAL)

Examinadores:



Prof.^a Dr.^a Dorian Mônica Arpini (UFSM)



Prof.^a Dr.^a Heliane de Almeida Lins Leitão (PPGP/UFAL)

Maceió, 09 de junho de 2022.

AGRADECIMENTOS

Expresso a minha gratidão ainda com o mestrado em andamento, sem ter iniciado minhas “Considerações Finais” nessa trajetória da pós-graduação. O meu processo para a efetivação desse curso começou na graduação, inclusive a escolha do tema, que guarda total relação com minha história de vida e com tudo o que acredito enquanto trilho meu caminho. Repleto de esperança – às vezes falha, enquanto humana –, mas que ressurge forte como aquela árvore plantada junto a ribeiros de águas que dá o seu fruto na estação própria, e tudo o quanto faz prospera.

A temática da adoção tem um valor muito especial porque acredito nas crianças e amo ouvi-las. As crianças trazem consigo uma sensibilidade que a adulez nos retira. Na clínica, aprendi a dar vez e voz a essa sensibilidade e me lembro muito bem que, antes de ser adulta, desejava que alguém me escutasse, entendesse o que o meu coração precisava dizer. Como uma criança que foi fruto de relações parentais inóspitas, isso era quase impossível. Então, ainda na infância, decidi ser esses ouvidos e essa voz para cuidar de outras crianças e famílias quando eu crescesse, inclusive a minha, que estou construindo. Eu sempre quis fazer diferente e melhor que os meus pais.

Nesse ensejo, quero começar agradecendo a eles pelo esforço que fizeram para que eu pudesse estudar. Obrigada papai (*in memoriam*) e mamãe pelo sacrifício, o qual poderia ter sido feito com mais amor e sem violência, mas entendo que era o que vocês poderiam oferecer diante da experiência que tiveram com meus avós. A vocês, a minha gratidão! Que vocês sejam eternos em cada boa lembrança, apesar das dores. E que bom que essas últimas são passageiras...

Não poderia deixar de agradecer à professora Paula Miura que me acolheu nesse curso e que muito me ajudou com sua escuta flutuante e terna, e, além disso, me introduziu na psicanálise de Winnicott com tanta propriedade. Meu agradecimento vai para ele também, autor brilhante e memorável no seu trabalho com crianças, que muito tem me ensinado.

Reconheço a importância do grupo de pesquisa “ARUIM”, que sempre colaborou e continuará colaborando com a minha formação acadêmica, bem como da banca que gentilmente se prontificou a ler e avaliar estes escritos.

Agradeço a cada criança e adolescente dos casos coletados que tornaram esse trabalho possível. À vara da infância e adolescência que serviu de *locus* para esta pesquisa e aos profissionais que cooperaram (e em razão do sigilo não puderam ser citados), o meu muito obrigada!

Ao meu esposo Horácio, que sempre acreditou em mim e esteve comigo em todos os momentos. Ao meu amigo Nágib, sem palavras!!!

Aos meus filhos que chegarão, sejam biológicos ou por adoção, que já são tão amados (as), e para quem desejo ser *uma mãe suficientemente boa*. Todo o meu amor!

E a Deus toda a glória por me fazer transbordar de amor e esperança quando era para haver somente caos. Amo-te, Senhor! Não retires de mim o Teu Espírito!!!

O que cantam as crianças

Edgard Barbosa Pocas / Jose Luis Perales Morillas

*Que canto mais lindo que vem pelo ar
Vem vindo de todo lugar
Que canto mais lindo que brilho que luz
Encanta me abraça seduz
Que canto mais lindo que força que tem
Que canto que me faz tão bem
Que voz de criança que cheiro de flor
Que verde-esperança de amor
Eu canto tanto quanto preciso for
Eu canto porque nunca vai ser demais
Eu canto a liberdade, eu canto o amor
E eu pela felicidade e a paz
Eu canto pro poeta e pro sonhador
Eu canto só de ver o verde jardim
Eu canto aquela velha rima com flor
Eu canto por cantar, é tão bom assim
Que canto mais lindo que vem pelo ar
Vem vindo de todo lugar
Que canto mais lindo que brilho que luz
Encanta me abraça seduz
Que canto mais lindo que força que tem
Que canto que me faz tão bem
Que voz de criança que cheiro de flor
Que verde-esperança de amor
Eu canto pra espalhar o dom de viver
Eu canto por aqueles que não tem pão
Eu canto por amor aos que vão nascer
Pra quem maltrata a Terra eu não canto não
Eu canto até pra quem não quer escutar
Eu canto pelos que perderam a voz
Eu canto por todos que vão se encontrar
E eu por uma coisa dentro de nós
Que canto mais lindo que vem pelo ar
Vem vindo de todo lugar
Que canto mais lindo que brilho que luz
Encanta me abraça seduz
Que canto mais lindo que força que tem
Que canto que me faz tão bem
Que voz de criança que cheiro de flor
Que verde-esperança de amor*

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Descrição do autor, ano, vinculação do autor, financiamento, orientador, título, área e teoria das dissertações (D) e teses (T)	26
Quadro 2 – Descrição do autor, ano, título, área, teoria, revista/qualis dos artigos (A).....	28
Quadro 3 – Informações sobre a(o) criança/adolescente e genitores	68
Quadro 4 – Informações sobre as famílias substitutas	70
Quadro 5 – Informações sobre as equipes técnicas e as instituições de acolhimento	72

LISTA DE SIGLAS

CNA	Cadastro Nacional de Adoção
CNCA	Cadastro Nacional de Adolescentes Acolhidos
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CAPSI	Centros de Atenção Psicossocial Infantil
CAAE	Certificado de Apresentação e Apreciação Ética
CNS	Conselho Nacional de Saúde
DGP	Diretório de Grupos de Pesquisa
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
GAAAs	Grupos de Apoio à Adoção
PePSIC	Portal de Periódicos Eletrônicos de Psicologia
PPGP	Programa de Pós-Graduação em Psicologia
IP	Instituto de Psicologia
SciELO	Scientific Electronic Library Online
SNA	Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento
TCLE	Termo de Consentimento Livre e Esclarecido
TD	Termo de Dispensa

RESUMO

A “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção no Brasil tem apontado a necessidade de pesquisas e problematizações sobre a temática frente a um instituto construído para promover o melhor interesse da criança, considerando-a como sujeito de direito e pessoa em condição peculiar de desenvolvimento. No entanto, também denuncia um sistema ainda frágil, deflagrado por casos de insucesso no perfilhamento, especialmente no que diz respeito à adoção de crianças maiores de dois anos, bem como adolescentes. Desse modo, esta pesquisa teve como objetivo central investigar os fatores relacionados à renúncia ao processo de filiação em casos de adoção e, conseqüente, “devolução” da criança/adolescente durante o estágio de convivência. Os objetivos específicos foram: examinar a história pregressa da criança/adolescente “devolvido”; apontar razões pelas quais as famílias substitutas optaram pela adoção; identificar as justificativas que contribuíram para a “devolução” da criança/adolescente; analisar as repercussões do fenômeno da “devolução” nos casos coletados; e refletir acerca das contribuições do Judiciário e equipes técnicas. Para isso, foi realizada uma pesquisa de abordagem qualitativa, na qual se utilizou como método o estudo de casos constituídos por meio da análise documental de processos judiciais em que a adoção não foi bem-sucedida. O *locus* da pesquisa foi a vara da infância e juventude de um tribunal de uma cidade do Nordeste brasileiro. Foram analisados sete processos judiciais, os quais passaram por um tratamento e foram, assim, transformados em casos, por meio de metodologia específica (estudo de caso), interpretados à luz da psicanálise de Donald Winnicott e sob o prisma da seguinte questão norteadora: quais os fatores que contribuem para a “devolução” de crianças/adolescentes durante o estágio de convivência no processo de adoção? Para a análise dos resultados, foram construídas cinco categorias com base nos objetivos e dados coletados, foram elas: (1) história pregressa da criança adotada; (2) razões das famílias substitutas optarem pela adoção; (3) justificativas que levaram à “devolução” da criança/adolescente; (4) repercussões da “devolução” na vida de crianças/adolescentes; (5) contribuições do Judiciário e equipes técnicas no processo de adoção e frente à “devolução”. Os resultados apontaram (1) a importância da compreensão e acolhimento da história pregressa da criança/adolescente adotada no processo de constituição do perfilhamento e prevenção de “devoluções”; (2) que as razões que levam requerentes à adoção são importantes, mas não definidoras do sucesso no perfilhamento; (3) a confusão na comunicação afetiva e emocional entre as crianças/adolescentes e os pretendentes à adoção, o que demonstra a necessidade de acompanhamento especializado durante todo processo de adoção; (4) que as devoluções de crianças/adolescentes impactam negativamente no desenvolvimento físico, psíquico e emocional a curto, médio e longo prazo; e (5) que os Grupos de Apoio à Adoção se constituem como lugares fecundos de escuta e acolhimento extrajudiciais para o sucesso na adoção. Esta pesquisa buscou contribuir com reflexões sobre o instituto da adoção com foco na “devolução” de crianças e adolescentes, sem, no entanto, esgotar a temática. Logo, espera-se que tenha ampliado o olhar sobre a(o) criança/adolescente que vivencia esse fenômeno, além de auxiliar profissionais que precisam lidar com essa realidade.

Palavras-chave: Adoção. Devolução. Psicologia. Crianças. Adolescentes.

ABSTRACT

The “return” of children and adolescents in the process of adoption in Brazil has pointed to the need for research and problematization on the theme, in front of an institute built to promote the best interest of the children, considering them as subjects of rights and people in peculiar condition of development. However, it also denounces a system that is still fragile, triggered by cases of unsuccessful tillering, especially with regard to the adoption of children over two years of age, as well as adolescents. Thus, this research aimed to investigate the factors related to the waiver of the affiliation process in cases of adoption and, consequently, the “return” of the child/adolescent during the cohabitation stage. The specific objectives were: to examine the past history of the “returned” child/adolescent; to point out reasons why the surrogate families opted for adoption; identify the justifications that contributed to the “return” of the child/adolescent; analyze the repercussions of the “return” phenomenon in the collected cases; and reflect on the contributions of the Judiciary and technical teams. For this, a qualitative approach was carried out, in which the study of cases constituted through documental analysis of legal proceedings in which the adoption was not successful was used as a method. The locus of the research was the childhood and youth court in a city in the Brazilian Northeast. Seven lawsuits were analyzed, which underwent treatment and were, thus, transformed into cases, through a specific methodology (case study), interpreted in the light of Donald Winnicott's psychoanalysis and under the prism of the following guiding question: which factors contribute to the “return” of children/adolescents during the cohabitation stage in the adoption process? For the analysis of the results, five categories were constructed based on the objectives and data collected, they were: (1) previous history of the adopted child; (2) reasons for foster families to opt for adoption; (3) justifications that led to the “return” of the child/adolescent; (4) repercussions of “devolution” in the lives of children/adolescents; (5) contributions from the Judiciary and technical teams in the adoption process and facing the “return”. The results showed (1) the importance of understanding and accepting the child/adolescent's past history adopted in the process of constituting the profiling and preventing “returns”; (2) that the reasons that lead applicants to adoption are important, but not defining success in the adoption; (3) confusion in affective and emotional communication between children/adolescents and prospective adopters, which demonstrates the need for specialized monitoring throughout the adoption process; (4) that the returns of children/adolescents have a negative impact on physical, psychological and emotional development in the short, medium and long term; and (5) that the Adoption Support Groups constitute themselves as fruitful places for extrajudicial listening and reception for successful adoption. This research sought to contribute to reflections on the adoption institute with a focus on the "return" of children and adolescents, without, however, exhausting the theme. Therefore, it is expected that it has broadened the view on the infant who experiences this phenomenon, in addition to helping professionals who need to deal with this reality.

Keywords: Adoption. Return. Psychology. Children. Adolescents.

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS DA ADOÇÃO	17
2.1	Registros históricos da adoção (e da “devolução”) no mundo e no Brasil	17
2.2	Apontamentos sobre a Conduta Legal da Adoção no Brasil	22
3	DEVOLUÇÃO NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO.....	25
3.1	Fatores relacionados à “devolução”	29
3.2	Repercussões da “devolução”	32
3.3	Ações de enfrentamento à problemática da “devolução”	34
4	A “DEVOLUÇÃO” NO PROCESSO ADOTIVO	37
5	ASPECTOS METODOLÓGICOS	49
5.1	Aspectos éticos	49
5.2	Tipo de pesquisa	50
5.3	Cenário, fonte, coleta e organização dos dados	51
5.4	Análise dos dados	53
6	RESULTADOS	55
6.1	Caso 1: A dupla “devolução”	55
6.2	Caso 2: Talvez... epilepsia!	57
6.3	Caso 3: Perto da maioria.....	59
6.4	Caso 4: Sigilo protetor.....	60
6.5	Caso 5: Realidade x expectativa.....	63
6.6	Caso 6: Dupla vulnerabilidade.....	64
6.7	Caso 7: O desejo desconhecido	67
6.8	Sistematização dos dados	68
7	ANÁLISE E DISCUSSÃO	75
7.1	História pregressa da(o) criança/adolescente “devolvida(o)”	75
7.2	Razões das famílias substitutas optarem pela adoção	88
7.3	Justificativas que levaram à “devolução” da(o) criança/adolescente	94
7.4	Repercussões da “devolução” na vida de crianças/adolescentes.....	103
7.5	Contribuições do Judiciário e equipes técnicas no processo de adoção e frente à “devolução”	108
8	CONSIDERAÇÕES FINAIS	114

REFERÊNCIAS	117
APÊNDICE.....	127

1 INTRODUÇÃO

Na atualidade, o instituto da adoção é primado pela necessidade de suprir o melhor interesse da criança. Por essa via, pensa-se em encontrar uma família adequada à(ao) criança/adolescente e não uma criança adequada à família (BRASIL, 1990). Não é possível conceber a adoção como instituto que possa ferir esse melhor interesse. Assim, torna-se indispensável refletir acerca do fenômeno da “devolução”, o qual se desdobra e se funde com outras discussões – ora atravessadas pela ideia de irrevogabilidade, ora alcançadas ao considerar o direito da criança/adolescente de viver num contexto familiar que lhe ofereça segurança, afeto e proteção. Desse modo, quando casos de “devolução” acontecem, uma contradição é deflagrada no processo de adoção e se instala como impasse para todos os atores nesse cenário.

Sobretudo, o termo “devolução” a que se faz referência diz respeito a circunstâncias em que a adoção foi malsucedida durante o estágio de convivência, período em que aos adotantes é outorgada a guarda provisória da criança/adolescente, fato que não fere o pressuposto da irrevogabilidade, mas pode ferir, sobremaneira, a(o) criança/adolescente. O estágio de convivência, consoante Carnaúba e Famelli Ferret (2018, p. 128),

[...] não deve ser visto como uma justificativa para os pais adotivos decidirem ficar ou não com a criança, mas sim para avaliar a constituição de vínculos na relação familiar e propiciar os acompanhamentos adequados para ajudar ambos a lidarem da melhor forma possível com as dificuldades de relacionamentos apresentadas durante o processo.

Souza e Casanova (2014) assinalam que a criança não é algo que pode ser descartado e que, após experienciada uma situação de recusa pelos adotantes, para além da experiência com a família de origem, esse fato pode comprometer o sucesso de uma nova tentativa de adoção. A “devolução” de crianças/adolescentes precisa ser colocada em relevo e problematizada como um fenômeno que prejudica também toda uma cultura da adoção. Na presente pesquisa, por exemplo, faz-se o uso das aspas duplas para ratificar que a “devolução” na adoção é algo que precisa ser problematizada e não apenas acatada pela sociedade. Não menos, o fenômeno da “devolução” não apenas denuncia uma objetificação da criança, ainda faz dela a “responsável” pela adoção malsucedida (CARVALHO, 2017).

Em tese, a(o) criança/adolescente apta(o) à adoção espera encontrar uma família afetiva que lhe proporcione acolhimento, aceitação, proteção e a certeza do pertencimento ao novo ambiente estável e seguro. Partindo dessa perspectiva, é notório admitir que a família detém a função social de ser o lugar propício para que a criança se desenvolva integralmente e

construa suas primeiras experiências socioemocionais – prerrogativa disposta em lei (BRASIL, 1990).

Embora as(os) crianças/adolescentes à espera de pais por adoção tenham vivenciado rompimento de vínculos ou sequer tiveram a chance de desfrutar dos benefícios que dinâmicas parentais saudáveis possam proporcionar, elas(es) aguardam por relações que lhe propiciem a segurança perdida ou talvez ainda não experienciada. Desse modo, a convivência familiar se constitui como um direito essencial da(o) criança/adolescente, uma vez que visa impedir que circunstâncias de vulnerabilidade se instalem e comprometam a saúde integral da(o) criança/adolescente enquanto sujeito em condição peculiar de desenvolvimento (BRASIL, 1990).

Rossato e Falcke (2017) afirmam que conceber um filho adotivo é refletir acerca do espaço que essa criança terá dentro dessa nova família. Entretanto, na possibilidade de um lar substituto, a criança traz uma história de vida ligada à família que a originou, sendo necessário respeitá-la e trabalhar as especificidades de cada uma. O insucesso no processo de filiação traz consequências diretas para a família, haja vista os danos psíquicos sofridos, especialmente, pela(o) criança/adolescente e, em contrapartida, pelos postulantes e os demais envolvidos na situação.

Destarte, o Judiciário lida com recorrentes experiências de tentativas de adoção que incorreram na “devolução” da criança, muito embora ainda não haja estatísticas nacionais que comprovem esse fato (GOES, 2014). “Essas famílias, ao se deparar com os primeiros problemas cotidianos e/ou relacionados com a criança, por vezes manifestam ao Judiciário o desejo de sua devolução. Embora essa situação seja usualmente pouco divulgada, é bastante recorrente” (GOES, 2014, p. 87).

Ademais, a relevância social da presente pesquisa é justificada pela necessidade de ampliar o saber sobre os meandros da adoção malsucedida, uma vez que essa temática ainda é pouco discutida, fato que explica a escassez de trabalhos voltados a abordá-la em profundidade. Acredita-se, também, que a contribuição teórica provocará reflexões ao fazer pontes com o conhecimento já consolidado acerca da adoção e “devolução” de crianças no Brasil, bem como auxiliará profissionais no manejo da problemática. Por sua vez, atesta-se que a “devolução” no processo de adoção pode causar danos (materiais e emocionais) a todos os envolvidos, especialmente à criança, que é a parte vulnerável no contexto.

No tocante à Ciência Psicológica, esta pesquisa também é justificada pelas repercussões às quais o fenômeno da “devolução” está relacionado, quando a literatura sobre a temática traz esclarecimentos acerca dos prejuízos psíquicos para os adotandos. Isso posto, a

questão central que orienta o estudo é: quais são os fatores relacionados à “devolução” de crianças e adolescentes por pessoas que estavam dispostas a exercer a parentalidade, mas desistiram durante o período de convivência?

Nesse sentido, essa pesquisa guarda estreita relação com trabalhos que vêm sendo produzidos pelo Grupo de Pesquisa “Epistemologia e Ciência Psicológica”, liderado pela professora Dr.^a Paula Orchiucci Miura. O grupo compõe o Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil (DGP/CNPq) e está vinculado ao Instituto de Psicologia da Universidade Federal de Alagoas. As produções do referido grupo abarcam temáticas sobre crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social, além do debruçamento em perspectivas teóricas, como a Psicanálise de Donalds Woods Winnicott e a Psicologia Sócio-histórica de Levi Vygotsky, além de trabalhar metodologias estudadas a partir do campo psicológico e abordadas de forma crítica.

Os estudos convergentes ao tema da adoção aparecem com expressividade em materiais como o artigo “Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento: quais crianças as famílias desejam adotar?”, de autoria de Oliveira, Falcão e Miura (2020). Pelo Programa de Pós-graduação do Instituto de Psicologia (PPGP-IP), existem três dissertações recentes e relevantes acerca da temática da adoção, sendo duas já concluídas e uma em andamento. São elas: “Produção acadêmica em psicologia sobre adoção tardia” (VIEIRA, 2019) e “As experiências de pais adotivos sobre o processo de adoção” (SILVA, 2020), ambas dissertações orientadas pela professora Paula Orchiucci Miura; e “O conceito de Adoção na Pós-Graduação brasileira de Psicologia” (FERNANDES, 2021), orientada pela professora Adélia Souto de Oliveira. Acrescenta-se, ainda, o capítulo de livro intitulado “Reflexões sobre a história pregressa da criança adotada em ‘Lion: uma jornada para casa’” (MIURA; ARAÚJO; SILVA, 2022).

O primeiro trabalho supracitado traz uma discussão acerca do Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), antigo Cadastro Nacional de Adoção (CNA), o qual foi reorganizado com os dados de perfis de crianças e adolescentes assistidos em instituições de acolhimento e prontos para a experiência de adoção, bem como com os perfis de requerentes adotantes já habilitados. O objetivo dos escritos foi de comparar esses perfis que destoam da realidade concreta encontrada nas instituições que acolhem a criança (OLIVEIRA; FALCÃO; MIURA, 2020).

Por outro lado, na dissertação de Vieira (2019), o objetivo foi realizar uma metassíntese em artigos de periódicos nacionais *Qualis A* sobre o tema da adoção. Nesse intento, constatou-se, por meio da fase de investigação qualitativa, que se faz necessário

explorar outros vieses circunscritos pela temática da adoção, tais como: a adoção internacional, a busca ativa, o abandono materno e paterno, o apagamento de pais (homens) no processo adotivo e perfilhamento da(o) criança/adolescente, a doação voluntária dos filhos, o ofício dos profissionais psicólogos no contexto da adoção, a separação de grupos de irmãos por instituições e em razão do tipo de serviço ofertado, o SNA, a devolução de crianças e adolescentes durante o estágio de convivência, a adoção de grupo de irmãos, a preparação dos adotandos quando do processo de destituição do poder familiar e colocação em família substituta, dentre diversos outros.

Por conseguinte, na dissertação de Silva (2020), a autora discorre sobre vivências no processo adotivo sob a ótica dos requerentes que se tornam pais por adoção. Por sua vez, traz elementos sobre a história pregressa da criança, sua importância e atravessamentos com sensibilidade e cuidado ao considerar os motivos que levam ao desejo pela adoção e o exercício da parentalidade adotiva. Ademais, também fornece elementos para a problematização do papel do psicólogo e do Judiciário nesse contexto.

No escrito “Reflexões sobre a história pregressa da criança adotada em ‘Lion: uma jornada para casa’” (MIURA; ARAÚJO; SILVA, 2022), há uma apresentação analítica da obra filmográfica “Lion: uma jornada para casa” (2017), de Garth Davis, por meio da qual se buscou compreender as experiências da história parental na constituição da subjetividade de Saroo, protagonista do filme. Nesse intento, utilizou-se como estratégia metodológica a apreensão criteriosa do filme, bem como a construção de categorias de análise e a identificação de cenas emblemáticas que remontam à história de vida do protagonista, seu distanciamento da família de origem, vivências em situação de rua, inserção em uma instituição de acolhimento, adoção e sua busca pela família biológica. Posteriormente, foi realizada a descrição das cenas supracitadas e, em último momento, a análise do drama indiano à luz da psicanálise de Donald Winnicott e referências que tratam sobre a história de vida de sujeitos perfilhados (MIURA; ARAÚJO; SILVA, 2022).

No entorno da temática da adoção, é possível adentrar por outros vieses, haja vista a interdisciplinaridade do fenômeno, o qual se constitui como problemática social no Brasil e produz vários atravessamentos. Dentre eles, estão o desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes, passando pelas formas de institucionalização e indo até a garantia de seus direitos quanto à convivência familiar e comunitária. Pôde-se observar que o grupo de pesquisa tem uma proposta intensiva em discutir o instituto da adoção, como também problemáticas que se desdobram por meio dele.

Diante do exposto, o presente estudo tem por objetivo geral investigar os fatores relacionados à renúncia ao processo de filiação em casos de adoção e consequente “devolução” da criança durante o estágio de convivência. Além disso, buscou examinar a história pregressa da(o) criança/adolescente “devolvida(o)”, apontar as razões pelas quais as famílias substitutas optaram pela adoção, identificar as justificativas que contribuíram para a “devolução” da(o) criança/adolescente, analisar as repercussões do fenômeno da “devolução” nos casos coletados e, por fim, refletir acerca das contribuições do Judiciário e equipes técnicas nesse entorno.

Ademais, vale salientar que esse trabalho está dividido em oito capítulos. Na introdução, foi apresentada a problemática da “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção, a relevância social e acadêmica da presente pesquisa, bem como o que tem sido produzido sobre a temática da adoção no grupo do qual a pesquisadora está vinculada, além dos objetivos. No segundo capítulo, apresentam-se os aspectos históricos e legais acerca da adoção (e da “devolução”) no mundo e no Brasil. No terceiro, é exposta a revisão da literatura, que possibilita conhecer, dentro dos limites da revisão, o que as produções acadêmicas nacionais evidenciam sobre o fenômeno da “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção. Por conseguinte, o quarto capítulo se destina a problematizar o insucesso nesse instituto sob o arcabouço de Donalds Woods Winnicott, psicanalista inglês, iniciado com alguns conceitos básicos para a compreensão da sua teoria. Mais adiante, o capítulo cinco apresenta os aspectos metodológicos da pesquisa. Assim, discorre sobre a pesquisa qualitativa, bem como a metodologia de coleta e análise de dados, além dos aspectos éticos. No sexto capítulo, os resultados são apresentados mediante a demonstração e sistematização dos dados. No capítulo sete, acrescenta-se a análise propriamente dita, assim como fecundas discussões. Por fim, se encontram as considerações finais.

2 ASPECTOS HISTÓRICOS E LEGAIS DA ADOÇÃO

2.1 Registros históricos da adoção (e da “devolução”) no mundo e no Brasil

A adoção é, segundo o art. 41 da Lei 8069/90, a ação jurídica por meio da qual se atribui a condição de filho à criança e ao adolescente com iguais direitos e deveres dos filhos biológicos, e privilegia o melhor interesse da criança (BRASIL, 1990). Considerando as mudanças históricas significativas sobre a adoção, convém relatar alguns marcos importantes sobre tal temática no mundo e no Brasil. Na antiga Mesopotâmia, por exemplo, em 1700 a.C., o Código de Hamurabi já tratava sobre a adoção, ao passo que os hindus também constituíram sua lei própria, o Código de Manu, entre os séculos II a. C. e II d. C, com artigos que se dedicaram a legislar tal instituto (BOCHNIA, 2008; LINO, 2020; PAIVA, 2019; RODRIGUES, 2015). No mundo grego, dentro da civilização ateniense, a adoção acontecia diante da morte de um filho varão, mas sempre como uma exceção, uma vez que apenas o indivíduo do sexo masculino na linha dos descendentes poderia prover a proteção da família, dos bens e da religiosidade. Na falta dele, visando essa perpetuação econômica e cultural, optava-se pela adoção (BOCHNIA, 2008; PAIVA, 2019).

Na Roma Antiga, os laços familiares eram estabelecidos por meio do culto religioso em detrimento dos laços de sangue e afeto. De igual modo, o instituto da adoção estava alinhado à perpetuação dos ritos e valores religiosos, constituindo como uma prática comum à época. Os direitos dos filhos adotivos eram os mesmos dos filhos biológicos, visto que a garantia de filiação estava na devoção aos deuses-lares e à preservação da unidade político-econômica, corroborando para a escolha de um sucessor (BOCHNIA, 2008; RODRIGUES, 2015). Assim, na Lei das XII Tábuas, havia duas modalidades de adoção: a *adrogatio* e a *adoptio*. A primeira consistia na adoção de um *pater família* (alto estatuto da condição familiar em Roma) por outro *pater*, que incluía o patrimônio e os dependentes. Na segunda, semelhante ao instituto na contemporaneidade, apenas uma pessoa era adotada. O adotante precisava ser 18 anos mais velho que o adotado (LINO, 2020; PAIVA, 2019; RODRIGUES, 2015).

A derrocada da adoção teve seu início na Idade Média, quando a consaguinidade foi valorada a partir do domínio da Igreja Católica, uma vez que o catolicismo repudiava a constituição da família por filhos provenientes de adultério e ato incestuoso. Além disso, havia o fato de a igreja não poder herdar os bens pós-morte caso o senhor feudal tivesse filho adotivo em sua prole, pois este deteria os mesmos direitos de um filho biológico (BOCHNIA,

2008; LINO, 2020; PAIVA, 2019; RODRIGUES, 2015). De acordo com Bochnia (2008), talvez o Direito Canônico, por supervalorizar o matrimônio e reprovar os filhos advindos de fora do casamento, influenciou a sociedade de forma a favorecer infanticídios, abortos e abandono de crianças na Roda dos Enjeitados, surgida na Itália.

As mudanças no contexto social, político e econômico motivadas pela Idade Moderna desembocaram em transformações dos valores da Idade Média sobre o instituto da adoção. Assim, as principais mudanças foram: o surgimento do Código Dinamarquês em 1683; o Código Prussiano, em 1751, que recebeu o estatuto de lei no ano de 1794; e o *Codex Maximilianus*, da Bavária (1756) (BOCHNIA, 2008; LINO, 2020; RODRIGUES, 2015). Somente na Era Napoleônica (1899-1915), após a Revolução Francesa e já na Idade Contemporânea, o instituto da adoção voltou a vigorar, inclusive influenciando diversos países no mundo (BOCHNIA, 2008; PAIVA, 2019; RODRIGUES, 2015).

Conforme Paiva (2019), a partir de uma expressiva influência do Código Napoleônico, a adoção assumia um caráter contratual, em que era admitida somente a adoção de maiores, os quais ainda conservavam o nome e a permanência na família biológica. Apesar disso, ainda eram necessários laços de afeto, como um sentimento de gratidão, por exemplo. Tais prerrogativas influenciaram o Código Civil austríaco de 1811, o Código Civil italiano de 1865 e o Código Civil espanhol de 1889. No entanto, elas não privilegiavam a proteção à infância.

Em consonância, Rodrigues (2015) evidencia que a Primeira Guerra Mundial possibilitou que os legisladores dessem atenção ao instituto da adoção diante da necessidade de amparo à orfandade. Esse fato deixou em relevo a preocupação com a infância, refletida nas seguintes convenções mundiais sobre os direitos das crianças: a Convenção para a Repressão do Tráfico de Mulheres e Crianças em 1921 na Suíça; a Declaração Universal dos Direitos Humanos em 1948; a Declaração Universal dos Direitos das Crianças, da Organização das Nações Unidas, em 1959; a Convenção Americana sobre Direitos Humanos de 1969, confirmada no Protocolo de San Salvador em 1998; as Regras de Beijing em 1985; e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças em 1989. Todas essas convenções representaram um movimento de mudança, ainda que paulatina, no olhar direcionado à infância.

De acordo com Moraes e Faleiros (2015), a história da adoção é marcada pela continuidade do nome familiar, dos bens e do poderio político. Entretanto, as grandes guerras trazem consigo uma atenção do Estado à orfandade. Segundo Lino (2020), isso contribuiu para as transformações nos elementos legais, sociais e afetivos da adoção, enquanto no modelo clássico havia a pretensão de encontrar uma criança para uma família, prerrogativa

modificada historicamente diante das transformações socioculturais. Nos dias atuais, a perspectiva da adoção é encontrar famílias para a infância desprovida do amparo dos pais.

No Brasil Império, em 1822, ainda sob a influência da cultura medieval, existia a Casa dos Expostos, que se utilizava da Roda dos Enjeitados para receber as crianças que eram fruto de relações ilícitas, tomados por famílias para a realização de trabalho doméstico – os chamados, “filhos de criação” (ARAÚJO, 2017; LINO, 2020; MAUX; DUTRA, 2010). À época, não existiam leis que regulamentassem a adoção. O Código Filipino foi uma lei portuguesa que também vigorou no Brasil, haja vista o período de colonização. Com a separação entre Brasil e Portugal, a lei foi revogada pelo Código Civil Brasileiro – mas apenas em 1916, quando o instituto da adoção foi realmente disciplinado, ainda com poucos avanços (LINO, 2020). Sobre isso, Araújo (2017, p. 26) assinala:

numa perspectiva histórica, em 1916 a adoção surgiu no Código Civil, dando o direito de adotar a pessoas maiores de cinquenta anos, sem filhos legítimos, e com uma diferença de idade igual ou superior a dezoito anos entre o adotando e o adotado. Todavia, tratava-se de uma transferência da tutela de um adulto para outro, por meio de um contrato de anuência entre as partes, não havendo a anulação do vínculo da criança com a sua família biológica.

A Lei nº 3.133, de 8 de maio de 1957 – art. 369 a art. 377 – modifica substancialmente o Código Civil de 1916 ao determinar que apenas os maiores de trinta anos poderiam adotar, e que o adotante deveria ser, no mínimo, dezesseis anos mais velho que o adotado. Ademais, estabelecia que os casados poderiam adotar somente após cinco anos de matrimônio. Essa lei assegurava que a adoção poderia ser dissolvida quando as duas partes estivessem interessadas, bem como diante da situação de deserção. Além disso, se a família substituta tivesse filhos biológicos, os filhos por adoção não teriam direito à sucessão hereditária (BRASIL, 1957).

Outrossim, a Lei nº 4.655, de 2 de junho de 1965, também trouxe alterações marcantes para a adoção no Brasil. Por meio dela, o filho que foi adotado, em condições excepcionais, receberia o estatuto de filho legítimo, mediante processo especial. Assim, o instituto da adoção se tornou irrevogável, uma vez que os vínculos com a família biológica seriam totalmente abolidos (BRASIL, 1965). Somente em 10 de outubro de 1979 é que foi promulgada a Lei nº 6.697, conhecida como Código de Menores, a qual enunciava sobre a assistência, proteção e vigilância a menores (BRASIL, 1979). Nela, dentre várias prerrogativas, estava “o tema da adoção como proteção da criança sem família. Tal código introduziu a adoção plena, suprimindo, dessa maneira, a legitimação adotiva da Lei nº 4.655/65, no entanto, manteve a adoção simples, regulamentada pelo Código Civil de 1916” (LINO, 2020, p. 53).

Por influência da Constituição Federal de 1988, que dispõe sobre o dever da família, da sociedade e do Estado em assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem vários direitos, incluindo à vida, à saúde, à alimentação, à convivência familiar e comunitária, dentre outros, além de protegê-los de qualquer forma de violência ou exploração, foi promulgado o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990. Conforme esse estatuto, a criança é considerada sujeito em condição peculiar de desenvolvimento e, assim, delimita critérios de idade em seu art. 2, sendo criança a pessoa de até 12 anos incompletos, e o adolescente entre 12 e 18 anos (BRASIL, 1990).

O ECA traz avanços ao instituto da adoção quando possibilita que os requerentes possam ser viúvos, solteiros ou divorciados, admitindo uma idade mínima de 21 anos ao adotante, e que o adotando seja 16 anos mais novo. Além disso, considera a adoção válida ainda que o adotante faleça durante o processo, a chamada adoção póstuma. Com isso, dentre várias prerrogativas, assevera que a criança adotada goza de direitos e deveres idênticos aos dos filhos biológicos, inclusive os de herança, como também evidencia o direito da criança à convivência familiar e comunitária, posicionando-a como centro da lei (BRASIL, 1990).

Em meados de 2008, o Cadastro Nacional de Adoção (CNA) foi criado para sistematizar informações sobre os requerentes à adoção. Este cadastro foi fundido com o Cadastro Nacional de Adolescentes Acolhidos (CNCA), criado em 2009, contendo informações sobre as crianças e adolescentes institucionalizados e as entidades acolhedoras. Tais bancos de dados foram unificados, resultando no atual Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento (SNA), centrado na vulnerabilidade da criança por intermédio da doutrina da proteção integral (LINO, 2020).

Em continuidade, a Lei nº 12.010 de 03 de agosto de 2009, denominada Lei Nacional da Adoção, enfatiza o direito da criança e do adolescente à convivência familiar e comunitária, como também altera o ECA:

Art. 19 § 1º Toda criança ou adolescente que estiver inserido em programa de acolhimento familiar ou institucional terá sua situação reavaliada, no máximo, a cada 6 (seis) meses, devendo a autoridade judiciária competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, decidir de forma fundamentada pela possibilidade de reintegração familiar ou colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (BRASIL, 2009, n.p.).

Não menos, a Lei nº 12.955 de 05 de fevereiro de 2014, com o escopo de acelerar o desacolhimento de crianças e adolescentes, autoriza a priorização dos processos de adoção de crianças e adolescentes que tenham alguma deficiência ou doença crônica (BRASIL, 2014).

Tendo em vista a continuidade das leis sobre a adoção, evidencia-se a Lei nº 13.509 de 22 de novembro de 2017, a qual segue com alterações às legislações anteriores. Essa lei assegura à criança e ao adolescente que sua situação de acolhimento será reavaliada a cada três meses, promovendo a reinserção familiar ou a colocação em família substituta, e dá outras providências como, por exemplo, sobre o programa de apadrinhamento (BRASIL, 2017). Além disso, também traz um acréscimo crucial para a compreensão deste trabalho em seu art. 197-E, o qual aborda o termo “devolução” para tratar dos casos de insucesso na adoção. O trecho aponta para a “devolução” de crianças e adolescentes tanto durante o estágio de convivência quanto após o deferimento da adoção pela autoridade judiciária. Ademais, em quaisquer das situações, o resultado será a exclusão dos requerentes do SNA, bem como a impossibilidade de renovação da habilitação (LINO, 2020). Isso se constitui como um marco para o avanço das leis brasileiras sobre o instituto da adoção e a proteção dos direitos da(o) criança/adolescente.

Sobretudo, não há uma história da “devolução” a ser pormenorizada nesta pesquisa, mas marcos significativos na adoção que problematizam sua irrevogabilidade e a proteção à infância. Em concordância com Muniz (2016, p. 25): “[...] se hoje ainda se fala e, ainda mais, se pratica a ‘devolução’ [...] tal ação está fincada em um passado (não tão distante) que não passou sem nos deixar heranças”. Para esta pesquisa, por conseguinte, considerou-se a “devolução” somente durante o estágio de convivência, quando os requerentes recebem o termo de guarda e dão continuidade à construção da vinculação afetiva no seio familiar. Em conformidade com a referida lei:

a adoção será precedida de estágio de convivência com a criança ou adolescente, pelo **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, observadas a idade da criança ou adolescente e as peculiaridades do caso. [...] Em caso de adoção por pessoa ou casal residente ou **domiciliado fora do País, o estágio de convivência será de, no mínimo, 30 (trinta) dias e, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por até igual período**, uma única vez, mediante decisão fundamentada da autoridade judiciária (BRASIL, 2017, art. 46, n.p., grifos nossos).

Outrossim, há de se observar até aqui prerrogativas basilares estabelecidas em lei acerca da adoção no Brasil que ao longo da história foram introduzidas e/ou aprimoradas. Ao que parece, os pressupostos significativos que colocam a(o) criança/adolescente na centralidade legal dizem respeito à irrevogabilidade da adoção, à importância da convivência em família e à busca pelo superior interesse da(o) criança/adolescente, considerando-a(o) como sujeito de direito e em condição peculiar de pessoa em desenvolvimento. Tais avanços foram ampliados a partir da Constituição Federal de 1988, do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Nova Lei da Adoção, considerando demais modificações subsequentes.

2.2 Apontamentos sobre a Conduta Legal da Adoção no Brasil

A proposta deste tópico é trazer algumas aproximações sobre procedimentos legais sob os quais está imerso o instituto da adoção. Esse dispositivo legal busca a proteção dos direitos da (o) criança/adolescente, porém, a agilidade em promovê-lo não significa que será alcançado o escopo pelo qual ele foi construído ao longo do tempo e na atualidade, como instituto dinâmico, multifacetado e complexo. Consoante Rodrigues (2015, p. 48), “após a decisão do casal ou da pessoa individualmente pela adoção de uma criança ou adolescente, há uma série de providências a serem tomadas. A primeira é inscrever-se no cadastro de adotantes”.

A inscrição é realizada se dirigindo à Vara da Infância e Juventude do município onde residem os pretensos adotantes, a qual exige documentação essencial, como: documentos pessoais, comprovante de residência, rendimentos, atestado de sanidade mental e certidões. “Depois de aprovada a documentação, são encaminhados para um curso de preparação psicossocial realizado pela equipe técnica do Judiciário [...]. Posteriormente, é realizada a avaliação psicossocial, através de entrevistas feitas também pela equipe técnica” (ARAÚJO, 2017, p. 31).

Uma vez a habilitação concedida aos requerentes, se inicia a espera pela(o) criança/adolescente. Nesse sentido, Carvalho (2017) enfatiza que essa espera depende da quantidade de postulantes no cadastro interessados naquele determinado perfil. Quando os postulantes à adoção e a(o) criança/adolescente são localizados no SNA, os primeiros são contactados e convidados a realizarem a visita à criança a qual poderão perfilar. “É no contato com a criança que a parentalidade adotiva começa a ter contornos mais concretos. A fase de aproximação e o período de estágio de convivência são importantes na construção e estabelecimento do vínculo pretendente-criança” (CARVALHO, 2017, p. 31).

A fase de aproximação “[...] se refere ao período entre a ligação telefônica avisando sobre a possibilidade em conhecer alguma criança e o momento em que esta criança sai da instituição de acolhimento e se muda para a casa do(s) pretendente(s), iniciando assim o estágio de convivência” (CARVALHO, 2017, p. 80). Ademais, o estágio de convivência é uma “[...] fase reconhecida por conjugar toda a complexidade que envolve a concretização das mudanças psíquicas que necessitam tomar curso no processo da adoção. Devido a isso, muitos afetos e conflitos emergem nesse período de solidificação da construção dos laços [...]” (CARVALHO, 2017, p. 90).

Sobretudo, é nesta fase do processo adotivo que as “devoluções” podem ocorrer, muito embora não devam, posto que a guarda provisória¹ é outorgada aos postulantes, que neste caso será com fins para adoção, concedendo-os direitos e deveres sobre a(o) criança/adolescente. Desse modo, no instituto da adoção não existe guarda definitiva, uma vez que a sua conclusão se dá com o deferimento da autoridade judiciária e uma nova certidão de nascimento é conferida ao adotado. Dessarte, nesse ponto reside a suma importância do estágio de convivência, o qual

não deve ser visto como uma justificativa para os pais adotivos decidirem ficar ou não com a criança, mas sim para avaliar a constituição de vínculos na relação familiar e propiciar os acompanhamentos adequados para ajudar ambos a lidarem da melhor forma possível com as dificuldades de relacionamentos apresentadas durante o processo (CARNAÚBA; FERRET, 2018, p. 128).

Assim, a adoção, em termos legais, é concluída sob o deferimento do magistrado, mediante relatórios da equipe interprofissional que deve acompanhar os casos durante o processo. Entretanto, vale ressaltar que a adoção afetiva se trata de uma construção e os pais por adoção precisam continuar, dia após dia, estabelecendo laços de afeto.

Um ponto importante sobre a conduta legal no instituto da adoção é compreender sobre a destituição do poder familiar, pois esta é uma ação legal conferida à autoridade judiciária da área da infância e juventude que retira da família de origem os poderes legítimos de parentalidade outorgados pelo viés biológico em razão de risco à integridade física e mental da(o) criança/adolescente. Segundo Rinaldi (2020), é o Ministério Público que pode mover esse tipo de ação, bem como um familiar da criança que entenda que houve abuso ou negligência. “Nesse caso, competirá ao Juiz [...] decidir, em caráter ‘liminar ou incidentalmente’, o destino da criança ou do jovem envolvido, que ficará sob a tutela do Estado ou sob a guarda de ‘pessoa idônea’ até a decisão final do magistrado” (RINALDI, 2020, p. 78).

Segundo a Lei 13.509/2017, em seu § 3º,

a busca à família extensa, conforme definida nos termos do parágrafo único do art. 25 desta Lei, respeitará o prazo máximo de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período. § 4º Na hipótese de não haver a indicação do genitor e de não existir outro representante da família extensa apto a receber a guarda, a autoridade judiciária competente deverá decretar a extinção do poder familiar e determinar a colocação da criança sob a guarda provisória de quem estiver habilitado a adotá-la ou de entidade que desenvolva programa de acolhimento familiar ou institucional (BRASIL, 2017, n.p.).

¹ Guarda provisória: art. 33. “A guarda obriga a prestação de assistência material, moral e educacional à criança ou adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais. O § 3º afirma que a guarda confere à criança ou adolescente a condição de dependente, para todos os fins e efeitos de direito, inclusive previdenciários” (BRASIL, 2017, n.p.).

Em casos desse tipo, a equipe do Conselho Tutelar é acionada para a tomada legal de providências. De acordo com a Nova Lei da Adoção, o Ministério Público tem 15 dias para o deferimento da ação, “[...] salvo se entender necessária a realização de estudos complementares ou de outras providências indispensáveis ao ajuizamento da demanda” (BRASIL, 2017).

Não obstante, essa discussão – que aqui não será aprofundada, haja vista que se distancia do tema da “devolução” – é levantada devido a sua relação com o instituto da adoção, já que incita outros atravessamentos. Desde a função das instituições de acolhimento na história pregressa da(o) criança/adolescente à tentativa do Judiciário em reintegrá-la(o) à família natural/extensa ou introduzi-la(o) no SNA, a(o) criança/adolescente ficará, entretanto, em situação de acolhimento institucional. Sobre isso, no § 1º consta que

toda **criança** ou **adolescente** que estiver **inserido** em programa de **acolhimento** familiar ou **institucional** terá sua **situação reavaliada, no máximo, a cada 3 (três) meses**, devendo a **autoridade judiciária** competente, com base em relatório elaborado por equipe interprofissional ou multidisciplinar, **decidir** de forma fundamentada pela **possibilidade de reintegração familiar ou pela colocação em família substituta**, em quaisquer das modalidades previstas no art. 28 desta Lei (BRASIL, 2017, art. 19, n.p., grifos nossos).

A institucionalização nada mais é que uma medida de proteção à(o) criança/adolescente que é apresentada na legislação como conduta temporária do Judiciário. Isso permite concluir que tanto a reintegração familiar quanto a adoção requerem celeridade nos processos. Entretanto, essa agilidade com a qual os profissionais precisam lidar para garantir à(o) criança/adolescente o direito à convivência familiar esbarra na indispensável construção da vinculação afetiva, relacionada à família por adoção e ao adotando que, não necessariamente, segue o tempo cronológico com o qual a realidade concreta do Judiciário necessita lidar.

3 DEVOLUÇÃO NOS PROCESSOS DE ADOÇÃO: revisão da literatura

A revisão de literatura foi realizada em quatro bases de dados, a saber: Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior, o portal de periódicos da CAPES e as plataformas SciELO e PePSIC. Para tanto, foram utilizados os descritores “adoção+devolução” no Catálogo de Teses e Dissertações com delimitação entre os anos de 2015 e 2019. Já nas demais bases, foram utilizados os descritores “adoção *and* devolução” sem delimitação temporal. Vale ressaltar que essa busca foi realizada em abril de 2020.

Após a escolha dos descritores, o que corresponde à fase de exploração no banco de dados da CAPES, foram encontrados **19.932** resultados entre teses e dissertações. Desses, **4.249** corresponderam a teses, e a maioria dos achados correspondeu a dissertações de mestrado, contabilizando **15.683**. Por meio do recorte temporal de 2015 a 2019, foi possível concentrar esse número em **1.255** teses e **2.963** dissertações, totalizando **4.218** trabalhos publicados na Pós-Graduação brasileira com os descritores informados. Ademais, em relação ao quantitativo de artigos de periódicos sem recorte temporal, foram encontrados os seguintes quantitativos: **184** no portal da CAPES, apenas **3** no SciELO e **4** na plataforma PePSIC, perfazendo um total de **191** artigos em todas as buscas.

Por conseguinte, para refinar a amostra, a principal estratégia foi a realização da **leitura criteriosa dos títulos e resumos**, com os seguintes critérios de exclusão: (1) produções que não tivessem **nenhum** dos descritores presentes no título e resumo ou termos derivados do vocábulo adoção (adotar/adotivo) e devolução (devolver/devolvido), ou esses aparecessem com outro sentido, destoante do tema em estudo; (2) não abordagem do tema da “devolução” no processo de adoção em profundidade; (3) produções não anexadas na íntegra ou indisponíveis. Além disso, foi necessário cruzar os bancos de dados com artigos de periódicos nas três bases utilizadas (CAPES, SciELO e PePSIC) com vistas a evitar repetições. Concluído o processo de exclusão, o quantitativo dos trabalhos que se seguiu foi: **2** teses, **4** dissertações e **4** artigos de periódicos, totalizando **10** publicações.

Posterior a isso, quando a leitura flutuante do material foi executada na íntegra, não havendo mais exclusões, os trabalhos passaram por uma descrição. As informações coletadas foram: tipo de documento (teses, dissertações, artigos de periódicos), títulos, autores e suas vinculações, orientadores, financiamento da pesquisa, ano de publicação, áreas de concentração, teorias, nome e *Qualis* da revista. Esse material foi organizado e disposto nos Quadros 1 e 2.

Durante a análise, foi possível apreender informações mais profundas sobre as produções nacionais dentro da temática da “devolução” na adoção. Desse modo, a leitura de todo o material foi executada na íntegra e de forma exaustiva. Com isso, três categorias temáticas foram construídas buscando apresentar as principais convergências entre os materiais estudados, a partir de seus objetivos, métodos, resultados e conclusões: (1) **fatores relacionados à “devolução”**; (2) **repercussões da “devolução”**; e (3) **ações de enfrentamento à problemática**.

Quadro 1 – Descrição do autor, ano, vinculação do autor, financiamento, orientador, título, área e teoria das dissertações (D) e teses (T)

(continua)

Autor/ano	Vinculação do autor(a)	Financiamento	Orientador	Título	Área / Teoria
CARVALHO 2017 (D)	Programa de Pós-graduação do Instituto de Psicologia da Universidade de São Paulo.	CAPES	Prof. ^a Titular Isabel Cristina Gomes	Um estudo psicanalítico sobre adoção e devolução de crianças: a preparação dos pretendentes, a fase de aproximação e o acompanhamento do estágio de convivência	Psicologia Clínica/ Psicanálise
ARAÚJO 2017 (D)	Programa de Pós-graduação em família na sociedade contemporânea da Universidade católica de Salvador	Sem informações no texto	Profa. Dra. Ana Cecília de Sousa Bittencourt Bastos	A devolução de crianças na adoção tardia e a construção da maternidade	Contextos Famíliares e Subjetividade/ Psicologia Cultural (conceito de ambivalência)
MUNIZ 2016 (D)	Programa de Pós-graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco	CAPES	Profa. Dra. Cristina Maria de Brito Souza Dias	“ Adoções ” que não deram certo: o impacto da “ devolução ” no desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva de profissionais	Psicologia Clínica/ John Bowlby- Teoria do apego

(continuação)

RODRIGUES 2015 (D)	Prog. de Pós- graduação em Direito da Universidade Federal de Minas Gerais	Sem informações no texto	Profa. Dr. ^a Tereza Cristina Sorice Baracho Thibau	(Im)possibilidade de coletivização da responsabilização de adotantes nos casos de devolução de crianças e adolescentes adotandos e adotados	Direitos Humanos e Estado Democrático de Direito: Fundamentação, Participação e Efetividade/ Bobbio
SPECK 2019 (T)	Programa de Pós- Graduação em Psicologia Clínica da Universidade Católica de Pernambuco em cotutela com a Université Rennes 2	Sem informações no texto	Profa. Dr. ^a Edilene Freire de Queiroz e Patrick Martin- Mattera	Devolução de crianças, a outra face da adoção : Um estudo do fenômeno da devolução de crianças e adolescentes no estágio de convivência	Psicologia Clínica/Psicaná- lise Lacanianana
SILVA 2017(T)	Programa de Pós- Graduação em Serviço Social, Faculdade de Ciências Humanas e Sociais, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”.	Sem informações no texto	Prof. ^a Dr. ^a Ana Cristina Nassif Soares	Quando a devolução acontece nos processos de adoção : um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais	Serviço social /Sócio- histórica

Fonte: autora (2020).

Dentre as quatro dissertações de mestrado estudadas, três são provenientes de programas em Psicologia e têm seus autores vinculados a programas de universidades federais do estado de São Paulo (SP), Bahia (BA) e Pernambuco (PE). Apenas um dos trabalhos correspondeu à área do Direito, proveniente da pós-graduação em Direito da Universidade de Minas Gerais (MG). Dentre os quatro trabalhos encontrados, três foram publicados em 2017 e apenas um em 2016. Em duas dissertações, Carvalho (2017) e Muniz (2016), houve menção ao financiamento pela CAPES, sendo que nas duas restantes não havia informações sobre esse tópico ao longo do texto.

Carvalho (2017) e Speck (2019) trouxeram como referencial teórico a Psicanálise em programas de pós-graduação ligados à Psicologia Clínica. Por outro lado, Muniz (2016), também dentro da Psicologia Clínica, explorou a Teoria do apego de John Bowlby. Araújo (2017) trabalhou o conceito de ambivalência na Psicologia Cultural. Rodrigues (2015) explorou o fenômeno da “devolução” sob o alicerce dos Direitos Humanos e Silva (2017) trafega pela Psicologia Sócio-histórica.

Quadro 2 – Descrição do autor, ano, título, área, teoria, revista/qualis dos artigos (A)

Autor/ano	Título	Área	Teoria	Revista/ Qualis
SPECK; QUEIROZ MARTIN- MATTERA (2018) (A)	Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças	Psicologia	Psicanálise Laciana	Estudos de Psicanálise/B2
ROSSATO; FALCKE (2017) (A)	Devolução de crianças adotadas : uma revisão integrativa de literatura	Psicologia	Sem referência no texto	Revista da SPAGESP - Sociedade de Psicoterapias Analíticas Grupais do Estado de São Paulo/B1
KIRCH; COPATTI (2014) (A)	Criança e adolescente: a problemática da adoção e posterior devolução às casas de acolhimento	Direito	Teoria da Proteção Integral	Revista Prisma Jur/B1
LEVY; PINHO; FARIA (2009) (A)	“Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças	Psicologia	Psicanálise de Winnicott	Revista PSICO PUCRS/A2

Fonte: autora (2020).

Entre os artigos de periódicos selecionados, três são da área Psi e apenas um da área Jurídica. Os da área Psi foram escritos intermediados por uma perspectiva psicológica ao considerarem seus pressupostos teóricos e a área: Psicanálise e Psicologia (LEVY; PINHO; FARIA, 2009; SPECK; QUEIROZ; MARTIN-MATTERA, 2018). Entretanto, o trabalho de Rossato e Falcke (2017), uma revisão de literatura, não referenciou teoria no texto.

O artigo de Kirch e Copatti (2014) se trata de um trabalho da área do Direito, reflete sobre o melhor interesse da criança na Teoria da Proteção Integral, dentre outros aspectos, e foi publicado na revista “Prisma Jur.”, classificada com *Qualis* B1. Além desses dados, os outros artigos, exclusivos da área da Psicologia, foram publicados em periódicos com a classificação *Qualis* B1, para a revista da Sociedade de Psicoterapias Grupais; B2 para a revista Estudos de Psicanálise; e A2 para o periódico Psico PUC do Rio Grande do Sul, conforme pôde ser observado no Quadro 2.

3.1 Fatores relacionados à “devolução”

Dentre os dez trabalhos analisados, nove discutiram os aspectos que motivam a “devolução” de crianças e adolescentes em processos de adoção (ARAÚJO, 2017; CARVALHO, 2017; KIRCH; COPATTI, 2014; LEVI; PINHO; FARIA, 2009; MUNIZ, 2016; SPECK; QUEIROZ; MARTIN-MATTERA, 2018; RODRIGUES, 2015; SPECK, 2019; ROSSATO; FALCKE, 2017). O artigo de Kirch e Copatti (2014) aborda a situação da “devolução” por meio da Teoria da Proteção Integral, bem como a partir do olhar de profissionais. Nesse sentido, foi exposto que os casos de “devolução” acontecem comumente com crianças acima de 5 anos de idade. Além disso, afirma que pretensos adotantes querem diminuir a espera no processo e optam por adotar uma criança mais velha sem estarem preparados para essa experiência. Há, também, a fantasia nutrida pelos requerentes que almejam o filho ideal, destoante da criança real.

Esses autores (2014) assinalam que, dentre os fatores que contribuem para que haja “devolução” na adoção, estão as expectativas direcionadas a esse filho desconhecido na realidade, mas imaginado segundo as fantasias e necessidades dos pais que exigem dele um comportamento perfeito, acordado com seus valores. Essas pessoas se frustram ao entrarem em contato com um ser humano real, uma criança ou adolescente que tem uma história anterior à adoção e que precisa de cuidados e atenção como qualquer outra criança. Diante dessa situação, os requerentes não conseguem perfilhá-los.

A idealização do(a) filho(a) por adoção também aparece na dissertação de Rodrigues (2015). Dentre as motivações apresentadas na tese, estão: a inadaptabilidade quanto à convivência durante a guarda provisória, a chegada de filhos biológicos posterior à adoção, o preconceito pela cor da pele da criança e a esquivia dos adotantes em assumir as responsabilidades com os adotandos. Ademais, citam também as expectativas não correspondidas no processo, a adoção motivada por sentimento de altruísmo, os aspectos subjetivos da infertilidade do casal que não foram ressignificados e as situações extremas na relação entre o filho adotivo e o biológico, além dessa idealização fantasiosa do filho desejado.

O fator da idealização se desdobra em queixas acerca do comportamento da criança, ao passo que ela recebe a responsabilização pelo insucesso na adoção pelos adotantes (ARAÚJO, 2017; LEVY; PINHO; FARIA, 2009; ROSSATO; FALCKE, 2017). A dissertação de Araújo (2017) apresentou informações sobre esse aspecto quando privilegiou a experiência de mulheres na adoção, bem como na vivência da “devolução” quando o lugar de filho não foi outorgado ao adotando. Desse modo, buscou-se articular o fenômeno da “devolução” de crianças e adolescentes adotados com o processo de construção da maternidade dessas mães.

A pesquisa da autora é identificada como qualitativa e descritiva, tomando como estratégia entrevistas narrativas e relatos de casos da internet sob o olhar do conceito de ambivalência, constructo da Psicologia Cultural. Quanto aos fatores relacionados à “devolução”, ela elenca o comportamento indesejado da criança pelos adotantes, a expectativa gerada pelos requerentes lançada sobre a criança numa desejável gratidão pela adoção, o que caracteriza que o motivo da adoção se deu ancorado no sentimento de altruísmo. Outro elemento importante assinalado foi o medo das origens da criança, o que leva adotantes a desenvolverem estranheza e insegurança na tentativa de perfilhamento.

De igual modo, Levy, Pinho e Faria (2009) discutiram no artigo as motivações que ocasionaram “devoluções” de crianças e adolescentes durante o estágio de convivência. A metodologia correspondeu à análise de documentos, nos quais os adotandos foram responsabilizados pelo insucesso no processo adotivo. O comportamento da criança e os problemas de relacionamento com ela foram fatores elencados pelos postulantes que não perfilharam as crianças. Os autores assinalaram que os requerentes à adoção não conseguiram oferecer um ambiente suficientemente bom para conter a destrutividade de crianças que temiam um novo abandono, responsabilizando-as pelas falhas que impediram a construção da parentalidade.

Não obstante, Rossato e Falcke (2017) mapearam a produção nacional e internacional por intermédio de uma revisão integrativa de literatura sobre o fenômeno da “devolução” no contexto do instituto da adoção. Os autores identificaram que os principais fatores que permeiam o insucesso na filiação adotiva estão relacionados a três âmbitos: aos requerentes (falta de familiaridade com o adotando, serem jovens demais, menor grau de educação, intolerância às diferenças, indisponibilidade para suportar frustrações, bem como lidar com a agressividade da criança, expectativas irreais sobre a adoção, família e infância); aos adotandos (crianças com mais idade, condições orgânicas, uso e abuso de álcool e drogas na gestação da criança, situação de abuso sexual e patologias); ao contexto adotivo (dificuldades dos profissionais, a ocorrência de adoções prévias, desinformação sobre a história pregressa da criança e ausência de condições financeiras para acompanhamento no pós-adoção).

Speck *et al.* (2018) escreveram um artigo que discute sobre os elementos subjetivos de pais adotivos que vivenciaram a experiência da “devolução” durante o estágio de convivência, ao lançar mão do relato de um casal requerente. Nesse sentido, sobre os fatores identificados como impeditivos na construção da filiação, foram elencados os seguintes: não elaboração das dores na história da adotante, motivos insuficientes que não remetiam ao desejo pela adoção, indisponibilidade psíquica para cuidar de uma criança e falha na lei paterna.

A tese de Speck (2019) objetivou pensar o fenômeno da “devolução” por um viés psíquico ao considerar tanto os motivos que o propiciam quanto os efeitos dele com base na seguinte questão: o que levaria os adotantes a devolverem as crianças no decorrer do estágio de convivência? Por conseguinte, o autor se utilizou da metapsicologia freudiana enquanto abordagem e para a metodologia foi observada a análise de casos, os quais foram construídos por meio de dossiês, processos de adoção e entrevistas aos profissionais das instituições de acolhimento. Assim, ela identificou que os fatores estudados se relacionam à inadequação entre o filho encontrado e a idealização dos pais, demonstrando conflitos entre o gerar e o perfilhar.

Por conseguinte, em determinados casos, a autora faz referência a uma demanda perversa por parte dos requerentes quando não há o desejo legítimo de filiação. Além disso, há falhas tanto na busca da adoção para que haja reparação de algo na vida dos adotantes quanto na avaliação das equipes do Judiciário durante o processo de habilitação e das casas de acolhimento, uma vez que precisariam preparar as crianças para a adoção. Desse modo, as representações parentais das crianças também interferem na construção dos vínculos com a nova família.

Carvalho (2017) objetivou, em sua pesquisa de mestrado, identificar aspectos no processo de adoção que favoreçam a possibilidade de “devolução” da(o) criança/adolescente, seja na fase de aproximação, seja no período de convivência. Assim, seu estudo é desenvolvido a partir de um enfoque clínico-qualitativo, ao realizar entrevistas semiestruturadas com profissionais da Psicologia que desempenham suas funções no Judiciário de São Paulo e região. Ademais, considerou que um fator prejudicial ao processo de adoção é a preparação inadequada dos adotantes, quando não há confiança entre as equipes técnicas e os operadores do Direito, bem como a falta de consideração do tempo da criança para o desacolhimento e a falta de suporte aos requerentes nas fases da adoção, refletindo acerca de uma possível falha na rede de apoio.

Por fim, Muniz (2016) observou em sua pesquisa de dissertação de mestrado que há situações de “devolução” de crianças/adolescentes quando existe uma discrepância nos cuidados destinados ao filho adotivo se comparado ao biológico. Além disso, há falha na motivação para adoção, bem como vínculos diferentes entre a criança e os requerentes do sexo masculino e feminino e a não identificação da criança com os seus adotantes.

3.2 Repercussões da “devolução”

Acerca das consequências da “devolução” – tanto para as crianças quanto para os requerentes e os profissionais – destacam-se cinco trabalhos que exploram a problemática (ARAÚJO, 2017; KIRCH; COPATTI, 2014; MUNIZ, 2016; RODRIGUES, 2015; SPECK, 2019).

A dissertação de Muniz (2016) objetivou investigar a percepção de profissionais sobre casos de “devolução” considerando os impactos no desenvolvimento da(o) criança/adolescente. Para isso, foram realizadas entrevistas semiestruturadas com profissionais que trabalham em casas de acolhimento, dentre eles, psicólogos, assistentes sociais, administrativos e cuidadores. Os resultados indicaram que, a partir da vivência dos profissionais, das crianças e dos adolescentes que passaram por situações de “devolução”, foi observado o desenvolvimento de sintomas relacionados à agressividade, à indisponibilidade para aceitarem novas tentativas de adoção, às negações diante da experiência de ser devolvido, à autculpabilização, ao isolamento, ao ensimesmamento, ao choro, aos problemas relacionados à aprendizagem, a dificuldades para dormir e à confiança nas pessoas.

Em contrapartida, o profissional que experiencia a realidade da “devolução” também desenvolve efeitos psíquicos negativos ao se sentir incompetente, impotente e não conseguir transformar essa realidade. Além disso, tendem a se sentir enraivecidos por confiar às famílias o amor e o cuidado das crianças e adolescentes acolhidos. Ademais, determinados profissionais passam a entender a “devolução” como o melhor que poderia ter acontecido para a(o) criança/adolescente, até se distanciando dos casos ou criticando o processo de adoção (MUNIZ, 2016).

Kirch e Copatti (2014) também apontaram no artigo para possíveis consequências ante a vivência do retorno da criança às casas de acolhimento, seja para os adotandos e/ou para os que requeriam a adoção. As(os) crianças/adolescentes sofrem mais uma perda e introjetam a condição de não amada ou indesejada, desenvolvem problemas de baixa autoestima, revolta, agressividade, culpa, além de sentirem dificuldades em recriar novos vínculos por medo de viverem outro abandono. Para os requerentes à adoção que decidem “devolver” a criança, resta também o sentimento de culpa e fracasso diante da tentativa.

Por essa via, Araújo (2017), em sua dissertação, trouxe à baila aspectos das repercussões psíquicas do fenômeno da “devolução” para as mães que a vivenciaram. A angústia surgiu mediante os conflitos com o filho real, destoante do filho imaginado e sonhado. Outrossim, vieram sentimentos de ambivalência pela criança (amor x ódio) que não apenas foram determinantes para a desistência do processo de adoção, como fertilizaram dúvidas sobre outra tentativa para exercerem a maternidade adotiva. O sentimento de culpa também foi identificado nas falas das mulheres e a fragilidade frente ao desejo de ser mãe por adoção que havia sido nutrido com tanta certeza antes da desistência.

A tese de Speck (2019) configurou explicações sobre repercussões para a criança diante da “devolução”, como medo de reedições de abandono, rejeição ou recusa quanto a novas experiências de adoção. Além de trauma psíquico, descrença que outras adoções possam ser bem-sucedidas, medo de investir em novos objetos afetivos, angústia excessiva, sofrimento, vulnerabilidade, agressividade, dificuldade na sociabilização e no rendimento escolar, bem como problemas de interação, tristeza, hostilidade, irritação e descrença nas pessoas.

Rodrigues (2015) focou essencialmente em consequências jurídicas, tendo em vista a situação da “devolução”, momento no qual são discutidas as divergentes perspectivas dentro do Direito. Inclusive se os danos causados à criança e ao adolescente são indenizáveis ou não, e em quais circunstâncias seriam passíveis de indenização. A autora se posiciona ao mencionar que as “devoluções” poderiam ser recusadas pelo Poder Judiciário, muito embora

não seja lícito manter uma criança num ambiente familiar que não a deseje. Portanto, na adoção, sendo ou não deferida pelo juiz, os devolventes (como a autora denominou os adotantes que “devolvem” os adotandos não perfilhados) devem ser responsabilizados civilmente pelo ato, mediante a reflexão acerca do dano, do nexos causal e da existência de ato ilícito. Ela também salienta, em matéria do Direito Brasileiro, que há danos morais, psicológicos e patrimoniais para a criança “devolvida”.

3.3 Ações de enfrentamento à problemática da “devolução”

Todos os dez estudos apontaram estratégias de enfrentamento do fenômeno em tela (ARAÚJO, 2017; CARVALHO, 2017; KIRCH; COPATTI, 2014; LEVY; PINHO; FARIA, 2009; MUNIZ, 2016; RODRIGUES, 2015; ROSSATO; FALCKE, 2017; SILVA, 2017; SPECK, 2019; SPECK, QUEIROZ, MARTIN-MATTERA, 2018), ainda que relacionados a constantes reflexões, discussões e pesquisas sobre a problemática (ARAÚJO, 2017; CARVALHO, 2017; KIRCH; COPATTI, 2014; MUNIZ, 2016; ROSSATO; FALCKE, 2017; SILVA, 2017).

No âmbito jurídico, Rodrigues (2015) permite inferir que, nos casos de insucesso na adoção, existe a possibilidade de responsabilização civil dos devolventes sendo administrada pelo Ministério Público. A contento de facilitar o acesso de crianças “devolvidas” à Justiça, reflete-se sobre uma ação coletivizada. Entretanto, no Brasil, ainda não há um sistema que viabilize essa necessidade. Estudos também sinalizaram para a responsabilidade do Poder Judiciário na preparação dos postulantes à adoção e das crianças e adolescentes, assim como de outros atores no processo de adoção (ARAÚJO, 2017; CARVALHO, 2017).

Carvalho (2017) concluiu que existem situações nas quais é possível prevenir a “devolução”, especialmente se os pretendentes e os adotandos forem bem preparados para a experiência da adoção. O curso preparatório, por exemplo, é uma tentativa de conscientização acerca da realidade das crianças com vistas a inserir os requerentes nesse contexto, bem como diminuir idealizações relacionadas à(ao) criança/adolescente e ao amor dito incondicional que acreditam sentir. A autora também enfatiza a importância do estudo psicológico dos requerentes e apresentação do histórico da criança aos pretendentes. Ademais, aponta para o acompanhamento no estágio de convivência e à consciência dos pais em reconhecerem seus limites e pedirem ajuda à equipe técnica para que não deixem de investir no vínculo com a criança, uma vez que se faz necessário oferecer um local privilegiado de escuta aos requerentes, ampliando o estudo psicológico.

Levy, Pinho e Faria (2009) introduzem a necessidade de implicação dos adotantes na esfera jurídica, pelos operadores do Direito, para além do trato com a equipe técnica, que deve orientar os requerentes, bem como considerar a importância do procedimento de habilitação. Alguns autores asseveram a importância de se observarem os aspectos relacionados aos desejos dos envolvidos, uma preparação mais planejada, saber o que realmente motiva a adoção, considerando os desafios das particularidades presentes na filiação por adoção, além da integração entre equipes interprofissionais (CARVALHO, 2017; KIRCH; COPATTI, 2014; SPECK, 2019; SPECK; QUEIROZ; MARTIN-MATTERA, 2018).

A tese de Silva (2017) apresentou uma pesquisa do tipo qualitativa ao apreender as experiências dos sujeitos (assistentes sociais) por meio de suas narrativas e de entrevistas semiestruturadas sobre situações de “devolução” de crianças em casos de adoção, e também ao investigar o fazer desses profissionais diante da problemática. O estudo foi norteado por categorias, dentre as quais são assinaladas: o processo de trabalho dos assistentes sociais no tocante às famílias adotivas; a intervenção diante das questões subjetivas dessas famílias adotivas em casos de “devolução”; o enfrentamento da problemática da “devolução” nos processos de adoção. Os resultados apresentados apontaram que o papel desses profissionais frente à questão da “devolução” reside na reflexão dentro das circunstâncias subjetivas e objetivas dos casos, pois como peritos sociais não podem atuar com neutralidade, mas sim posicionando-se, uma vez que o resultado de suas perícias alicerçará decisões dos operadores do Direito e, conseqüentemente, a busca pela garantia de direitos de crianças e adolescentes.

Por fim, o artigo de Kirch e Copatti (2014) ratifica a criação de medidas e reavaliação de métodos empregados no procedimento de habilitação. Além disso, estudo acadêmico e ações estaduais e da sociedade civil também são enfatizadas com vistas ao enfrentamento à situação do não perfilamento da(o) criança/adolescente pelos requerentes.

Tem-se que esta revisão sistemática identificou e analisou as produções acadêmicas nacionais acerca da “devolução” de crianças e adolescentes no período do estágio de convivência buscando discutir o fenômeno com profundidade. Os dez trabalhos (entre artigos, dissertações e teses) foram organizados em tabelas com o objetivo de esmiuçar os dados do material no que diz respeito às informações essenciais, como autor, teoria, área, dentre outras.

Por meio do quantitativo final dos achados, foi possível estabelecer um panorama atualizado acerca da temática. A análise empreendida por intermédio das categorias elaboradas corroborou para a compreensão dos trabalhos que, apesar de discutirem a “devolução” de crianças no processo de adoção, se apresentaram tão distintos no tocante às metodologias, aos objetivos, aos resultados e às conclusões.

Tais categorias evidenciaram as aproximações possíveis sobre o fenômeno, alçando uma reflexão sobre possíveis causas, consequências e defrontação à problemática. Ainda assim, considera-se indispensável um contínuo debruçamento sobre o tema, uma vez que existem limitações nessa revisão: tanto em relação aos descritores utilizados, quanto ao recorte temporal e à época da busca, quando trabalhos relevantes à temática se encontravam indisponíveis. Não menos, as categorias aqui apresentadas constituem um delineamento muito específico e foram construídas segundo determinada interpretação dos trabalhos. Acrescenta-se que um intento primordial da presente revisão foi ampliar o olhar sobre a “devolução” de crianças e adolescentes, termo que aparece pela primeira vez na mais recente Lei da Adoção (BRASIL, 2017).

Conclui-se, desta forma, que as ações do Estado voltadas a essas crianças precisam ser mais efetivas, seja com foco na preparação delas que podem optar ou não pela adoção, seja no cotidiano do lugar dispensado a eles, onde possam encontrar afeto e cuidado suficientes em pessoas de referência. Ou ainda, na atenção dedicada aos requerentes desde à primeira visita ao juizado diante da manifestação do desejo pela adoção, nos estágios, e no momento pós-adoção. Tal atenção pode ser direcionada aos pretensos adotantes como um espaço de cuidado e de escuta ativa afim de introduzi-los no universo da adoção, com todas as suas gratificações e dificuldades, evitando idealizações e mascaramentos ao incluir também a verdade da história pregressa da criança. Ademais, é coerente pensar que um processo de preparação dos pretendentes à adoção precisa estar submetido a uma relação de implicação ética e de confiança entre os partícipes do caso.

4 A “DEVOLUÇÃO” NO PROCESSO ADOTIVO: contribuições winnicottianas

A natureza do bom cuidado consiste sobretudo em oferecer a cada criança um conjunto de condições consistentes para que ela possa elaborar o que lhe é específico (WINNICOTT, 2011, p. 25).

A contribuição de Winnicott para o instituto da adoção é substancial. Faz-se indispensável, portanto, debruçar-se sobre sua teoria para discorrer sobre o fenômeno da “devolução” de crianças e adolescentes no processo adotivo. As contribuições desse teórico para a ciência psicológica e compreensão do instituto da adoção provoca várias reflexões, como o entendimento das relações no início da vida, a importância conferida à história da criança, à agressividade do infante, à difícil construção dos vínculos afetivos, pontos necessários à ampliação do emblemático fenômeno da “devolução” de crianças e adolescentes a serem discutidos no presente capítulo.

Donalds Woods Winnicott, como escreve Dias (2002), em 1920 já se graduava em Medicina e compreendia que não era possível diagnosticar a criança sem considerar os elementos psicológicos, testificando essa assertiva mediante o contato com a psicanálise freudiana e ao trabalhar no Paddington Green Children’s Hospital, como médico assistente, em Londres. Aos poucos, a pediatria foi dando lugar à psiquiatria infantil psicanalítica. Winnicott procurou explicar o que acontece com o bebê no início da vida. Freud e Klein foram importantes influenciadores da sua teoria, muito embora, com o passar dos anos, tenha se afastado deles.

Ao final da década de 30, Winnicott foi influenciado pela experiência da Segunda Guerra, pois trabalhou no Plano de Evacuação Governamental de uma área de recepção da Inglaterra. Por meio dessa experiência, o médico formulou sua teoria sobre delinquência e problemas no caráter que abarca a tendência antissocial, reforçando a teoria do amadurecimento pessoal e a importância do ambiente para explicar a causa de transtornos psíquicos. “Winnicott teve que ver-se frente a frente, em larga escala e de modo concentrado, com o desfazimento dos lares, com a desintegração maciça da vida familiar e pôde observar os efeitos, nas crianças e nos adolescentes, da separação e da perda” (DIAS, 2002, p. 115).

O recorte acima é um pequeno fragmento do contexto histórico que influenciou o legado de Donald Winnicott. Contudo, há diversos conceitos do autor a serem discutidos e aprofundados no decorrer da elaboração desses escritos para explanar acerca da temática da adoção com foco na “devolução” de crianças e adolescentes, como: preocupação materna

primária, segurança, privação, deprivação, mãe suficientemente boa, dependência absoluta, dependência relativa, ambiente suficientemente bom, tendência antissocial, falso e verdadeiro *self*, dentre outros conceitos que dialogam com o escopo dessa pesquisa e compõem a fecunda discussão trazida pela teoria do amadurecimento pessoal do psicanalista em estudo.

Destarte, a dinâmica do psiquismo infantil, em Winnicott, é descrita em sua teoria do amadurecimento, a qual está alicerçada na concatenação dos conceitos que procuram explicar o desenvolvimento emocional desde os anos iniciais da vida da criança. Cabe aqui adentrar na importância da famigerada díade mãe-bebê, importante pilar de toda a sua obra e, concomitante a isso, refletir acerca da representatividade do ambiente suficientemente bom para o desenvolvimento saudável do sujeito, passando pela tendência antissocial, também proposta pela psicanálise winnicottiana, dentre outras reflexões.

Em consonância com Mendonça (2008), a teoria do amadurecimento pessoal, proposta por Winnicott, centra-se na ideia de que todo e qualquer sujeito possui uma tendência inata ao amadurecimento, ou melhor, à integração do ser, que ocorre como uma junção da psique-soma. Assim, essa tendência não ocorre por meio de um determinismo, mas depende de um ambiente facilitador. “Winnicott diz que o amadurecimento começa em algum momento após a concepção e, quando há saúde, não cessa até a morte” (MENDONÇA, 2008, p. 74).

Desse modo, compreende-se a extrema importância que reside na função da suficiente adaptação materna ao bebê, que se dá por meio de fases. Assim, segundo Rocha (2006, p. 14),

no estágio inicial do desenvolvimento emocional, há uma dependência absoluta do indivíduo em relação ao ambiente físico e emocional. No início, o bebê denota que nenhum sinal de que percebe sua dependência. Na medida em que amadurece, o bebê adquire a capacidade de expressar suas necessidades e, assim, caminha para a dependência relativa do ambiente. Nesse estágio de desenvolvimento emocional ocorre uma falha gradual da adaptação materna. Aos poucos, com a desadaptação gradativa do ambiente, o bebê vive uma independência relativa, pois, segundo Winnicott, o indivíduo enquanto estiver vivo, estará sempre dependente do ambiente e das pessoas que o compõem.

No início da vida humana, uma relação de confiança deve nascer entre mãe e bebê, a qual se dá de maneira fusional, momento no qual o bebê começa a se desenvolver psiquicamente. Por conseguinte, “uma mãe suficientemente equilibrada e amadurecida é essencial para atender as necessidades físicas e emocionais de seu bebê e, auxiliá-lo na construção de sua personalidade” (MACIEL; ROSEMBURG, 2006, p. 97).

Rocha (2006) traduz de maneira inteligível a função de vários constructos da teoria de Donald Winnicott para explicar a primeira relação na qual a criança será submetida em seu início de vida. O conceito de “mãe suficientemente boa” origina diversos outros e compreende a capacidade que a mãe tem de se dedicar às demandas primárias e extremas do

bebê, sem negligenciá-lo na fase de dependência absoluta²; como também estar apta a reconhecer quando o bebê já é capaz de realizar determinadas ações sem que ela precise prontamente atendê-lo, momento em que emerge uma dependência relativa³. Nas palavras de Rocha (2006, p. 11), a mãe suficientemente boa é aquela que

é capaz de rejeitar uma série de coisas em favor dos cuidados que o filho solicita, a que tem a capacidade de diminuir gradativamente a adaptação desses cuidados, de acordo com a habilidade do bebê em lidar com a falha materna, quando este já consegue intelectualmente entender pequenas ausências da mãe quando de suas solicitações.

Não obstante, essa falha no ambiente não se constitui como prejuízo ao bebê, haja vista a boa adaptação da mãe, por meio da qual ela consegue perceber até que ponto o bebê pode realizar algo sem a dependência absoluta dela. Assim, com um movimento singular, o bebê pode buscar satisfazer sua própria necessidade a partir da sua criatividade originária, inerente ao amadurecimento emocional que precisa ser conquistado aos poucos. “A mãe se apropria de seu papel materno e das necessidades do filho quando lhe é apresentada a tarefa do cuidar, o que ocorre mediante interação constante e recíproca” (ANDRADE; BACCELLI; BENINCASA, 2017, p. 11).

Acerca desse relacionamento inicial entre mãe e bebê, Winnicott (2011) explica o termo “preocupação materna primária”, constructo basilar em sua teoria, segundo o qual há na mãe a volição e condição de direcionar seu próprio *self* para a criança. Quando há insuficiência na maternagem, o infante reage à violação, e pode vir a produzir duas situações: a primeira é a impossibilidade da formação de um *self* verdadeiro e a segunda é a ocultação desse *self* por trás de um falseado, mas que permite sua sobrevivência no mundo. A “preocupação materna primária” guarda relação estreita com a ideia de uma “mãe devotada comum”, aquela que consegue atender satisfatoriamente as demandas da criança. Nessa relação, o bebê e a “mãe devotada comum” estão fundidos emocionalmente, quando ela se mantém em estado de alerta frente às demandas dele e possibilita ao bebê experienciar um ambiente seguro e facilitador por meio do qual ele vai desenvolver sua tendência intrínseca ao amadurecimento.

² Na obra “O ambiente e os processos de maturação” (1983/2007), Winnicott elucidada que a dependência absoluta ocorre nos estágios iniciais do desenvolvimento emocional do bebê, quando o lactante é inteiramente dependente do cuidado materno, iniciado ainda no útero, mediante provisão física.

³ “Assim como chamo o primeiro estágio de ‘dependência absoluta’, assim chamo o próximo estágio de ‘dependência relativa’. Desse modo se pode distinguir entre a dependência que está além da capacidade de percepção do lactante e a dependência da qual o lactante pode tomar conhecimento. [...] O estágio seguinte, o da dependência relativa, vem a ser um estágio de adaptação a uma falha gradual dessa mesma adaptação” (WINNICOTT, 1983/2007, p. 83).

Outro elemento de suma importância na obra do autor reside na capacidade de não apenas a mãe, mas os pais oferecerem à criança um ambiente de segurança ou “lar unido”. Segundo Winnicott (2011, p. 28), “as crianças veem na segurança uma espécie de desafio, que as convida a provar que podem ser livres [...], as pessoas precisam viver livres para viver com imaginação”. Nesse sentido, o bebê precisa que o ambiente cuide dele de uma forma totalmente adaptada, algo que vai diminuindo com o tempo a ponto de ele aprender a lidar com as falhas desse ambiente. E ainda:

por não haver duas crianças rigorosamente idênticas, requer-se de nós que nos adaptemos de modo específico às necessidades de cada uma. Isso significa que todo aquele que cuida de uma criança deve conhecê-la e trabalhar com base numa relação viva e pessoal com o objeto de seus cuidados, e não aplicando mecanicamente um conhecimento teórico. Basta estarmos sempre presentes, e sermos coerentemente iguais a nós mesmos, para proporcionarmos uma estabilidade que não é rígida, mas viva e humana, com a qual o bebê já pode sentir-se seguro. É em relação a isso que o bebê cresce, e é isso que ele absorve e copia (WINNICOTT, 2011, p. 29).

A “segurança” que a criança requer é proveniente de um “ambiente suficientemente bom”, o qual, segundo Fulgêncio (2016), não se constitui como uma adaptação perfeita, mas corresponde a uma compreensão das demandas do bebê em um tempo adequado, tênue e flexível, conforme as circunstâncias. Assim, esse ambiente “pode nutrir as necessidades e expectativas de desenvolvimento da criança, oferecendo atenção às peculiaridades do indivíduo” (SAKAMOTO, 2008, p. 276). Ademais, Winnicott (1999a, p. 8) salienta que as “crianças necessitam de um meio ambiente firme, onde possam resolver seus conflitos de amor e ódio”. Contudo, se a mãe-ambiente não for suficientemente boa, bem como não se adaptar devotadamente às demandas do bebê, esta realidade originará falhas graves no processo de amadurecimento.

Em vista disso, vale ressaltar que há dois conceitos cunhados por Winnicott que conjecturam a origem de falhas no ambiente, a saber, a deprivação e a privação: o primeiro acontece quando a criança perde um bom ambiente e o segundo quando esse ambiente suficientemente bom nunca existiu. Conforme Winnicott, quando a deprivação acontece “o ódio é reprimido, ou a capacidade de amar outras pessoas é perdida [...]. Pode ocorrer uma regressão a fases iniciais do desenvolvimento emocional que tiveram caráter mais satisfatório, ou desencadear-se um estado de introversão patológica” (WINNICOTT, 2011, p. 116).

Winnicott (2019) traz na obra “Privação e Delinquência” uma contribuição fundamental para a compreensão das consequências no psiquismo infantil da privação e deprivação. Assinala, com efeito, os pormenores da tendência antissocial que, segundo ele, não é um diagnóstico e pode ser encontrada no sujeito psicótico ou neurótico. Desse modo, ao passar por essas experiências, a criança tende a produzir o comportamento antissocial quando,

por meio de pulsões inconscientes, manifesta a perda do ambiente confiável em episódios de furto, mentira, agressividade. Contudo, ponto indispensável a ser apreendido é que a tendência antissocial, para Winnicott, implica esperança, como ele afirma em:

a ausência da esperança é a característica básica da criança que sofreu privação que, é claro, não está sendo antissocial o tempo todo. No período da esperança a criança manifesta uma tendência antissocial [...]. Vemos constantemente o momento de esperança ser desperdiçado, ou desaparecer, por causa da má administração ou intolerância. É outro modo de dizer que o tratamento da tendência antissocial não é psicanálise, mas administração, uma conduta no sentido de ir ao encontro do momento de esperança e corresponder a ele (WINNICOTT, 2019, p. 139).

Winnicott (2011) enfatiza que a criança que exaspera uma tendência antissocial precisa de um ambiente que detenha qualidades terapêuticas, no sentido de oferecer uma realidade satisfatória aos sintomas infantis, uma vez que esses sintomas surgem como esperança para elaborar a dor da perda de um vínculo que lhe foi roubado ou que nunca tenha existido. Ademais, reforça que o tempo também se constitui como fator relevante para esse processo, uma vez que muitos sentimentos não estão conscientes para a criança. “A criança carente é uma pessoa doente, uma pessoa que viveu uma experiência traumática em sua história passada e que desenvolveu um modo pessoal de combater as ansiedades” (WINNICOTT, 2011, p. 117).

Na relação com o instituto da adoção e conforme delinea Gomes (2006), crianças que foram adotadas experienciaram perdas muito cedo. Desse modo, na adoção, as repercussões da privação e da deprivação podem aparecer na dinâmica psíquica da criança em diferentes momentos do seu desenvolvimento. A criança, por vezes, vai comprovar a confiabilidade do ambiente, que nesse caso é a família por adoção e o vínculo que se busca estabelecer. Quando a criança perde a confiança no ambiente, há uma necessidade expressa por meio de um conflito psíquico com o objetivo de recuperar a segurança que foi perdida e a estabilidade dos relacionamentos. “A criança precisa ter transformado o terror sem nome, originado pela falta de olhar, ou por ser olhado como alguém para ser descartado, abandonado” (PERES *et al.*, 2017, p. 191).

Araújo (2017) assinala que a criança, na busca por um ambiente satisfatório para o seu desenvolvimento, estabelece um comportamento padrão e provocativo direcionado aos pais adotivos. Além disso, reitera que para que haja sucesso na nova parentalidade, deve haver uma relação de pertencimento, importante também para a filiação biológica, mas testada intensamente na relação por adoção. Destarte, se a criança não consegue confiar plenamente nesse ambiente substituto, também não poderá se vincular a ele.

Desse modo, segundo Dias, Freitas e Petri (2019, p. 11), compreende-se o quanto a adoção precisa ter um cunho terapêutico, “oferecendo uma forma de tratamento considerado bem-sucedido, entretanto, é necessário que primeiramente os pais adotivos queiram dar à criança uma vida familiar como dariam os pais reais”. Para tanto, é indispensável que os pais por adoção conheçam o histórico da criança que desejam perfilhar, compreendendo que o processo de vinculação pode ser árduo, mas necessário à sobrevivência psíquica da criança e à permanência na família. Motivações relacionadas à “devolução” de crianças e adolescentes no processo de adoção podem residir na não sobrevivência desses pais aos ataques durante o estágio de convivência, que se constitui para a criança uma possibilidade de restaurar algo que foi dissipado em suas relações mais primitivas.

Parafraseando Winnicott (2019), quando a criança perde um ambiente suficientemente bom, ela vivencia a “deprivação”. Contudo, à medida que o meio dá sinais de que pode voltar a prover as suas necessidades e assim ser confiável, a criança busca recuperar a confiabilidade a todo custo. Esse intento é justamente uma tentativa desesperada de reparação, de recuperação da esperança, momento em que o comportamento antissocial se manifesta. Dito de outro modo, ele é o próprio sinal de esperança por meio do qual a criança está buscando uma nova estrutura ambiental supridora da severa e desmedida falha. Assim, se o ambiente consegue perceber isso, ele se tornará terapêutico, proporcionando uma regressão da criança a um estágio psíquico mais satisfatório e menos atormentador, para que ela receba cuidados especializados.

Não menos, o cuidado indispensável e emergente é **devolver** à criança aquilo que ela tem direito, diferente das evidências encontradas na literatura, quando o que acontece de fato é a “devolução” da criança. Na dinâmica do psiquismo infantil, há uma busca por algo que se perdeu e uma tentativa inconsciente da criança de que os pais por adoção contenham essas emoções, no sentido de circundá-las, cingi-las. A contenção dos comportamentos impulsivos e destrutivos se faz indispensável porque, na fantasia da criança, eles podem destruir a boa mãe que ela procura. Proteger a criança dela mesma possibilita a livre expressão de seus ímpetos agressivos. Por conseguinte, quando os sintomas antissociais não são acolhidos pelo ambiente, podem culminar em uma tendência antissocial, e caso essa não seja identificada ou tratada pelo ambiente, ela pode se desenvolver e se tornar um quadro de delinquência apresentando ganhos secundários e dificultando o investimento do indivíduo em um processo terapêutico (WINNICOTT, 2019).

Vale enfatizar que, para Winnicott, “o essencial no momento da decisão de adotar reside na capacidade da família de cuidar de uma criança, adaptando-se às necessidades desta

ao longo de seu amadurecimento” (apud GOMES, 2006, p. 52). Essa assertiva alinha-se aos pressupostos essenciais da teoria do amadurecimento emocional de Winnicott, haja vista a importância conferida ao primeiro ambiente de cuidado que deve ser dedicado ao bebê. De maneira análoga, no processo adotivo existe uma reivindicação às demandas primeiras direcionadas à vinculação materna, agora identificada na possível construção de laços afetivos entre criança e família substituta. A contento, há de se considerar que crianças e adolescentes aptos à adoção possuem uma história pregressa que pode vir imbricada de vulnerabilidade social, violência, rejeição, abandono, desafetos, maus-tratos, insegurança, insuficiência materna e paterna, dentre outras circunstâncias que podem ter contribuído para a destituição do poder familiar.

Ademais, as instituições de acolhimento também guardam uma imensa responsabilidade quanto ao cuidado da criança. A Lei da Adoção mais recente ratifica o ECA e assegura à(ao) criança/adolescente o direito à convivência familiar e comunitária, bem como uma certa “agilidade” para encontrar uma família substituta (BRASIL, 2017). Todavia, essa prerrogativa não condiz com a realidade concreta, haja vista a discrepância entre os perfis no SNA das crianças acolhidas e a escolha manifesta pelos habilitados à adoção que aguardam na fila para conhecerem seus filhos.

O perfil dos adotantes habilitados na lista de adoção do SNA indica uma preferência por crianças com a faixa etária entre 0 e 6 anos, do sexo feminino, e preferencialmente de raça branca ou parda, sem grupos de irmãos. Essa afirmação indica que, a demora nos processos de adoção incide, diretamente, no tempo que as crianças permanecem nas instituições de acolhimento e, em alguma medida, afastam-se, a cada ano, do perfil indicado pelos interessados em adotar (OLIVEIRA; FALCÃO; MIURA, 2020, p. 153).

É válido considerar que, sobre essa escolha específica expressa pelos postulantes à adoção, podem existir razões bem particulares, mas não é possível negar que ela perpassa por crenças provenientes de uma construção cultural. Segundo Baumgarten, Busnello e Tatsch (2013, p. 9), “os pais querem vivenciar os primeiros momentos dos filhos e desejam não ter que conviver com uma história pregressa, pois sentem medo”.

O fragmento acima registra apenas um pequeno dado de uma discussão que pode ser muito fecunda para essa experiência de pesquisa. Assim, faz-se necessário pensar, inclusive, como esse perfil específico e restrito traz repercussões para a criança e para o adolescente acolhido – seja diante da grande dificuldade em encontrar uma família por adoção, seja a permanência na instituição até a maioridade. Nesse caso, “a instituição passa a participar da construção da identidade, da autoestima e da aquisição de competências cognitivas e sociais de crianças e adolescentes. [...] Espera-se que ali encontrem referências, formem vínculos

afetivos, elaborem e signifiquem sofrimentos e traumas” (ALVARENGA; BITTENCOURT, 2013, p. 42).

Por conseguinte, a construção do vínculo afetivo materno/paterno nas adoções, especialmente de crianças maiores, não se constitui como tarefa simples. Pelo contrário: requer do Estado e da sociedade uma análise mais complexa e, portanto, carece de debates e reflexões mais aprofundadas, bem como um olhar mais cauteloso sobre a adoção, sobretudo na forma de gerenciar os processos no Judiciário, seja partindo do cuidado à(o) criança/adolescente ofertado pelos profissionais da instituição de acolhimento, seja na preparação dos habilitados e consequente acompanhamento. De certo, a “devolução” de crianças e adolescentes em estágio de convivência precipita o alcance, ainda que por meio de discussões, de falhas em um instituto criado para a proteção da(o) criança/adolescente acolhida(o), mas que deflagra as fragilidades da proposta. Sabe-se que desistir da criança produz a exclusão dos requerentes do cadastro, sem o prejuízo para outras sanções cabíveis. Contudo, isso não anula os efeitos em sua dinâmica psíquica que podem ser desastrosos na constituição da personalidade.

Winnicott, ao produzir sua teoria e elaborações acerca do instituto da adoção, não acrescentou em seus escritos a possibilidade de uma “devolução” no sentido literal do termo. Seus estudos partiram da experiência com crianças afastadas de suas famílias em meio a uma situação bélica. No entanto, pensar o fenômeno da “devolução” a partir de Winnicott é uma discussão profícua porque ele cuidou tanto de crianças que viviam em lares insatisfatórios antes de deflagrada a guerra, como daquelas que perderam seus bons lares primários e das que não se adaptavam às circunstâncias do abrigo.

Como já mencionado, na obra “Privação e delinquência”, o psicanalista inglês traz algo muito semelhante à vivência da “devolução” para a vida emocional da(o) criança/adolescente. Ele salienta que

as crianças evacuadas das grandes cidades foram enviadas para lares de pessoas comuns. Logo se tornou evidente que uma parte desses meninos e meninas era difícil de alojar, além do fato complementar de que alguns lares eram inadequados como lares adotivos. Os colapsos daí resultantes degenerariam rapidamente em casos de comportamento antissocial. Uma criança que não se dava bem num alojamento ou voltava para casa e para o perigo, ou então mudava de alojamento; um número grande de mudanças de alojamento indicava uma situação de deterioração e tendia a construir um prelúdio para algum ato antissocial (WINNICOTT, 2019, p. 61).

Em casos como esse, Winnicott (2019) enumera alguns sintomas de comportamento dessas crianças, como enurese noturna, tentativas de fuga, furto, que ele chama de “doença psicológica” ou “perturbação endo psíquica”, efeitos negativos dos ambientes inóspitos

encontrados pelas crianças nos lares adotivos. Como dito, o referido autor não trata do termo “devolução” na adoção de maneira literal, mas a exemplifica semelhantemente por meio da ideia de desagregações, desfazimentos ou até mesmo dissoluções. Essa associação pode ser percebida no excerto: “na maioria dos casos, as crianças difíceis vinham de lares insatisfatórios, ou tinham vivido a desintegração da família, ou tinham, pouco antes da evacuação, suportado o peso de um lar em perigo de **dissolução**” (WINNICOTT, 2019, p. 63, grifo nosso).

Diante disso, nota-se que a **privação** e a **deprivação** frequentemente poderiam estar presentes em lares primários insatisfatórios, assim como desintegrados e desintegradores da psique da criança. Assim, Winnicott (2019, p. 63, grifos do autor) evidencia que essas crianças “[...] precisavam, portanto, menos de substitutos para seus próprios lares do que *experiências de um lar primário* que fossem satisfatórias”. Ou seja, o ideal seria um lar primário⁴ seguro e estável. Nesse sentido, Dias descreve, ao citar Winnicott, que

por experiências de lar primário entende-se a experiência de um ambiente adaptado às necessidades especiais da criança, sem o que não podem ser estabelecidos os alicerces da saúde mental. Sem alguém especificamente orientado para as suas necessidades, a criança não pode encontrar uma relação operacional com a realidade externa. Sem alguém que lhe proporcione satisfações instintuais razoáveis, a criança não pode descobrir seu corpo, nem desenvolver uma personalidade integrada. Sem uma pessoa a quem possa amar e odiar, a criança não pode chegar a saber amar e odiar a mesma pessoa e, assim, não pode descobrir seu sentimento de culpa nem o seu desejo de restaurar e recuperar. Sem um ambiente humano e físico limitado que ela possa conhecer, a criança não pode descobrir até que ponto as suas ideias agressivas não conseguem destruir e, por conseguinte, não pode discernir entre fantasia e fato. Sem um pai e uma mãe que estejam juntos e assumam juntos a responsabilidade por ela, a criança não pode encontrar e expressar seu impulso para separá-los nem sentir alívio por não conseguir fazê-lo (WINNICOTT, 1947e/1987, pp. 62-63 apud DIAS, 2017, p. 152).

Por essa razão, tanto a experiência de acolhimento para a criança quanto a proposta de uma família substituta precisam ser problematizadas. O acolhimento, por exemplo, precisa deter a estabilidade que a criança carece e lhe foi retirada em seu lar primário, ou pelo menos reduzir as falhas não supridas que se tornaram devastadoras para a criança. Isso permite inferir que uma nova família carregue uma responsabilidade ainda maior, mas que seria “[...] perfeitamente compreensível que os resultados nunca fossem tão bons quanto teriam sido em bons lares primários” (WINNICOTT, 2019, p. 64).

Como mencionado, lares substitutos não estariam na centralidade do cuidado destinado à(o) criança/adolescente que teve seu lar primário desfeito, dissolvido, especialmente porque Winnicott privilegia como responsável da saúde mental da criança o lar

⁴ DIAS, E. O. Família e amadurecimento: do colo à democracia. **Revista Natureza Humana**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 144-162, jul./dez. 2017.

primário. Entretanto, na falta dele, entram outros dispositivos. A legislação traz normativas e denomina esse novo lar como “família substituta”, mas é possível ir além dessa terminologia diante da consideração imprescindível acerca da determinação do ambiente na teoria winnicottiana e introduzir outros termos para pensar a estabilidade ambiental tão enfatizada por ele, como “família segura”, “família afetiva” ou “família estável”.

A estabilidade ambiental é um fator que garante para a criança passar pelos estágios do desenvolvimento explorando o ambiente que lhe foi outorgado pelos pais. Assim, a inexistência desse ambiente ou sua simples derrocada desestabiliza a criança a ponto de ele buscar intensamente sua reintegração. Porém, para além da demanda inconsciente manifesta na criança em recuperar essa confiança, há casos especiais em que ela é afetada pela tendência antissocial, quando recorrentes perdas lhe exigem uma reestruturação do ego incompatível com seu processo de amadurecimento, agravos com os quais a criança não consegue lidar, e assim manifesta em uma procura desmedida pela reparação, sucumbindo a atos de delinquência cada vez mais danosos. Para esclarecer a tendência antissocial que pode acometer a criança em face de determinadas situações na relação parental, acrescenta-se um excerto de Winnicott, da obra “Privação e delinquência”:

De fato, o padrão é o seguinte:

- (a) as coisas corriam bastante bem para a criança;
- (b) alguma coisa perturbou essa situação;
- (c) a criança foi exigida além de sua capacidade (as defesas do ego desmoronaram);
- (d) a criança reorganizou-se com base em um novo modelo de defesa do ego, **inferior em qualidade;**
- (e) a criança começa a ter esperanças de novo e organiza atos antissociais na esperança de compelir a sociedade a retroceder com ela para a posição em que as coisas deram errado, e a reconhecer esse fato;
- (f) se isso for feito (seja por um período de complacência ou diretamente numa entrevista psiquiátrica), então a criança pode retornar ao período que antecedeu o momento da privação e redescobrir o objeto bom e o bom ambiente humano controlador que, por existir originalmente, tornou-a capaz de experimentar impulsos, inclusive os destrutivos (WINNICOTT, 2019, p. 124, grifos nossos).

Inevitavelmente, a cada vez que a criança busca uma reorganização do ego devido à inospitalidade do ambiente, surge um ego mais fragilizado, correspondente a uma defesa necessária à situação imposta. Quando isso ocorre, é reimpresso na criança – de maneira inconsciente – a vivência de que ela não pode confiar nesse ambiente, daí a necessidade de testá-lo de forma mais intensa e até destrutiva, à espera de que os pais contornem e tragam alívio aos seus impulsos agressivos.

O fenômeno da “devolução” força a(o) criança/adolescente a dispor de reorganizações egóicas cada vez mais precárias, desconfiança dirigida a cada ambiente novo. Essas reorganizações se apresentam instáveis quando, inconscientemente, a criança não apenas

passa a testar o novo ambiente, mas a subvertê-lo. Assim, por mais que produza um comportamento de extermínio das relações, dos laços ainda nem estabelecidos – que de início são remendos (e até nós), e assim emita um padrão de funcionamento identificado como hostil, subjaz nesse fato um afeto atravessado por atitudes desesperadas em obter a confiança perdida.

É justamente por esse viés que convém pontuar a importância do conceito de “segurança”, uma vez ele é um constructo de Winnicott que amplia a compreensão sobre o que oferecer à(ao) criança/adolescente, não apenas àquela que está apta à adoção, mas aos filhos de uma forma geral. Como afirma Schettini Filho (2017), todos os filhos, independentemente de suas origens, necessitam de uma adoção afetiva para que se constituam como filhos reais. O processo de filiação é uma experiência que também confere sofrimento aos pais, sejam eles adotivos ou não. O autor assinala que as dificuldades que se apresentam nesse caminho não invalidam a vinculação afetiva.

No instituto da adoção, a dor de perfilhar é colocada em relevo devido a uma cultura ancorada na biologia, sob a influência da relação de consanguinidade. A “devolução” da(o) criança/adolescente nesse processo se configura como uma “adoção insuficientemente boa” que escancara falhas ambientais não percebidas e/ou não corrigidas. Nesse intento, é preciso considerar que, por ser uma ação complexa e não apenas circundada por normativas legais, o ambiente responsável para que a adoção aconteça de forma suficientemente boa pode ser compreendido como uma construção que se forma a partir de elementos interligados. Seja por meio da decisão insolúvel de perfilhar, seja com o trabalho de equipes que detenham sensibilidade para receber as famílias que querem se habilitar, seja no cuidado e preparação ofertados à(ao) criança/adolescente na instituição de acolhimento, seja no aparelhamento e formação nos quais precisam ser introduzidas as famílias por adoção, antes, durante e após a conclusão do processo.

De fato, há de se atentar que esse ambiente facilitador proposto pela teoria de Winnicott, em casos de adoção, ultrapassa a relação de filiação que precisa ser construída e se estende a outros atores. Segundo Dias (2010, p. 66), em Winnicott, “[...] o conceito de ambiente, ou de fator externo, é extremamente complexo, e assim se constitui como uma das principais chaves para entender o seu pensamento, como também, se mal-entendido, uma das maiores fontes de equívocos”.

É notório na adoção de crianças/adolescentes que incorre em uma “devolução” colocar em evidência as lacunas trazidas pelos adotantes e estes, por sua vez, culpabilizarem o adotando pelo insucesso no perfilhamento. Todavia, a procura de “culpados” para a adoção

malsucedida não faz dela um sucesso, mas precisa suscitar problematizações na sociedade que ultrapassem a ideia de causa e efeito. Nessa perspectiva, esse trabalho não pretende cessar as inquietações que permeiam o tema da “devolução”, mas alçar reflexões winnicottianas cada vez mais amplas acerca dessa temática.

Para além da importância das relações no início da vida, é compreensível que a(o) criança/adolescente disponível para adoção não tenha vivenciado as experiências do lar primário como deveria, com a estabilidade, a confiança, e a segurança necessárias, a ponto de construir em seu psiquismo mecanismos de defesa necessários à sobrevivência que são mobilizados ao primeiro sinal de esperança nesse novo ambiente apresentado. De certo, uma nova família ofertada à criança despertará conteúdos que implicam as duas partes na vinculação afetiva, e que precisarão ser trabalhados conjuntamente, por meio de estratégias do Judiciário, das instituições de acolhimento e dos pais por adoção, baseada numa tríade, sem a qual o equilíbrio exigido pelo processo adotivo tende a vacilar.

Desse modo, além de ofertar um ambiente estável à criança, a família por adoção também precisa ser acolhida em suas demandas no edifício do perfilhamento. Essa assertiva inclui os indispensáveis Grupos de Apoio à Adoção, bem como a terapia familiar, e até um suporte psicológico que pode ser ofertado nas instituições de acolhimento, por profissional que se dedique ao cuidado dessas famílias.

5 ASPECTOS METODOLÓGICOS

5.1 Aspectos éticos

Sobre as implicações éticas na pesquisa, salienta-se a importância do sigilo das informações, quando o único risco seria a publicização de dados que possibilitassem a identificação das famílias e crianças. Desse modo, para evitar o vazamento de dados, a Vara da Infância e Juventude que serviu de *locus* para este trabalho disponibiliza o uso de senhas únicas e intransferíveis, uma vez que os processos investigados correm em segredo de justiça. Além disso, os dados coletados foram armazenados em arquivos protegidos por senhas e em computador pessoal da pesquisadora.

Nesse intento, o sigilo quanto às informações foi atendido, conforme declaração de cumprimento das normas da resolução 466/12 e da resolução CNS Nº 510/16 sobre a publicação dos resultados e do uso e destinação do material/dados coletados. Não menos, os dados dos processos foram convertidos em casos, de acordo com o procedimento de investigação denominada “Estudo de Caso”, o qual, segundo Yin (2001), compreende uma forma de investigação proveniente da experiência – tanto quanto à organização da coleta de dados, quanto às análises empreendidas.

Ademais, considerou-se apenas o que é importante ao objetivo geral do trabalho: analisar os fatores relacionados à “devolução” de crianças/adolescentes, por meio de uma interpretação psicanalítica, ao passo que os sujeitos dos casos não foram identificados pelos seus nomes reais – mas por nomes fictícios –, e tampouco houve exposição do local de origem dos processos. Os casos também sofreram modificações relativas aos gêneros e às idades dos adotandos e alteração mínima acerca da quantidade de crianças em algumas situações específicas, respeitando informações fundamentais sobre a veracidade de cada um.

Mediante procedimento de submissão ao Conselho de Ética e Pesquisa e autorização judicial, o comitê concedeu parecer favorável a esta pesquisa de acordo com o Certificado de Apresentação e Apreciação Ética (CAAE), regido pelo seguinte número 33105420.2.0000.5013. O Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) foi substituído pelo Termo de Dispensa (TD), resguardado o caráter confidencial da história dos sujeitos contida nos documentos.

5.2 Tipo de pesquisa

Esta é uma pesquisa de abordagem qualitativa e caráter exploratório. O estudo qualitativo se refere a uma troca/interlocução minuciosa com sujeitos, acontecimentos e lugares que, por sua vez, engendram-se como objetos de pesquisa, levando o pesquisador a produzir significados manifestos ou não. Segundo Chizzotti (2003, p. 221), na execução da pesquisa qualitativa, “o autor interpreta e traduz em um texto, zelosamente escrito, com perspicácia e competência científicas, os significados patentes ou ocultos do seu objeto de pesquisa”.

Nesse contexto, o caráter exploratório da presente pesquisa possibilita uma aproximação e aprofundamento com o tema estudado, além de permitir “que a realidade seja percebida tal como ela é, e não como o pesquisador pensa que seja” (PIOVESAN; TEMPORINI, 1995, p. 321). Abarca também, por sua vez, a necessidade de investigar com profundidade os processos judiciais e analisar cada caso em sua complexidade e singularidade. Para tanto, foi utilizado como método o estudo de caso, considerando os processos jurídicos (documentos) como fontes para a construção destes.

O estudo de caso consiste em uma “estratégia de investigação naturalística e flexível, mediante a utilização de múltiplos métodos (quantitativos e/ou qualitativos) e variadas fontes de evidências e informações, para descrever de forma intensiva e profunda um ou mais casos individuais” (SERRALTA; NUNES; EIZIRIK, 2011, p. 504). Tal método de pesquisa pode ser usado “quando o investigador tem pouco controle sobre os acontecimentos, e quando o foco está nos fenômenos contemporâneos dentro do contexto da vida real” (YIN, 1994, p. 10).

De acordo com Ventura (2007, p. 385), “uma grande utilidade dos estudos de caso é verificada nas pesquisas exploratórias. Por sua flexibilidade, é recomendável nas fases iniciais de uma investigação sobre temas complexos, para a construção de hipóteses ou reformulação do problema”. Segundo a autora, o estudo de caso comporta quatro momentos, a saber: delimitação da unidade (que na presente pesquisa são os documentos), coleta de dados (caracterizada pela pesquisadora como fase de leitura e escrita das informações que atendem ao escopo da pesquisa), seleção (compreendida no contexto desta pesquisa como composição e organização das informações coletadas baseada no instrumento), análise e interpretação dos achados e relatório do caso. E ainda, como salientam Toledo e Shiaishi (2009, p. 104),

Esta modalidade de pesquisa se baseia em pequenos números de casos e emprega intensivamente o uso de entrevistas ou análises em profundidade de documentos históricos. A despeito de cobrir poucos casos, estas técnicas possibilitam a apuração de gamas de informações que resultam em análises focadas dos detalhes dos eventos ou objetos analisados.

Considerando os processos jurídicos (documentos) como casos, no presente estudo foi utilizada análise documental, a qual, consoante Kripka, Scheller e Bonotto (2015, p. 58), “os dados obtidos são essencialmente provenientes de documentos, com o objetivo de extrair informações neles contidas, a fim de compreender um fenômeno”. Os documentos a serem analisados são processos judiciais nos quais há casos de “devolução” de crianças/adolescentes no estágio de convivência, período de extrema importância para a construção da filiação afetiva e concretização do desejo de adotar e de ser adotado para ambas as partes – criança e família requerente. Tais processos guardam, com efeito, além dos aspectos jurídicos, os pormenores referentes à própria criança, como história de vida, tempo de acolhimento, idade, laudos da equipe interprofissional, comportamentos, tentativas de adoção, dentre outras informações.

Para Kripka, Scheller e Bonotto (2015), esses processos se constituem como documentos porque são dados que não foram produzidos tendo a pesquisa como um fim. O termo documento é um tipo de fonte que não sofreu nenhum tratamento analítico e/ou sistemático, constituindo-se como banco primário de acesso de dados para o pesquisador. Em consonância com Oliveira e Silva (2005, p. 245), “processos são documentos históricos e oficiais, e o trabalho com esses documentos traz, ao menos, duas implicações metodológicas: a questão do poder e a da interpretação. Estes questionamentos surgem principalmente quando se trabalha qualitativamente com os dados”.

5.3 Cenário, fonte, coleta e organização dos dados

Os processos foram provenientes de uma Vara da Infância e Juventude de um tribunal do Nordeste brasileiro, o qual constituiu-se como local de referência para a busca dessas fontes de dados. *A priori*, buscou-se a seleção de dez processos distintos, os quais passaram por um tratamento e foram transformados em casos da maneira mais fidedigna possível. Porém, devido à pandemia do novo Coronavírus e às constantes dificuldades de acesso aos processos, *a posteriori*, o total dos processos encontrados foram sete, que seguiram para tratamento e análise.

A seleção dos processos aconteceu tendo em vista dois critérios essenciais: se o adotando vivenciou a “devolução” durante o estágio de convivência, para além da ruptura com a família de origem, e se as informações contidas nos documentos, sejam da criança, dos adotantes e/ou dos profissionais eram suficientes diante do delineamento do protocolo de pesquisa. Porventura, esse não pôde ser contemplado unanimemente em alguns processos,

embora tenha norteado toda a coleta. Isso porque a elaboração do roteiro de trabalho se deu tendo em vista expectativas acerca do que a pesquisadora poderia encontrar no campo. Entretanto, nem sempre as informações solicitadas no instrumento estiveram disponíveis no material pesquisado. A exemplo disso, citam-se as informações sobre a(o) criança/adolescente na instituição de acolhimento, como também dados mais detalhados sobre a família de origem, considerados pertinentes para a construção dos casos. Contudo, as informações indisponíveis no momento da coleta também foram consideradas e compuseram a sistematização dos dados.

O protocolo de pesquisa utilizado abordou pontos relacionados à(ao) criança/adolescente, como sua história pregressa, a vivência de “devolução”, a idade, o sexo, a sua narrativa sobre a situação de tentativa de adoção e “devolução”, se ela desejava ser adotada, se houve estágio de aproximação antes do estágio de convivência e se a(o) criança/adolescente tem irmãos. Outro subtema desse instrumento diz respeito aos genitores, por exemplo: compreender como foi a separação da(o) criança/adolescente de sua família de origem, como eram seus pais, se havia informações sobre a família extensa e a busca por detalhes do processo de destituição do poder familiar.

Dados sobre a família substituta também foram explorados nos processos, a saber: o perfil escolhido, se houve mudanças e quais razões a motivaram, as justificativas pelas quais desejavam adotar e o que levou à desistência durante o estágio de convivência. Além dessas, mais duas categorias foram elencadas, como: equipes técnicas, tanto do Judiciário quanto da instituição de acolhimento, por meio das quais procurou identificar em relatórios componentes do processo declarações desses profissionais acerca da “devolução” da(o) criança/adolescente. Essencialmente, esses foram passos percorridos para a construção dos casos.

Dessarte, os processos judiciais investigados forneceram uma gama de informações dispersas em inúmeras páginas, contendo dados tanto expressivos (relatórios das equipes técnicas e das instituições de acolhimento) quanto inexpressivos para o intento do trabalho (despachos, petições, mandados – conhecidos como correspondências judiciais). Essa assertiva, ainda que antes conhecida pela pesquisadora, foi apenas intensificada mediante o acesso aos documentos, uma vez que estes não foram produzidos com o escopo de servirem para a pesquisa acadêmica, mas comportam registros indispensáveis ao acompanhamento de crianças/adolescentes e famílias em circunstâncias de adoção.

Diante disso, cada página dos processos foi abordada minuciosamente, com vistas a compreender os diversos contextos da ocorrência dos fatos. Tal movimento ocorreu por meio

da uma leitura flutuante. Após esgotadas todas as laudas, uma releitura foi iniciada, com cautela e planejamento, à medida em que o roteiro elaborado para a pesquisa também foi consultado e seguiu norteando a coleta.

Ademais, um ponto importante nesta ocasião foi a obediência à ordem cronológica da apresentação dos documentos componentes dos processos, visando uma lógica dos acontecimentos que se sucediam, uma vez que os registros dos fatos nem sempre apareciam de forma organizada. Em seguida, os tópicos abordados no instrumento, um a um, foram procurados ao longo dos processos, inicialmente com o tema **criança/adolescente**, que sinaliza que o dado requisitado naquele momento para compor o caso em estudo tendo foco no adotando, seja marcado por características pessoais, como idade e sexo, seja relativo à contextualização, referente à história pregressa.

A seguir, algumas indagações (dispostas no instrumento) apontam para o roteiro do procedimento de coleta: **qual a história pregressa da criança? Quantas vezes a(o) criança/adolescente foi devolvida? Qual a idade e sexo da(o) criança/adolescente? Qual a narrativa da(o) criança/adolescente sobre a(o) adoção/devolução? A(o) criança/adolescente desejava ser adotada(o)? Houve aproximação entre os pretendentes adotantes e a criança na instituição de acolhimento antes do início de estágio de convivência? A criança tem irmãos?**

Vale salientar que nem todos os questionamentos dispostos no roteiro de trabalho foram atendidos, como já explicitado acima. Entretanto, todos os relatos foram redigidos com coerência e fidedignidade, bem como seguiu o mesmo raciocínio pormenorizado para os outros tópicos do instrumento, a saber: **genitores, família substituta e equipes técnicas**. O conjunto de informações que foram compondo os relatos se tornou, nesse intento, suficiente para a compreensão, a interpretação e a análise em profundidade do caso a caso.

5.4 Análise dos dados

Nesta fase da pesquisa, a estratégia de “Estudo de Caso” será subsidiada também pela revisão bibliográfica, a qual, de acordo com Ventura (2007, p. 385) “é sempre útil para fazer comparações com outros casos semelhantes, buscar fundamentação teórica e também para reforçar a argumentação de quem está descrevendo o caso”. Em concordância com tal procedimento, a análise temática de conteúdo, segundo Minayo (2007), será utilizada como metodologia para análise dos dados, a qual possui três fases distintas, a saber: pré-análise, exploração do material e interpretação.

durante a etapa da exploração do material, o investigador busca encontrar categorias que são expressões ou palavras significativas em função das quais o conteúdo de uma fala será organizado. A categorização, para Minayo (2007), consiste num processo de redução do texto às palavras e expressões. [...] A partir daí, o analista propõe inferências e realiza interpretações, inter-relacionando-as com o quadro teórico desenhado inicialmente ou abre outras pistas em torno de novas dimensões teóricas e interpretativas, sugerida pela leitura do material (MINAYO, 2007 apud CAVALCANTE; CALIXTO; PINHEIRO, 2014, p. 16).

Assim, nesta última fase de análise, o objetivo da pesquisadora foi a articulação dos achados como a teoria, haja vista a riqueza do constructo para a matéria. Considerando isso, ao final do trabalho de pesquisa, espera-se extrair e inferir informações importantes para a compreensão dos fatores que levam à desistência no processo adotivo e consequente “devolução” da criança, como também conjecturar acerca das vicissitudes desse fenômeno na psique infantil sob as lentes de Donald Winnicott.

6 RESULTADOS

A apreciação dos sete processos gerou a elaboração dos casos abaixo correspondentes, os quais serão discutidos em fases posteriores desta pesquisa. Os casos gerados também deram o arcabouço necessário à tabulação de informações importantes, para fins de sistematização, relacionadas aos perfis das famílias, características da história pregressa de crianças e adolescentes, causas de “devoluções”, comportamento dos adotandos, dentre outras.

6.1 Caso 1: A dupla “devolução”

Um casal já habilitado conseguiu, por meio da busca ativa⁵, encontrar um grupo de 4 irmãs e 1 irmão com idades entre 4 e 12 anos disponíveis para adoção conjunta, os quais se chamavam: Clarice (12 anos), Carla (10 anos), Camila (9 anos), Geovânia (7 anos) e Genival (4 anos). Por circunstâncias do convívio, em acordo com os pais adotantes, tornaram-se Jéssica, Juliana, Jamile, Jaciara e João, respectivamente. Os requerentes à adoção viajaram até o estado do Maranhão para conhecer as crianças, lugar em que residiam e eram assistidas em uma instituição de acolhimento.

Por ocasião do período de aproximação⁶ com os requerentes, estes solicitaram ao juizado maranhense o termo de guarda provisória para que fosse iniciado o estágio de convivência no estado de origem do casal adotante. Estes residiam com um idoso com a saúde debilitada, tio de um dos requerentes, dois filhos biológicos de 10 e 7 anos, Mário e Marcos, sendo este último com necessidades específicas (autismo) e também filho por adoção, e agora com mais 5 crianças em fase de perfilhamento.

O caso chegou à Vara da Infância e Juventude do estado em que moravam e em que, conseqüentemente, foram habilitados, por intermédio de uma carta precatória⁷. Os pretensos

⁵ De acordo com Nakamura (2019, p. 183), “o Poder Judiciário brasileiro têm admitido formas atípicas para se buscar adotantes de crianças e adolescentes fora do perfil majoritariamente desejado, divulgando a disponibilidade desses jovens com fotos, vídeos e dados pessoais (como traços de personalidade, interesses, características comportamentais etc.) por redes sociais da internet, grupos de e-mail, grupos em aplicativos de comunicação, sítios eletrônicos (de órgãos públicos e privados), exposição em estádios de futebol e em shopping centers etc. Tais práticas costumam ser nomeadas de ‘busca ativa’ ou de ‘campanhas de estímulo à adoção tardia’”.

⁶ Conforme Carvalho (2017, p. 80), “a fase de aproximação se refere ao período entre a ligação telefônica avisando sobre a possibilidade em conhecer alguma criança e o momento em que está criança sai da instituição de acolhimento e se muda para a casa do(s) pretendente(s), iniciando assim o estágio de convivência”.

⁷ “Por meio da carta precatória, o magistrado responsável pela ação solicita a um juiz de outro estado que dê cumprimento a algum ato necessário ao andamento do processo. É possível requisitar a citação, a apreensão, a

adotantes recorreram ao Judiciário de sua localidade para relatar problemas de relacionamento com duas das meninas que tentavam perfilhar, não se referindo a elas como filhas, Clarice e Carla, renomeadas de Jéssica e Juliana. Eles enfatizaram que as duas colocavam em risco a vida de seus outros filhos, especialmente do mais novo com autismo, ao usarem de brincadeiras ditas agressivas e violentas, bem como comportamentos indesejáveis que provocavam desordem na casa. Diante das circunstâncias, a equipe técnica do Judiciário sugeriu a institucionalização dos cinco irmãos, porém, os adotantes se posicionaram contra, desejando ficar com as duas outras meninas e o menino, prerrogativa negada pela autoridade judiciária com a justificativa de que não seria recomendado separar o grupo.

Em relatório técnico, quando questionados por profissionais sobre as necessidades individuais de cada criança, o casal requerente não soube responder e, devido às graves dificuldades de convivência, especialmente com as duas meninas mais velhas após alguns meses de guarda provisória, as crianças foram “devolvidas”. Há relatos da equipe interprofissional de que vínculos foram estabelecidos, porém incompatíveis com as relações parentais. O casal demonstrou tristeza e frustração e se apresentou cansado das tentativas de administrar os recorrentes conflitos.

Após a primeira “devolução”, o casal se arrependeu e solicitou o retorno das cinco crianças para o seu convívio, momento em que a equipe se posicionou contra e alguns profissionais saíram do caso. A compreensão anterior da equipe, desde a primeira “devolução”, era a de que o casal não estava amadurecido para perfilhar cinco crianças de uma só vez, inclusive já tendo sob sua responsabilidade dois filhos, além disso, o idoso que residia com o casal igualmente necessitava de atenção e cuidados.

Mesmo diante do posicionamento da equipe técnica, a solicitação foi acatada pelo tribunal e um novo estágio de convivência foi iniciado. Porém, uma nova “devolução” ocorreu alguns meses depois devido ao comportamento das meninas mais velhas, as quais, segundo relatos dos requerentes, mentiam, mexiam nas coisas das outras crianças, colocavam chiclete nos cabelos delas, se alimentavam durante a madrugada, brincavam com certa agressividade e provocavam desarmonia na casa. Além de desenvolverem uma sexualidade precoce e exacerbada, provocando os meninos de forma a “seduzi-los”.

Antes que essa segunda “devolução” ocorresse, os pretensos adotantes procuraram ajuda do tribunal, solicitando atendimento psicológico para as duas meninas. Ambas iniciaram tratamento com psicólogo, e Jéssica (a mais velha) começou a tomar medicação por ser

constatada uma hiperatividade. A equipe identificou que houve o suprimento das necessidades materiais pelo casal adotante, além do esforço e comprometimento. Contudo, desde o início do caso havia um despreparo da família para receber as cinco crianças.

Dados do processo de habilitação do casal foram acessados visando à compreensão do caso. Assim que os requerentes foram habilitados, os perfis das crianças foram modificados várias vezes, sendo iniciado de forma bem restrita, a partir de crianças entre 0 e 4 anos. Mas em seguida e em um curto espaço de tempo, abriram possibilidades para a adoção de adolescentes, crianças com necessidades especiais e grupos de irmãos, independente da condição de saúde e da cidade de origem, alegando que desejavam ter uma família numerosa. Antes mesmo de ampliarem o perfil, os requerentes iniciaram contato com uma criança acolhida em determinada instituição, mas desistiram quando souberam do grupo de irmãos.

Ainda que a intenção do casal tenha sido o desejo por uma família com muitos filhos, sem atenção às necessidades individuais de cada criança, bem como sem o amadurecimento necessário para esse projeto de aumentar a família, isso se tornou inviável. Ademais, também não houve preparação dos filhos biológicos dos adotantes, fato que também pode ter produzido dificuldades no relacionamento com as crianças e na construção da filiação.

6.2 Caso 2: Talvez... epilepsia!

Há quase 4 anos habilitada no SNA, uma requerente aguardava uma menina saudável de até 3 anos de idade, um dos perfis mais restritos do cadastro. A longa espera permitiu que Joana recorresse à Vara e solicitasse a alteração do seu perfil, sem restrição para o sexo da criança.

A jovem solteira residia em uma casa confortável com seu pai, a quem destinava toda sua atenção. Ele já idoso e aposentado, além de responsável por todas as despesas da família, acatou a decisão da filha sobre o desejo de perfilhar uma criança. Com o perfil estendido, em pouco tempo o telefone tocou e à espera da requerente estava um menino de quase dois anos, destituído do poder familiar.

Assim se deu início ao estágio de aproximação e cerca de quinze dias mais tarde, a adotante recebeu a guarda provisória do menino, o qual passou a residir com ela e o então avô, recebendo o nome de Mateus. Essa mesma equipe não percebeu mudanças significativas na rotina dos moradores da casa diante das visitas, seja em relação aos cuidados com a criança, como instalação de telas de proteção nas janelas da casa e organização dos seus

pertences. As visitas da equipe técnica foram iniciadas com o intuito de prestar suporte ao caso e acompanhar o estágio, mas a adaptação da família à criança não parecia ser tão fácil.

Nos primeiros encontros havia reclamações da mãe adotiva sobre as noites de sono perdidas em razão da atenção dispensada ao bebê, além de queixas acerca do comportamento do menino, como: “diferente”, “muito ativo”, “desobediente”. A equipe tentou explicar que, para uma criança de dois anos de idade, esse comportamento era completamente normal, porém havia insatisfação da parte adotante ao verbalizar: “é... talvez eu não devolva”. Percebeu-se, no caso, determinada incerteza sobre o perfilhamento do menino, apatia e cansaço na dedicação ao infante. A mãe por adoção não era a cuidadora principal, mas mesmo assim, as queixas com relação ao “temperamento” de Mateus eram recorrentes.

Segundo relatos da equipe técnica, cuidados médicos satisfatórios também não foram endereçados à criança quando esta adoceu. Nas visitas, tornou-se perceptível o entrave que impedia essa requerente de perfilhá-lo: a indisponibilidade para cuidar dele. Ao final do estágio de convivência, as queixas continuaram até que, se dirigindo à comarca da sua cidade, a requerente manifestou a decisão de devolver a criança, alegando que ela era epilética. A equipe pediu exames e após certa espera, um laudo técnico foi levado ao juizado, relatando sobre a normalidade no cérebro de Mateus, mas concluído com elementos que sugeriam uma provável epilepsia. Percebeu-se, então, que o respectivo laudo apresentava controvérsias. Ainda assim, o juizado acatou a “devolução” do menino por acreditar que havia, em alguma medida, indisposição psíquica para perfilhar a criança. Já a requerente, sentindo-se “enganada” pela equipe, retomou seu primeiro perfil.

No mesmo ano, três famílias de Maringá, no Paraná, que se conheciam e já estavam habilitadas, tomaram conhecimento – por meio da busca ativa – da existência de quatro irmãos que estavam para adoção, todos entre 4 e 8 anos: duas meninas, Sara e Lídia, e dois meninos, Henrique e Lucas. Rebeca, uma das requerentes, interessou-se por Lídia, de 8 anos. Ricardo e Lourenço, pretendiam adotar Henrique, Lucas e Sara, mas esta manifestou o desejo de ter uma mãe. Rebeca então entrou em contato com Elisa e José Victor, que procuravam um bebê, mas que após participar de grupos de adoção e fazer cursos sobre a temática, resolveram estender o perfil, desejando uma criança de até 6 anos, independente do sexo. Conheceram Sara por videochamada e fotos, e logo aproximaram-se da menina, descobrindo que ela era irmã de Mateus e, conseqüentemente, de Lídia, Henrique e Lucas, já em processo de adoção pelos conhecidos requerentes.

Sara e Mateus foram adotados por Elisa e José Victor e as três famílias mantêm contato em razão dos vínculos consanguíneos de seus filhos, prezando também pela amizade

já estabelecida antes da adoção e fortalecida após ela. Há relatos de que Mateus se desenvolve muito bem. É um menino ativo, curioso, esperto, cheio de energia, feliz e interage como a maioria das crianças da sua idade. Mateus não apresenta qualquer sinal de epilepsia

6.3 Caso 3: Perto da maioria

Este é o caso de Maria Sônia, adolescente de 15 anos, nascida em São Lourenço, Minas Gerais, que compunha uma prole de quatorze irmãos. Seus genitores eram dependentes químicos e em muitas situações as crianças eram encontradas na rua, sujas e famintas. Todas elas, mediante a proteção do Conselho Tutelar, foram institucionalizadas até que houve a destituição do poder familiar e foram colocadas para adoção.

Com algum tempo de institucionalização, um casal aposentado que tinha adotado uma menina de 3 anos com necessidades específicas e que já estava com 16 anos até então e com uma estrutura familiar estável, encontraram Maria Sônia. Assim, fizeram contato com a comarca de São Lourenço e marcaram para conhecer a menina. Poucos dias se passaram durante o estágio de aproximação e logo manifestaram o desejo de tê-la em casa, solicitando ao juízo a guarda provisória. A adolescente viajou com o casal, sendo acolhida na família. O juizado de São Lourenço enviou para a comarca da cidade de residência do casal uma carta precatória, com vistas a responsabilizar tal juizado pela conclusão do processo de adoção.

A guarda provisória de Maria Sônia se estendeu por mais de dois anos, pois o casal se desobrigava a finalizar a adoção. O fato gerou dúvidas na equipe técnica do Judiciário ao mesmo tempo em que era constantemente cobrada pela comarca de São Lourenço para agilizar a ação. Enfim, o casal – Neusa Maria e Carlos Edgar – se dirigiu à Vara, mas sinalizou que a convivência com Maria Sônia era muito difícil.

A Sr.^a Neusa relatava que a adolescente não a obedecia, nem estava aberta ao diálogo e que, além disso, se recusava a frequentar a missa aos domingos e suas roupas eram escandalosas demais para uma menina daquela idade. Os gostos de Maria Sônia pareciam destoantes da forma de viver do casal. As brigas diante das inadequações eram constantes. A adolescente estudava numa escola particular, fazia psicoterapia, tinha plano de saúde e, segundo relatos da requerente, ainda se mostrava insolente e agressiva com ela.

Questionado sobre as recorrentes desavenças, o requerente assinalou que essa dificuldade correspondia em maior grau na relação da adolescente com sua esposa e que eles estavam fazendo tudo o que podiam para permanecer com a garota. A psicóloga de Maria Sônia tentava conter a angústia da menina solicitando que ela não tomasse decisões

precipitadas, especialmente quando afirmava que o casal não era seus pais. Porém, com o passar do tempo, o conflito tomou formas desproporcionais.

A escola da menina também sinalizava que, por vezes, a adolescente apresentava comportamento bizarro na forma de falar, expressando um timbre de voz diferente do comum. Ao final desses episódios, Maria Sônia não recordava o que havia acontecido, por essa razão foi levada a profissionais médicos e fonoaudiólogos que diagnosticaram um distúrbio de origem neurológica. Além disso, suas notas na escola não melhoravam, apresentando também problemas de aprendizagem. Nesse quesito, a solução encontrada pelos pretensos adotantes foi inseri-la numa instituição pública, na qual conheceu um garoto fora dos padrões desejados pela família e começou a namorá-lo.

Esta situação já chegou ao juizado com o conflito instalado, com ambas as partes manifestando o desejo pela “devolução”. Entretanto, uma nova informação foi acrescida aos autos: a acusação de que Maria Sônia teria sido abusada sexualmente pelo requerente, e a relação do casal teria se abalado, uma vez que a adolescente parecia significar uma “intrusa” nesse casamento pela Sr.^a Neusa, ao mesmo tempo em que o pai não expressava motivação em “devolvê-la”.

A situação se mostrava insustentável devido ao fracasso no perfilhamento e às próprias fragilidades do casamento. Os advogados do casal tentaram provar ao juízo que não houve abuso sob qualquer suspeita e que Maria Sônia havia inventado essa história temendo a não concretização da adoção e a perda da proteção material que o casal destinava a ela, já perto da maioridade. Contudo, Maria Sônia foi “devolvida” e acolhida num lar para meninas. No entanto, a equipe técnica sugeriu ao casal que se responsabilizasse por ela até que completasse a idade de 18 anos, ou que tentasse encontrar algum de seus irmãos para oferecer guarida na cidade natal da adotante. Contudo, o casal não acatou a sugestão e uma ação precisou ser ajuizada para que Maria Sônia tivesse seus direitos resguardados.

6.4 Caso 4: Sigilo protetor

Este é o caso de uma família constituída por uma prole de seis filhos, cinco meninos e uma menina, esta chamada Lúcia, a qual será destacada no caso em tela devido à morosidade na destituição do poder familiar, às situações de abuso e às duas “devoluções” vivenciadas. Seus pais eram Sr.^a Cícera, 43 anos, e Sr. Jeremias, com 39. A mãe sofria de transtorno mental grave e vivia em situação de mendicância. O esposo tinha passagens pela polícia e aguardava julgamento por crime cometido. Ambos viviam com os filhos, sustentados pelos benefícios

sociais de alguns deles. Não apenas o filho mais velho, Jeremias, o “Mia”, apresentava distúrbios de desenvolvimento, mas o terceiro filho, Jenildo, que mesmo institucionalizado e tendo suas necessidades materiais básicas atendidas, fugia da instituição de acolhimento para praticar pequenos delitos, desobedecia constantemente, se envolvia com substâncias ilícitas e fazia uso de ansiolítico prescrito por médico psiquiatra.

O Sr. Jeremias era alcoolista e o responsável em “prover” as necessidades da casa, uma vez que sua esposa, na maior parte do tempo, estava “dopada” de remédios para contenção dos surtos que se tornavam frequentes. Todos os filhos do casal viviam em situação de mendicância, ainda que os benefícios fossem recebidos pelos adultos. Além disso, apresentavam problemas de desenvolvimento ou sintomas psiquiátricos, à exceção de Lúcia. Em alguns momentos, uma prima da Sr.^a Cícera ajudava a família, mas não podia oferecer muito, haja vista sua condição social também difícil. Ofertava cuidado para as crianças mais novas enquanto estivesse fora do trabalho, mas Cícera se recusava a receber ajuda, preferindo as ruas.

Tal atitude possibilitou que seus filhos fossem acolhidos. Em entrevista ao juizado, a Sr.^a Cícera não demonstrava qualquer afetividade ao reencontrar os filhos que não visitava na instituição, mas que o seu esposo pleiteava por reaver antes de ser encarcerado. O pai foi alertado sobre os maus-tratos dispensados a eles e comprometeu-se em protegê-los, mas isso não aconteceu. Seu desejo era que, independentemente de qualquer coisa, as crianças estivessem sob o seu domínio, razão que levou a equipe técnica a concluir que essas crianças garantiam para o pai o dinheiro que sustentava seu vício por meio dos benefícios assistenciais, bem como facilitavam a aquisição de mais “recursos” ao transformá-los em pedintes.

Por meio de acordo com o juizado, Sr. Jeremias conseguiu novamente a guarda das crianças ao se comprometer com os cuidados necessários. Entretanto, a situação de mendicância e violência não cessava e seus filhos eram novamente acolhidos devido às circunstâncias inóspitas às quais estavam submetidos. Quando o Sr. Jeremias foi preso, a doença mental de sua esposa ganhou outras proporções. Os cuidados com os filhos que já eram precários, diminuíram drasticamente. Antes da prisão, há relatos de vizinhos da família que as crianças sofriam constantes situações de violência, extrema pobreza e abuso sexual, sem que suas necessidades básicas, materiais e emocionais fossem atendidas.

Sem a conclusão do processo de destituição do poder familiar, as crianças permaneciam institucionalizadas, com exceção do adolescente que se evadia constantemente. Contudo, algumas tentativas foram feitas para reaproximar as crianças dos pais. Todas sem sucesso. Por conseguinte, nos retornos à instituição, eles apareciam com marcas em seus

corpos e faces tristes, ou ainda, um excesso de insubordinação identificado como agressividade e revolta pelas equipes. Sobre o histórico dos pais das crianças, havia uma perpetuação de muita vulnerabilidade social que eles reproduziam por não conhecerem outro lugar que não o do vício, da violência, do abuso, dos maus-tratos, do transtorno. Fato que elucida o contexto do caso.

A filha mais nova do casal, Lúcia, foi institucionalizada quando ainda tinha 14 meses de vida e permaneceu assim até os 8 anos de idade, com algumas tentativas de reinserção familiar. Em determinada ocasião, a menina foi encontrada pelo Conselho Tutelar em uma rua escura, sozinha, chorosa, assustada e com marcas de agressão pelo corpo. Conduzida à instituição de acolhimento, relatou que não gostaria de voltar a viver com sua mãe. Com as tentativas de retorno à família de origem, os processos de destituição do poder familiar foram postergados e isso facilitou a perpetuação de mais sofrimento para ela e seus irmãos, haja vista a prerrogativa legal de tentar reinserir a criança na família natural ou extensa em detrimento da colocação em família substituta.

No mesmo ano em que sua família biológica perdeu os poderes sobre Lúcia, ela foi apadrinhada afetivamente. Clara, mulher de classe média alta, se encantou pela menina e a visitava com frequência na instituição de acolhimento. O sentimento foi mútuo e logo decidiu adotá-la, encaixando-se nos trâmites do Sistema Nacional de Adoção (SNA) até conseguir a guarda provisória e começar a conviver com a criança diariamente.

O processo de adoção de Lúcia não foi concluído por sua adotante. Meses depois da concessão do documento de guarda, a menina foi “devolvida” sem maiores informações processuais sobre o caso. O que ficou aparente foram dois pontos importantes: a criança tinha um histórico de abuso sexual e apresentava uma conduta sexualizada, mas não exposta em detalhes e, além disso, os profissionais que atenderam a menina primaram pelo sigilo como forma de proteção acerca das queixas apresentadas pela requerente. Os abusos ocorreram e vinham ocorrendo quando ela ainda estava na companhia dos pais e dos irmãos, em seus anos iniciais de vida, e se prolongaram diante da vulnerabilidade a qual estava submetida. Há relatos da vizinhança de que três de seus irmãos e colegas destes a molestavam diante de qualquer oportunidade e o fato acontecia com frequência. Até que a menina saiu de casa e não quis mais retornar.

Havia, ainda, dois casais à espera de uma criança com o perfil de Lúcia. O primeiro da fila foi acionado pelo juizado, tentou contato com a criança fazendo visitas na instituição, mas a menina não se mostrava disponível em tê-los como pais. Não houve interesse para investir nessa relação. Um casal homoafetivo era o segundo da lista e, logo nas primeiras visitas,

Lúcia desenvolveu afeto e o estágio de aproximação foi realizado com sucesso. A menina parecia mais feliz, relacionava-se bem com eles e assim permaneceram construindo uma relação de carinho, afeto e cuidados. O termo de guarda então foi concedido e deu o início ao estágio de convivência a fim de firmar esse vínculo, dando-lhe continuidade.

Com poucas informações e sem maiores detalhes, antes mesmo de ser concluído esse período e o processo de adoção concretizado, o casal resolve “devolver” a criança. Lúcia retornou à instituição e seguiu com acompanhamento psiquiátrico e psicológico até que novas informações fossem apresentadas pela equipe da casa de acolhimento e do Judiciário. Desse modo, não há relatos pormenorizados sobre os sintomas que a criança apresentava, mas seu histórico de sofrimento, abandono, violência e maus-tratos esclarecem o quanto ela desconhece o significado de amor, proteção e cuidado, produzindo nela algo tão devastador e talvez desconhecido que a própria equipe se encarregou de resguardar tais informações. Lúcia está sob os cuidados de profissionais e não tem indicação para vivenciar uma nova tentativa de adoção por enquanto.

6.5 Caso 5: Realidade x expectativa

José Eudes, 42 anos, solicitou junto à Vara da Infância e Juventude a guarda judicial de Ana da Silva, criança de 11 anos do sexo feminino. Sua mãe era usuária de substâncias entorpecentes e havia abandonado a menina quando ela tinha 5 anos de idade. José Eudes conheceu a criança ao realizar visitas na instituição onde estava acolhida e, como voluntário, logo desenvolveram uma relação de afetividade e afinidade. Ele então resolveu apadrinhá-la e com o passar do tempo e o estreitamento da relação, a guarda provisória foi requisitada com o objetivo de realizar estágio de convivência. Os dois pareciam estar abertos à adoção.

Com pouco tempo de guarda, José Eudes relatou problemas no comportamento de Ana, como intensa agressividade, crises de choro, instabilidade no humor e alterações no sono. Imediatamente o adotante procurou um serviço de atendimento para a criança, indicado pelo juizado ao qual endereçou seu pedido de adoção, mas relatou que por falta de tempo, não pôde comparecer às sessões já marcadas. Sabe-se que Ana, quando viveu com sua mãe antes do abandono, experienciou situações de muita negligência materna e material. Contudo, as sucessivas conversas da equipe interprofissional do juizado com José Eudes não surtiram efeitos. O adotante, mesmo sabendo que essa inadaptação da menina poderia ser transitória, demonstrava impaciência para seguir as recomendações dos profissionais.

Em relatório psicológico, a equipe técnica tomou nota das insatisfações de José Eudes, segundo as quais responsabilizava inteiramente a menina pela situação. Durante o estágio de convivência, as visitas e orientações se seguiram, mas sem sucesso. Em entrevista com a criança, ela relatou que não se sentia à vontade para chamá-lo de pai e que às vezes parecia se sentir forçada a fazer isso. A menina também relatou que se sentia muito sozinha e entediada com a rotina. Além disso, sentia saudades do irmão mais novo, o qual foi adotado por uma vizinha de sua avó que não teve condições de ficar com as duas crianças quando do falecimento da avó de Ana. Foi após a morte da avó que a menina foi para a instituição.

José Eudes, em conversa com a equipe técnica, cogitava várias vezes a possibilidade de “devolver” Ana. Do outro lado a menina também parecia certa da situação. Entretanto, ele se arrependia da decisão e titubeava diante da equipe ao final dos encontros. Destarte, o juizado decidiu institucionalizar a criança devido ao clima de instabilidade e inflexibilidade nas atitudes de seu até então adotante, o qual salientou que não desistiria dela. A criança se encontra institucionalizada até o momento e se sente muito feliz quando se encontra com seu irmão e a mãe que o adotou.

6.6 Caso 6: Dupla vulnerabilidade

O Conselho Tutelar foi acionado para realização de visita à residência de uma família composta por uma mulher e seus quatro filhos. Leonardo, 10 anos, até então não tomava qualquer medicação. Seus pais eram separados. A mãe era usuária de tabaco e catava latinhas para sobreviver com os filhos sem receber qualquer ajuda do ex-marido que era usuário de drogas. O menino relatou aos conselheiros tutelares que apanhava do genitor e, segundo diálogo com a comunidade onde residia, os conselheiros foram informados que ele praticava pequenos furtos na vizinhança. Reclamava ao pai a apropriação do barraco no qual morava com a mãe e os irmãos, instigando-o a realizarem conjuntamente o homicídio da genitora. O menino foi acolhido após constatação de vulnerabilidade social, haja vista os diversos conflitos com a mãe e os desentendimentos com vizinhos. Seus irmãos foram acolhidos por familiares, mas nenhum deles aceitou Leonardo devido aos problemas de comportamento.

Na instituição de acolhimento, Leonardo começou a ter contato com a Sr.^a Célia, mulher de 46 anos e sem filhos que, em férias, costumava visitar seus parentes em outra cidade, distante de onde residia. Nessas ocasiões, Célia também se voluntariava em instituições de acolhimento com o intento de oferecer atenção às crianças. Foi dessa forma que conheceu Leonardo. Logo construíram uma amizade regada de afetos e brincadeiras,

quando tomou a decisão de apadrinhar o menino, se responsabilizando por sua educação e demais necessidades materiais. Após as férias de Célia, ela retornou a sua cidade natal e o contato com Leonardo passou a ser remotamente. Nesse ínterim, Léo, como carinhosamente já era chamado, teve seu processo de destituição do poder familiar concluído, uma vez que sua genitora não foi mais encontrada após ceder a guarda das outras crianças para seus familiares. Em último contato telefônico com sua mãe, o que pareceu ser uma despedida, ambos choraram muito e lamentavam o afastamento. O menino estava disponível legalmente para uma adoção.

Por meio dos contatos com Leonardo, Célia entendeu a necessidade da criança em ter um lar substituto, bem como a importância da relação que estava sendo construída entre ela e a criança, que sempre a questionava sobre seu retorno à instituição para revê-lo. Sempre que possível, ela o visitava com a intenção de cessar a saudade e estreitar mais ainda os laços, até resolver se habilitar para a adoção e ter Léo legalmente como filho.

Na unidade de acolhimento, Léo demonstrava ser uma criança amorosa, afetuosa e participativa, disposto a ajudar os funcionários e demais assistidos. Apresentava-se com uma demanda de amor e atenção e, com brevidade, ele afirmou o desejo de ser adotado por outra família. Habilitada, a madrinha de Léo recebeu a guarda provisória e, como já haviam passado pelo momento de aproximação e estreitado os laços, não demorou muito tempo até ambos voarem para a cidade da requerente. Leonardo também recebia a visita de um casal (David e Lázaro) que o tratavam com muito carinho e, antes de sua adoção, apadrinhavam o menino afetivamente. Ainda na instituição, antes mesmo de ter seus vínculos rompidos com a família biológica, Léo demonstrava sintomas ansiosos, enurese noturna e pesadelos frequentes.

No entanto, antes de concluir o estágio de convivência, a instituição recebeu uma ligação de Célia relatando as mudanças comportamentais absurdas de Leonardo. Sem a exposição de muitos detalhes, o menino retornou à instituição e quando questionado sobre os acontecimentos, afirmou que contribuiu para que a requerente desistisse dele e que queria voltar a sua cidade natal. Mais um vínculo foi desfeito, dessa vez, sem a explicação necessária para compreender essa ruptura.

O menino voltou a ser apadrinhado pelos rapazes e na instituição começava a rejeitar ordens e contrariedades. Seu comportamento não era o mesmo desde o dia que chegara à instituição. Ainda que sua genitora e a comunidade relatassem os difíceis conflitos com Léo, ele se sentia acolhido na instituição. Todavia, após a sua primeira “devolução”, passou a criar situações vexatórias para seus colegas assistidos, bem como voltou a ter pesadelos, enurese e uma negligência com os cuidados higiênicos pessoais. Já envolvido com os padrinhos

afetivos, ambos demonstraram interesse pela adoção, mas se mostravam confusos quanto à identificação pessoal da criança, visto que a adotante anterior que o chamava Léo, também o chamava Antônio. Quanto aos seus novos padrinhos, ora chamava-os de pais, ora de tios, os quais logo conseguiram a guarda provisória para posterior adoção.

Durante este segundo estágio de convivência, Léo se apresentou mais agressivo, com atitudes de barganha, manipulação e mentiras, especialmente na escola e quando praticava alguma travessura. Expressou forte oscilação no humor, ora arredo, ora tranquilo, ora desobediente, ora colaborativo. Com David e Lázaro, recebeu atendimento médico e psicológico, além de recursos materiais necessários a uma criança da sua idade, assim como cuidados afetivos. Entretanto, por mal comportamento na escola foi proibido de usar o computador e, em dado momento de fúria, quebrou o aparelho ao lançá-lo no chão. Esse comportamento se repetiu com outros itens da casa, até chegar aos animais da família, os quais antes eram alimentados e tratados por ele.

As atitudes comportamentais de Léo foram piorando mesmo com sucessivas conversas, acordos e pedidos de desculpa e, aos poucos, o afeto que unia a criança e os requerentes deram lugar a brigas e insatisfações. O menino passou a demonstrar uma sexualidade muito afluada, com masturbações em sala de aula, palavrões e ameaças aos pretensos adotantes. Léo foi novamente “devolvido”, mas se evadiu da instituição sucessivas vezes.

Para ele foram solicitadas uma avaliação psiquiátrica e a prescrição de medicação devido ao quadro constante de agitação, uma vez que a instituição já não sabia como lidar com suas atitudes destrutivas e havia sugerido uma internação hospitalar psiquiátrica. Apresentava com muita constância um comportamento atípico para sua idade, intolerante à frustração, ameaçava matar os funcionários, provocava situações de risco para si e para os outros, persuadia outros meninos da sua idade a fugirem ou bater em outras crianças. Devido a sua idade, Léo não poderia receber um diagnóstico fechado, mas os dados indicavam um transtorno de personalidade antissocial.

Em relatório, a equipe técnica do Judiciário sugeriu um educador social só para ele em períodos de crise, discussão contínua do caso, contenção sem uso de violência, acompanhamento no CAPSI e a terapia ocupacional, visando o desenvolvimento de habilidades sociais facilitadoras do convívio e geradoras de autonomia. A dupla vulnerabilidade de Léo reside no fato de um possível transtorno que pode ter se agravado, ainda sem diagnóstico, e na sua condição de pessoa em desenvolvimento, a quem a sociedade e o estado devem proteger.

6.7 Caso 7: O desejo desconhecido

Um casal de adolescentes órfãos foi acolhido em instituições diferentes, o menino, Cláudio dos Santos de 17 anos, e a menina, Carla dos Santos de 15 anos. Não havia parentes que exercessem suas guardas, mas os dois nutriam afeto um pelo outro. Ângela, 38 anos, madrinha e voluntária na instituição, se aproximou de Cláudio e juntos estavam construindo uma amizade, quando ambos expressaram interesse no processo de adoção. À época, no SNA, não havia pretendentes para o perfil de Cláudio, e logo os trâmites se concretizaram.

Ângela era casada e tinha um filho de 8 anos, Rodrigo. Seu esposo concordou com a adoção e também nutria afeto por Cláudio. Falavam de um bom rapaz, alegre e prestativo. Com o termo de guarda, Cláudio passou a viver com a família. O dia a dia era corrido, mas nos finais de semana havia sempre momentos agradáveis em família.

Durante o estágio de convivência, Cláudio demonstrou sentir muita falta da irmã e o quanto a sua presença faria bem para ambos. Ângela não hesitou em visitá-la na instituição de acolhimento e convidá-la para as alegrias em família e, em pouco tempo, solicitou ao juizado a guarda de Carla. O duplo estágio de convivência se encaminhava com alguns percalços iniciais, especialmente pelo pouco espaço no qual a família vivia: uma casa pequena com dois quartos, sala, cozinha e banheiro.

Em determinados momentos, Ângela percebia que Cláudio confrontava a criança mais nova, chamando-a de mimada e chata. A mãe tentava dirimir os conflitos, salientando que ele era o caçula e, portanto, detinha menos responsabilidades em casa. O tempo foi passando e o que parecia briga entre irmãos deu lugar a um mal-estar dentro de casa insuportável para Ângela. Seu esposo, apesar de não se opor à adoção, mostrava-se alheio a esses conflitos, uma vez que não era requerente no processo, pois Ângela tentava adotar sozinha o casal de irmãos.

Com os constantes conflitos, a casa passou a não ser cuidada como antes. Havia desorganização, desleixo e constantes quebras de regras, sem qualquer explicação sobre os ocorridos diários. Em entrevista, Cláudio manifestou sua insatisfação e afirmou que havia aceitado ser adotado com o intuito de conquistar a sonhada liberdade da maioridade. Ângela, quando ouvida, afirmou que sofria muito e que parecia somente ela estar comprometida com o sucesso da adoção. Ademais, relembrou que, além da insubordinação, Cláudio expressava um sentimento de posse sobre ela com demonstrações de ciúme e desejo excessivo por atenção. A respeito de Carla, ela relatou que era uma menina calma, mas que sempre fica ao lado de Cláudio diante dos conflitos, o que tornava a convivência mais difícil.

Os irmãos foram novamente acolhidos. Cláudio, ao completar 18 anos, recebeu a ajuda de um amigo e foi residir com ele. Ainda assim, continuava com tratamento médico e psicológico, uma vez que essa “devolução” havia desencadeado traços depressivos, de apatia e inércia diante da vida. Carla ainda se encontra acolhida.

6.8 Sistematização dos dados

Com o intento de sistematizar os dados, seguem informações colhidas e organizadas em tabelas a partir de cada caso, com vistas a elucidar detalhes pertinentes à compreensão destes.

Quadro 3 – Informações sobre a(o) criança/adolescente e genitores

(continua)

Casos	História pregressa	Quantidade de devoluções	Narrativa da(o) criança/adolescente sobre adoção/devolução	Processo de destituição do poder familiar	Adoção com Grupo de irmãos
Caso 1	Sem informações no processo; crianças advindas do Estado do Maranhão	Duas vezes. Pela mesma família substituta	Aceitaram a mudança de nomes; grupo demonstrava querer ficar com a família adotante	Sem informações no processo	Sim. 4 meninas e 1 menino
Caso 2	Sem informações no processo	Uma devolução seguida de uma adoção	Criança com menos de 2 anos de idade	Criança foi rapidamente acolhida devido abandono pela genitora e destituída	Não
Caso 3	Pais alcoolistas. Situação de vulnerabilidade social	Uma	Relatou que foi abusada sexualmente pelo pai adotante	Sem informações no processo	Não

(continuação)

Caso 4	Mãe com transtorno mental grave e persistente; pai detento. Extrema vulnerabilidade social. Violência intrafamiliar; situação de mendicância; abuso sexual	Duas. Por famílias diferentes	Sem informações no processo	Destituição demorada, uma vez que se tentava a reinserção na família de origem, mas sem sucesso em todas as tentativas	Não
Caso 5	Mãe biológica dependente de substâncias psicoativas abandonou a menina com sua avó que faleceu posteriormente	Uma	Sentia-se obrigada a chamar adotante de pai; apresentava-se entediada	Sem informações no processo	Não
Caso 6	Pai adicto; mãe usuária de tabaco; vulnerabilidade social; violência intrafamiliar	Duas	Comentou que contribuiu para a sua devolução	A mãe não visitava a criança no abrigo e não foi encontrada quando procurada. Houve um último contato telefônico desencadeador de choro e sofrimento na criança	Não
Caso 7	Pais falecidos. Pormenores desconhecidos	Uma	Aceitou ser adotado desejando a conquista da maioria	Sem informações no processo	Sim

Fonte: autora (2020).

Conforme o Quadro 3, em determinados casos, percebe-se a circunstância de vulnerabilidade social sob a qual famílias biológicas e crianças/adolescentes estavam submetidas (os), precisamente nos casos 3, 4, 5 e 6, na primeira coluna (história pregressa). Em três casos, 1, 4 e 6, as crianças sofreram duas “devoluções”, sendo o primeiro numa mesma tentativa de adoção, e os demais com distintos requerentes. Nos demais casos, houve uma “devolução”.

Acerca das narrativas das(os) crianças/adolescentes sobre a ocorrência do seu retorno ao abrigo e o processo de destituição do poder familiar, não apareceram correlações dentre as informações coletadas, sendo apenas nos casos 2, 4 e 6 que esses dados foram identificados, haja vista a pequena amostra, assim como a singularidade de cada caso.

Quadro 4 – Informações sobre as famílias substitutas

(continua)

Casos	Perfil escolhido	Mudança de perfil	Razões da adoção	Motivos da devolução
Caso 1	Menina saudável; com menos de 4 anos. Estendeu o perfil para adolescentes e grupo de irmãos	Sim. O casal mudou várias vezes de perfil. Iniciou com bastantes restrições e foi ampliando num curto espaço de tempo	Desejavam ter uma família numerosa	Comportamento das duas meninas mais velhas
Caso 2	Menina até 3 anos de idade	Sim. Para menino até 3 anos	Sem informações no processo	Dificuldade da adotante em perfilhar; suspeita de epilepsia; retorno ao primeiro perfil
Caso 3	Menina; adolescente	Não	Casal desejava ter uma filha	Comportamento da adolescente
Caso 4	Sem informações no processo	Sem informações no processo	Estreitamento do vínculo afetivo em razão de trabalho voluntário e posterior apadrinhamento	Sem informações no processo

(continuação)

Caso 5	Sem informações no processo	Sem informações no processo	Estreitamento do vínculo afetivo em razão de trabalho voluntário e posterior apadrinhamento	Comportamento da criança
Caso 6	Sem informações no processo	Não	Estreitamento do vínculo afetivo em razão de trabalho voluntário e posterior apadrinhamento	Comportamento do menino
Caso 7	Sem informações no processo	Não	Estreitamento do vínculo afetivo em razão de trabalho voluntário e posterior apadrinhamento	Comportamento do adolescente

Fonte: autora (2020).

Sobre as famílias substitutas, em relação aos perfis escolhidos, os casos 1 e 2 trouxeram a escolha de crianças do sexo feminino, com quatro e três anos, respectivamente. Desses, o primeiro caso reflete uma mudança brusca de perfil, estendido para grupo de irmãos e adolescentes, e o segundo se caracteriza por uma mudança de sexo. Os requerentes do caso 3 buscavam uma adolescente. Os demais, ora não comportavam informações nos processos sobre os perfis, ora não apresentavam mudanças neles. À exceção do caso 1, no qual os pretensos adotantes requeriam a adoção devido ao desejo por muitos filhos, e ao caso 3, em que se pretendia adotar uma adolescente. Nos casos 4, 5, 6 e 7, a adoção foi resultado do contato com a criança institucionalizada, seja por causa do voluntariado na instituição de acolhimento, seja em razão do sistema de apadrinhamento.

Quadro 5 – Informações sobre as equipes técnicas e as instituições de acolhimento

(continua)

Casos	Declarações dos profissionais	Comportamento da criança/adolescente	Mudança no comportamento da criança após devolução	Profissional de referência na instituição de acolhimento
Caso 1	As crianças não foram assistidas em suas necessidades individuais; houve implicação do casal, mas o perfilhamento não ocorreu. Profissionais afastaram-se do caso após 1ª devolução	Atitudes sexualizadas; brincadeiras agressivas; mexiam nas coisas das outras crianças; se alimentavam na madrugada	Sem informações no processo	Sem informações no processo
Caso 2	Criança não apresentava sinais de doença. Seus pertences não estavam organizados durante o estágio de convivência. Não parecia haver lugar para a criança na dinâmica familiar	Comportamento comum para uma criança com menos de 2 anos de idade	Não houve mudança de comportamento	Sem informações no processo
Caso 3	Sugeriram ao casal que mesmo diante da devolução, arcassem com as despesas da adolescente até a maioridade	Desobediência. Agressividade com a mãe por adoção	Sem informações no processo	Sem informações no processo
Caso 4	Após passar por duas devoluções, a criança foi considerada inapta para a adoção naquele momento	Sem informações no processo	Sem informações no processo	Sem informações no processo
Caso 5	Requerente demonstrava indisposição para se responsabilizar pelos sintomas da adolescente	Tristeza, apatia, agressividade, choro excessivo	Mostrou-se mais tranquila e satisfeita em poder estar com o irmão e a mãe adotante dele	Sem informações no processo

(continuação)

Caso 6	Os profissionais da casa de acolhimento sugeriram a internação do menino em instituição psiquiátrica	Pesadelos, descuido com a higiene pessoal; mentiras; furtos	Extrema agressividade; manipulação, brigas, dissensões, fugas da instituição, pesadelos, masturbação, xingamentos	Em relatório foi solicitado pela psicóloga da vara da infância um profissional para conter a criança em momentos de crise sem o uso de violência
Caso 7	Sem informações no processo	Constantes discussões; dificuldade de relacionamento com o filho biológico da família; possessividade com a mãe requerente	Apatia, hipobulia	Não. Após a “devolução”, um amigo ofereceu ajuda para abrigá-lo

Fonte: autora (2020).

Amiúde, em seis dos sete casos coletados, os profissionais da equipe do Judiciário e das instituições de acolhimento se posicionaram sobre a “devolução” das(os) crianças/adolescentes. Tais posicionamentos privilegiaram o cuidado e proteção aos adotandos, com exceção do caso 6, no qual havia uma certa exaustão da equipe em cuidar da criança, haja vista o vigor dos sintomas asseverados pelas experiências de duas “devoluções”, para além do abandono da genitora e família extensa. Entretanto, a psicóloga do Judiciário, em relatório próprio, indicou possibilidades de zelo à integridade física e mental da criança, discordando da equipe técnica da instituição.

Em relação ao comportamento das crianças, são encontradas semelhanças na maioria das “devoluções”, precisamente nas situações dos casos 1, 3, 5 e 6. Assim, foram relatados comportamentos como agressividade, conduta sexualizada, desobediência, voracidade, pesadelos, em alguns, intensificados após “devoluções”. A exceção reside no caso 5, em que a criança se mostrou satisfeita ao voltar à instituição, e no caso 7, em que o adotando

demonstrou sinais depressivos. Nos documentos analisados, não há apontamentos de que nas instituições de acolhimento havia profissionais de referência para as crianças e adolescentes, fato que também não permite negar a existência deles, com vistas a favorecer vínculos confiáveis para os acolhidos.

7 ANÁLISE E DISCUSSÃO

Para análise e discussão efetiva dos dados, foram identificadas cinco categorias temáticas conforme a Análise de Conteúdo de Minayo (2007), a saber: (1) história pregressa da(o) criança/adolescente “devolvida(o)”; (2) razões das famílias substitutas optarem pela adoção; (3) justificativas que levaram à “devolução” da(o) criança/adolescente; (4) repercussões da “devolução” na vida da(o) criança/adolescente; e (5) contribuições do Judiciário e equipes técnicas no processo de adoção e frente à “devolução”.

7.1 História pregressa da(o) criança/adolescente “devolvida(o)”

O lar é nosso ponto de partida. À medida que crescemos
O mundo se torna mais estranho, mais complexos os padrões
De morrer e viver. Não o momento intenso
Isolado, sem antes nem depois.
Mas uma vida ardendo em cada momento
(ELIOT, 2018).

Esta categoria de análise centrou-se em compreender a importância da história da(o) criança/adolescente na família de origem. Assim, voltou-se aos fatos que antecederam a sua chegada à instituição de acolhimento e à família adotiva, como também à necessária atenção e cuidados que devem ser dispensados à(o) criança/adolescente em situação de abrigo e como a valoração dessas vivências pode contribuir para uma nova adoção que não culmine em uma “devolução”. Para tanto, os casos serão analisados um a um, considerando as informações que se referem diretamente à história familiar de cada criança/adolescente.

Em primeiro lugar, convém explorar o papel da família na história dessa criança. De acordo com Queiroz e Brito (2013, p. 65), “[...] a família, enquanto instituição socialmente construída (que vai para além dos critérios biológicos) é considerada pela sociedade e pelo Estado como o principal meio de proteção e viabilização dos direitos da criança e do adolescente”. Dias (2017, p. 148), parafraseando Winnicott, afirma que a família “[...] é o primeiro círculo mais amplo para onde o amadurecimento se expande; é a retaguarda, em termos de confiabilidade e proteção, que favorece a continuidade da sustentação da criança à medida que o amadurecimento prossegue em novas e mais complexas exigências [...]”.

A família detém uma responsabilidade crucial na constituição psíquica da criança. Na obra “Tudo começa em casa”, Winnicott (1999b) apresenta essa assertiva de forma clara e assim se entende que toda a sua teoria do amadurecimento faz referências constantes às relações familiares em diversos escritos. Segundo ele, o lar é responsabilidade dos pais, sendo

a família o primeiro **agrupamento** (termo usado pelo próprio teórico) que deve possibilitar à criança as condições necessárias ao seu desenvolvimento, lugar em que a criança possa viver e crescer. Nessa instância, a criança descobre os sentimentos ambivalentes, como **amor** e **ódio**, e deseja receber dos pais **simpatia** e **tolerância**. O que Winnicott assinala como primeiro **agrupamento** traduz-se pela família, ou seja, um grupo menor que é ampliado ao longo do desenvolvimento infantil, passando pela sociedade local, até atingir a sociedade geral.

Winnicott (2019) ainda trata das experiências ambientais suficientemente boas, as quais o lar primário precisa deter. Segundo ele, essas vivências iniciais infantis são caracterizadas por um ambiente que corresponde às demandas da criança e que é basilar para o desenvolvimento do psiquismo. Sem esse ambiente, ou melhor, uma pessoa a qual a criança possa amar e odiar ao mesmo tempo, sua personalidade não alcançará a integração. Nesse sentido, Winnicott (2019, p. 64) considera que “sem um ambiente humano físico e limitado que possa conhecer, a criança não pode descobrir até que ponto suas ideias agressivas não conseguem realmente destruir e, por conseguinte, não pode discernir fantasia de fato”.

A ideia de lar primário abarca conceitos essenciais do trabalho de Winnicott com os quais se torna necessário dialogar, haja vista a potente exploração da história pregressa da criança. Para esse teórico, é indispensável que o infante vivencie determinado grau de ambiente que satisfaça, nos primeiros anos de vida, a estabilidade que a criança precisa para se desenvolver.

O ambiente suficientemente bom é caracterizado pela presença dessa estabilidade e confiança. Assim, ainda que haja falhas, estas que são estruturantes na constituição psíquica do sujeito, também dispõe da capacidade de repará-las para que haja uma continuidade do ser e a criança não fique à mercê das faltas, tentando lidar com elas sozinha. Por conseguinte, “[...] se o ambiente não sofre reviravoltas, a criança tem a oportunidade de conservar um sentimento de continuidade do ser [...]. Existindo essa continuidade, o indivíduo adquire uma estabilidade que jamais poderia obter de outro modo” (WINNICOTT, 2011, p. 27).

Nesse sentido, a “preocupação materna primária” é um dos vários termos que compõem a teoria do amadurecimento emocional de Winnicott (2011). Segundo ele, o aspecto da “mãe devotada comum” é a capacidade de investimento da mãe nos cuidados essenciais ao filho nos primeiros anos de vida, ao direcionar sua atenção para satisfazer as necessidades do bebê. Esse fato confere a sensação de segurança para o sujeito ao encontrar na mãe-ambiente um apego suficientemente bom e que oferece estabilidade para seu desenvolvimento. Perder essas qualidades no ambiente ou não as ter desfrutado em nenhum momento da vida produz

na criança duas circunstâncias negativas, que são relacionadas à precariedade do cuidado ou a um ambiente insuficientemente bom. Winnicott (1999b) denomina uma dessas situações de “privação” e explica que se a criança vivencia tal fenômeno em sua história pregressa, ainda que seja complexo identificar um padrão neurótico, psicótico ou normal, a esperança sempre vai aparecer como algo sintomático para que o ambiente repare a falha.

Dias (2003, p. 241) exemplifica com minúcia seu olhar winnicottiano sobre o fenômeno da “privação” nas fases iniciais da vida do bebê. Em suas palavras:

o que acontece se um padrão de falhas ambientais se estabelece, nessa fase, e o bebê começa a perder a confiança? Quando a privação não é demasiada, pode-se ter o uso compulsivo da chupeta, que é uma comunicação do mesmo tipo que a afeição. Se a privação é grave e prolongada, o bebê perde a capacidade de chupar. Nesse estágio, em que o bebê só recentemente começou a diferenciar-se da mãe, a perda não é apenas do objeto, mas de parte de si mesmo, como da boca, por exemplo. Além disto, a própria capacidade lúdica — chupar a ponta do cobertor, brincar com a boca ou com os punhos, fazer cosquinhas no nariz — perde o significado. Se o bebê perde o objeto transicional, que está apoiado nos subjetivos correspondentes, ele perde, ao mesmo tempo, a boca e o seio, a criatividade e o caminho para a percepção objetiva.

O outro fenômeno é a chamada “deprivação” que corresponde, em um estágio de desenvolvimento subsequente (dependência relativa), a uma nova perda, desta vez de um ambiente que supria as necessidades da criança, mas que deixou de existir. Nessa circunstância, sem a existência de um limite ou moldura, impulsos agressivos podem ser expressos, e se não forem contidos, manifestar a tendência antissocial (DIAS, 2003). Sob essa óptica, ao realizar uma leitura winnicottiana, Mendes (2007) também explica a tendência antissocial como proveniente de dificuldades durante o estágio de dependência relativa, quando a criança sofreu privação, enquanto as patologias relacionadas ao *self* e à dissociação esquizoide correspondem a insucessos na dependência absoluta.

A problematização desses conceitos neste trabalho corresponde à compreensão da importância das relações familiares na infância e, por conseguinte, à exploração da história pregressa da(o) criança/adolescente adotada(o) e “devolvida(o)”, uma vez que os fatos relativos à continuidade das vivências da(o) criança/adolescente, positivas ou não, o constroem enquanto sujeito. Nessa perspectiva, Dias (2017) argumenta sobre essa incumbência da família em propiciar a continuidade do amadurecimento da criança, e o primeiro deles é a tarefa do cuidado com a saúde física e emocional. Assim, “cabe aos pais a manutenção da família e do lar, como o lugar de estabilidade para o crescimento dos filhos e eles terão de sobreviver às várias formas de destruição a que seus filhos os expõem para poderem crescer” (DIAS, 2017, p. 153). Além disso, a autora assevera que é ineficaz endereçar a tarefa de cuidar dos filhos a terceiros e, ainda que isso ocorra, os pais devem se valer de observar continuamente os cuidados que seus filhos recebem.

Todavia, na dinâmica de determinados lares, prevalece a negação do direito da(o) criança/adolescente em viver em um ambiente que lhe possibilite as condições suficientemente boas para seu desenvolvimento. Mesmo diante desse cenário, vale ressaltar a importância da família de origem na história pregressa da criança, pois ainda que essas primeiras relações sejam precárias, elas também compõem o início da vida e suas experiências mais originárias. Entrementes, a importância das relações familiares não desabona a responsabilidade do Estado e da sociedade enquanto suporte e apoio na busca por contribuir para que as famílias ofereçam um ambiente suficientemente bom para seus filhos.

Admite-se, também, segundo Garcia (2009), que compreender a história pregressa da criança se torna muito relevante por ser considerada como indispensável ao diagnóstico e tratamento da criança que sofreu deprivação, podendo, além disso, orientar a terapêutica adequada. A autora ainda ratifica que é importante que a criança também conheça sobre sua própria história: “esta é uma das formas de auxiliar a criança na direção da integração” (GARCIA, 2009, p. 2).

Quatro dos sete casos profundamente analisados nesta categoria trazem vivências familiares que apresentaram ambiente inóspito para o desenvolvimento dos filhos e filhas. Essas formas de relações familiares foram identificadas nos casos 3 (Perto da maioria/Maria Sônia), 4 (Sigilo protetor/Lúcia), 5 (Realidade x expectativa/Ana) e 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo). Em tais casos, foi possível perceber características marcantes nas histórias de vida da(o) criança/adolescente, como aspectos relacionados à negligência parental de maneira muito evidente, expressos em situações de risco à criança e ao adolescente, como adicção, abandono, vulnerabilidade social e violência intrafamiliar.

No Caso 3, alguns dados importantes são necessários à compreensão da história pregressa de Maria Sônia, adolescente de 15 anos que residia em estado diferente da família que tentou perfilhá-la. Seus pais eram dependentes químicos e, junto aos irmãos, Maria Sônia vivia em situação de abandono, ao passo que eles constantemente eram vistos na rua desprovidos de cuidados parentais mínimos, como higiene e alimentação. Assim, com pais adictos e sem uma provável rede de apoio, a adolescente Maria Sônia estava diante do desamparo materno e paterno.

Para analisar o caso, alguns termos precisam ser evidenciados, haja vista a necessidade de compreendê-los e identificar de que forma estão imbricados, como “abandono” e “negligência”. Tomasi e Macedo (2015) discutem sobre o desamparo parental vivido por adolescentes devido ao uso e abuso de substâncias psicoativas pelos genitores e apontam para a dificuldade dos próprios pais com o autocuidado e conseqüentemente com o cuidado da

prole. Nesse sentido, para a adolescente Maria Sônia, a situação de vida de seus pais era um contexto muito difícil de romper, uma vez que, com a dependência química de ambos os genitores e sem família extensa que exercesse as funções parentais, ela estava diante da invisibilidade de suas demandas físicas e emocionais, ou seja, em situação de negligência.

O caso de Sônia foi endereçado a outro estado da jurisdição (onde seus proponentes à adoção residiam), intermediado por carta precatória. Portanto, as informações contidas no processo foram delimitadas pelo momento em que o casal de requerentes a buscou em sua cidade natal. Maiores informações sobre sua família de origem não puderam ser detalhadas no caso, mas alguns escritos encontrados no processo apontaram para um ambiente inóspito e inseguro. O Conselho Tutelar foi responsável por institucionalizar a adolescente, porém, haveria dados sobre a destituição do poder familiar? A família simplesmente foi considerada inapta para cuidar da prole? Essa família foi amparada pelo Estado? São questionamentos importantes sobre essa história pregressa.

Por conseguinte, não há informações sobre a idade com que a adolescente foi institucionalizada ou quanto tempo permaneceu na instituição. No entanto, compreende-se a importância dos detalhes sobre sua história: desde o afastamento dos pais até a destituição do poder familiar e, com isso, como era o cotidiano na instituição de acolhimento. Para além desses dados, percebe-se a importância do papel do Estado que não pode ocultar suas responsabilidades em relação às famílias.

O Caso 4 narra a história pregressa de uma menina chamada Lúcia, institucionalizada ainda bebê e com algumas tentativas de reinserção familiar malsucedidas, momentos em que sofria violência e abuso sexual. Sua genitora tinha transtorno mental grave, o pai havia sido detido e, ainda que estivesse em liberdade, toda a família vivia em situação de mendicância, mesmo minimamente amparada pelos programas assistenciais do governo. O processo de Lúcia traz informações de toda a sua família e marca também o cenário de instabilidade no ambiente familiar, quando deveria haver constância e confiabilidade. Lúcia, até então, era a única menina do casal e a criança mais nova da prole e sempre esteve suscetível aos maus tratos no grupo familiar, além da situação social vulnerável.

De acordo com Janczura (2012, p. 302, grifos do autor), “a palavra vulnerável origina-se do verbo latim *vulnerare*, que significa ferir, penetrar. Por essas raízes etimológicas, vulnerabilidade é um termo geralmente usado na referência de predisposição a desordens ou de susceptibilidade ao estresse”. Como exposto no relato do caso, as crianças ficavam expostas ao cotidiano das ruas, sem o ambiente necessário ao desenvolvimento e desprovidas dos cuidados parentais. O Conselho Tutelar significava a rede de apoio possível por meio da

qual as crianças conseguiram alguma proteção social. Ademais, a história pregressa de Lúcia traz uma experiência de desintegração familiar, apoiada nas circunstâncias de ir e vir sob a reivindicação do seu genitor, bem como nas tentativas recorrentes do Judiciário de proteção. Proteção essa que se dava ora diante da busca em manter a criança na família de origem, ora em resguardá-la e protegê-la quando necessário acolhimento institucional. Dito de outro modo, esse fato reflete a instabilidade sob a qual esteve submetida em seus primeiros anos de vida.

Winnicott (2011) salienta que, dentre os fatores de desintegração familiar, estão aqueles relacionados aos pais e às crianças. Sobre os primeiros, ele reitera que é preciso considerar que muitos pais conseguem se sacrificar pelas demandas de seus filhos para que possam crescer e conquistarem a autonomia e independência. Entretanto, isso não é possível em todos os casos, uma vez que “[...] o casamento é sujeito a distúrbios e, nesses casos, as crianças devem ser capazes de adaptar-se à desintegração da família” (WINNICOTT, 2011, p. 41). Quanto às crianças, Winnicott aponta transtornos psíquicos e a tendência antissocial como fatores de desintegração familiar.

De igual modo, Winnicott (2011) coloca em relevo a importância em conhecer a história da criança, bem como elenca seis categorias para a classificação de lares desintegrados. Assim, a primeira é denominada “lar bom e normal” (p. 114), em que houve morte dos genitores ou de apenas um. A segunda categoria se chama “lar rompido pela separação de bons pais” (p. 114). A terceira reflete sobre o “lar rompido pela separação dos pais que não cumprem uma boa função” (p. 114). Na quarta classificação ele fala do “lar sem o pai” (p. 114) que, no entanto, a mãe é boa. Em contrapartida, na quinta, denominada também de “lar sem o pai” (p. 114), a mãe não é boa. Por fim, a sexta é aquela em que não houve lar. Desse modo, o levantamento da história pregressa é tarefa importante para compreender o caso em análise. Neste, identifica-se vínculos familiares muito inseguros para Lúcia, provenientes da instabilidade de seus genitores quanto aos cuidados não direcionados à prole e intensificados nas relações de abuso sexual à menina.

Fatores de desintegração familiar estiveram presentes no caso em questão, por isso as investidas malsucedidas do Poder Judiciário durante a reinserção familiar da garota. Sobre isso, Siqueira, Massignan e Dell’Aglío (2011), por meio de estudos de casos, apontaram determinados elementos que contribuem para que a reinserção da criança na família de origem encontre dificuldades, como: ausência de avaliação das condições emocionais e financeiras da família, falta de implicação dos genitores para o retorno da criança, vinculação afetiva insegura, violência física, dentre outros. Percebe-se que esses dados se equiparam ao caso de

Lúcia e se constata que os acordos com a Justiça não foram cumpridos pelo genitor, perpetuando ainda mais a submissão de Lúcia a esse ambiente instável.

Notadamente, a destituição do poder familiar sobre a criança se prolongou por vários anos, quando o genitor reivindicava o retorno da filha mais nova para o domicílio da família, sempre sob promessas à Justiça de que manteria a criança protegida, inclusive, eximindo todos os filhos da exposição aos riscos das ruas e da situação de mendicância. No entanto, acionada pelo Conselho Tutelar, a Justiça sempre voltava a institucionalizar Lúcia. A última vez se deu sem a inconstância das idas e vindas, e em especial, quando as reivindicações paternas sobre a posse da criança foram cessadas com a prisão do genitor e o desamparo materno ainda mais escancarado em razão dessa detenção, haja vista o transtorno mental grave da genitora. A instabilidade nesse ambiente familiar foi também manifestada pelas idas e vindas de Lúcia entre família biológica e instituição de acolhimento.

Vale lembrar que, para Winnicott (2011), o desenvolvimento saudável da criança depende de um ambiente que o favoreça. No começo, a influência desse ambiente é absoluta e, depois, relativa, dado o processo de independência que o sujeito tende a passar devido a estágios de amadurecimento. Se não ocorre o ambiente suficientemente bom, a criança se perturba e isso pode culminar em transtornos emocionais do desenvolvimento, uma vez que esse ambiente incapaz de se dedicar à criança provoca um desequilíbrio interno. Sabe-se que Lúcia sofria violência física e abuso sexual, pelos pais e por um dos irmãos. Lira *et al.* (2017, p. 2) assinalam que esse fenômeno prejudica “[...] o desenvolvimento emocional de crianças e adolescentes, [...] representando fator de risco para o desencadeamento de diversas alterações de ordem psicológica e funcional, entre as quais depressão, ideias suicidas, ansiedade e transtorno do estresse pós-traumático”.

Há diversos tipos e formas de violência e, para expandir esta questão, vale a tentativa de compreender a tipologia da violência, que nem sempre se alicerça na concordância de seus autores, mas que podem ancorar essa discussão. Miura (2015, p. 182) argumenta que “[...] violência intrafamiliar se refere não apenas ao excesso de força física, sexual, verbal contra o outro, mas também à ausência de um investimento no cuidado, na preocupação com o outro que necessita de acolhimento emocional e cuidados físicos”, isto é, um retrato fidedigno do ambiente ao qual Lúcia e seus irmãos estavam submetidos. Ademais, “a violência intrafamiliar pode se manifestar de várias formas e com diferentes graus de severidade. Estas formas de violência não se produzem isoladamente, mas fazem parte de uma sequência crescente de episódios, do qual o homicídio é a manifestação mais extrema” (BRASIL, 2001, p. 16).

Em consonância, Monteiro *et al.* (2012) discorrem acerca da violação de direitos desse público e asseveram que a submissão da criança, sua imaturidade psíquica e a confiança endereçada ao adulto facilitam a ocorrência da violência física, psicológica e sexual. A família, na concepção de Brondani e Arpini (2019, p. 258), é responsável por uma transmissão psíquica de valores e crenças e “[...] no que diz respeito aos contextos da violência familiar e suas repercussões, estes podem se relacionar a uma modalidade falha, na qual são encontrados lacunas e vazios e que teriam na transmissão da violência uma herança genealógica”.

O caso de Lúcia apresenta marcas indelévels sobre a perpetuação da violência, evidenciadas por meio de informações de uma dinâmica familiar insegura para a criança. Marcada não somente pela deficiência ou ausência de cuidados direcionados a ela e a seus irmãos, mas também pela fragilidade e insegurança do ambiente que lançava a prole às circunstâncias insustentáveis e produtoras de sofrimento. Não menos, no referido caso, aparecem dois agravantes que instauram um ambiente ainda mais complexo: o transtorno mental grave da genitora e a detenção do genitor.

Nesse sentido, infere-se que, apesar das tentativas de manutenção dessa criança junto à família biológica, a possibilidade mais plausível se tornou a instituição de acolhimento ou uma família substituta, haja vista a ausência da família extensa que pudesse acolher a criança. Marzol, Bonafé e Yunes (2012) asseveram que à criança e ao adolescente institucionalizado é fundamental oferecer um ambiente estável, além de compreender o contexto dinâmico institucional, que é algo complexo em razão de crenças idealizadas sobre ser a família biológica o melhor lugar para a criança viver e que propicia o desenvolvimento saudável. Os autores refletem, ainda, sobre a importância do cuidador institucional, pois ele faz parte do território social e, com boas práticas educativas, pode afetar crianças e adolescentes por meio de processos relacionais e do seu papel como educador.

Winnicott (2019) tenciona essa mesma questão acerca da qualidade do cuidado dos alojamentos para crianças à sua época, pois essas instituições precisam ter a capacidade de direcionar atenção individual a elas, com profissionais preparados para suportar crianças provenientes de um ambiente familiar inóspito. Assim, ele assegura que os supervisores dessas instituições também precisam ser assistidos em suas atividades e é isso que as crianças desejam encontrar. Isto é, elas precisam das referências que seus lares não lhes conseguiram proporcionar.

[...] A criança confiada à grande instituição não é cuidada com vistas a uma cura de sua perturbação. As metas são: em primeiro lugar, proporcionar habitação, alimento e vestuário a crianças abandonadas; em segundo lugar, proporcionar um tipo de

cuidado que faça com que as crianças vivam num estado de ordem e não de caos; e, em terceiro lugar, resguardar tanto quanto possível as crianças de um embate com a sociedade (WINNICOTT, 2011, p. 121).

Não menos, a família por adoção detém uma importância singular nessa instância de cuidado. Entende-se que o Poder Judiciário procura ofertar à(ao) criança/adolescente uma família que possa suprir suas necessidades afetivas e materiais ao buscar a preservação de seus direitos. Por conseguinte, é o que garante a Nova Lei da Adoção, em que a situação de acolhimento precisa ser temporária. Contudo, não se pode negar a necessidade de cuidados relacionados não apenas à questão de provimento material, mas também à saúde mental da(o) criança/adolescente. Essa responsabilidade, por sua vez, é facultada ao Estado e à sociedade, dada a ausência do núcleo de proteção familiar – seja por meio de políticas públicas, seja com estratégias que visem a reduzir os impactos vividos pela(o) criança/adolescente na família de origem.

O Caso 5, por conseguinte, traz a narrativa da história pregressa de Ana, criança de 11 anos que viveu com a mãe dependente de substâncias entorpecentes e foi entregue à avó quando da idade de 5 anos. Não há maiores informações sobre a convivência de Ana e sua genitora, mas é possível inferir que a dependência química tenha sido um fator responsável pela entrega da criança à avó. Segundo Soejima e Weber (2008, p. 177), “a decisão de abandonar um filho pode significar, para a mulher, aceitar a impossibilidade de criá-lo, ou sua rejeição a ela ou a frustração de seu amor e desejo maternantes”.

Durante o exercício do cuidado parental, a avó de Ana faleceu e a menina precisou ser direcionada ao sistema de acolhimento, ao passo que seu irmão mais novo foi adotado por uma vizinha. Vale ressaltar, nesse caso específico, que após rompimento dos vínculos com a mãe, quando lançada aos cuidados da avó materna, Ana vivenciou mais uma ruptura brusca diante da morte da pessoa a quem poderia recorrer como referência de afeto e proteção. Em seguida, pela ausência de parentes que cuidassem da criança, Ana foi institucionalizada.

As crianças abrigadas possuem um cenário complexo ao pensarmos sobre seu processo de luto pela separação dos pais e/ou cuidadores informais (familiares) e formais (funcionários do abrigo). Estas crianças foram abandonadas concretamente pela sua família de origem, ou então estavam sendo pouco cuidadas por estas. Seja um abandono real ou pelo descuido, há uma percepção da criança acerca disso. No processo de separação, muitas vezes, não há uma preparação para o afastamento, e mesmo dentro de condições precárias, a criança possui vínculos com esses cuidadores, e que são rompidos drasticamente (HISPAGNOL; MARRAS, 2015, p. 16).

Hispanol e Marras (2015), ao explicarem sobre os comportamentos da criança enlutada, enunciam que, dentre diversas consequências da perda ainda não elaborada no psiquismo, estão a dificuldade de concentração, memória e comunicação assertiva,

agressividade, isolamento, regressão a fases anteriores no desenvolvimento. Além de insegurança, medo, preocupação com a morte, tristeza, raiva, culpa, irritabilidade, pensamentos suicidas, desejo de assumir o lugar da pessoa falecida, roubos, furtos e conduta sexualizada, dentre outros aspectos.

Sobre isso, o caso de Ana e os aparentes sintomas de sofrimento psíquico que demonstrava diante da sua adoção, tais como agressividade, crises de choro, alterações no sono e humor instável – os quais não foram compreendidos pelo seu então adotante –, correspondiam em alguma proporção ao luto da mãe e da avó ainda não elaborados. Ademais, revelava também a sua inadaptabilidade ao ser obrigada a chamar seu adotante (José Eudes) de pai, figura masculina que ela não conheceu quando convivia com a mãe usuária de substâncias psicoativas, nem diante dos cuidados da avó materna. No entanto, estar junto ao irmão e à família que o adotou foi a forma mais saudável que Ana encontrou de não encerrar os vínculos parentais e, assim, além das perdas, lutar para que essa tênue relação continuasse viva em sua história.

O luto é um estado complexo e processual e Ana vivenciou duas rupturas com pessoas significativas para o seu desenvolvimento. É notório refletir que Ana não foi preparada para isso – tanto para a quebra dos laços parentais com a mãe quanto para a morte da avó. Portanto, não deve ser difícil compreender a dificuldade que Ana teve de elaborar uma adoção longe de seu irmão (outro rompimento que ela não queria vivenciar), haja vista que apenas se sentia feliz diante da companhia dele.

Tinoco (2007) apresenta algumas reflexões sobre o luto vivenciado pela criança na instituição de acolhimento. Luto não apenas com o sentido de morte, mas como sinal de ruptura, rompimento, desfazimento, cisão. Segundo a autora, a criança institucionalizada e encaminhada para a adoção, quando não elabora seus lutos sobre os vínculos quebrados com a família de origem, pode apresentar dificuldades para desenvolver relações seguras na nova família. Assim, tanto pais adotivos quanto profissionais que não estiverem preparados para cuidar das demandas da criança perdem a possibilidade de contribuir com o sucesso da adoção.

A intensidade e complexidade da experiência do luto depende, além de outros fatores, de como foi estabelecida a relação com a figura de apego, como foi vivida esta relação e também como ela foi perdida. Da mesma forma, a formação de novos vínculos após a perda será influenciada pelo luto e sua elaboração. Este importante processo possibilita a reorganização emocional de crianças que sofreram separações e perdas, e pode ser vivenciado por ela de diferentes maneiras (TINOCO, 2007, p. 51).

Assim, compreende-se que Ana não teve tempo (e nem recursos psíquicos) para organizar suas repentinas perdas. A cada vez que a criança se dispunha a confiar em um novo ambiente, este se fragmentava e a expunha a uma nova situação de instabilidade, manifestada primeiramente na quebra de vinculação com a mãe e, mais tarde, diante da morte da avó.

Em “Privação e delinquência” (2019), Winnicott traz reflexões sobre uma Psicologia do luto. Segundo ele, o luto aponta para uma certa maturidade emocional do sujeito. Contudo, o ambiente deve ser estruturante para que o sujeito não sucumba diante do processo de luto, ainda que haja maturidade necessária para elaborá-lo. De acordo com o autor, o luto é manifestado da seguinte forma no psiquismo: “um indivíduo sujeito à perda de um objeto introjeta o objeto, e este é submetido ao ódio dentro do ego [...] parte do ódio ao objeto perdido pode ser consciente, mas deve-se esperar que haja mais do que o acessível” (WINNICOTT, 2019, p. 151). Quando esse ódio é sentido, isso se apresenta como saúde, ao passo que também ocorre uma ambivalência; uma relação de amor e ódio pelo objeto perdido.

O autor é claro quando exemplifica perdas muito primitivas, as quais a criança não consegue ainda lidar, como a perda do seio da mãe e a capacidade criativa para buscar outro objeto. Durante a ausência da mãe, o bebê não se sente envolvido e o processo de integração da criança é perdido, ou melhor, “[...] o senso de envolvimento, nesse caso, acaba por se perder, ao passo que quando o objeto, ou seja, a mãe, continua existindo e desempenhando o seu papel, o senso de envolvimento é gradualmente fortalecido” (WINNICOTT, 2019, p. 152).

Não obstante, o Caso 6 revela a história pregressa de Leonardo, menino de 11 anos que vivia com a mãe e seus irmãos em um barraco. O genitor era dependente químico e se eximia das responsabilidades parentais. Porém, diante dos poucos momentos que tinha com o filho, agia com violência física. Ainda assim, havia certa identificação da criança com seu genitor nos momentos em que solicitava ao pai o homicídio da genitora para posterior apropriação do barraco. O relato traz pontos importantes sobre o comportamento dessa criança que praticava, desde muito cedo, pequenos furtos na vizinhança e sofria ameaças de morte. A mãe já não se considerava capaz de impedir as atitudes do filho e de cuidar sozinha das outras crianças. Assim, a família extensa passou, então, a exercer a responsabilidade sobre elas, mas ninguém aceitou cuidar de Léo. A genitora, que catava latinhas para sobreviver, vendeu o barraco e desapareceu, despedindo-se de Léo por telefone, quando ele já estava em situação de acolhimento.

Nesse caso, foi possível perceber a negligência paterna e o abandono materno. O conceito de negligência “faz parte das tipologias de apresentação das violências interpessoais

(violência física, psicológica, sexual e negligências)” (MATA; SILVEIRA; DESLANDES, 2017, p. 2882). A genitora não conseguia cuidar de Léo ao mesmo tempo que tentava prover as demandas materiais da casa, tampouco conter a agressividade do menino direcionada a ela e aos vizinhos e, diante disso, vendeu o barraco e se afastou dos filhos.

Léo, segundo os dados coletados, manifestava sintomas da tendência antissocial ainda muito cedo, como furtos, agressividade e desordem dentro da comunidade onde residia. Apenas um ambiente suficientemente bom e terapêutico poderia levá-lo a retomar o desenvolvimento saudável e reparar as falhas em seu psiquismo. Sua mãe-adoptiva-ambiente precisaria ser capaz de suportar as investidas e conter a agressividade para que as esperanças da criança fossem atendidas com o auxílio de profissionais, em especial, do psicólogo.

É necessário considerar, também, que Léo estava em uma cidade nova, em outra condição social, tentando se adaptar a um meio ainda desconhecido e, por isso, também distante do contexto que viveu com aqueles que deveriam amá-lo e cuidá-lo. Compreende-se, portanto, que ainda que Léo estivesse afastado de seus pais, havia marcas que necessitavam de elaboração – o que ele não conseguiria realizar sozinho, mas com ambiente terapêutico especializado que pudesse auxiliar a família adotiva a vivenciar essa situação.

Léo, antes da primeira adoção, demonstrava sinais de melhora na relação com técnicos e crianças na instituição de acolhimento e, assim, se mostrava prestativo, mesmo tendo pesadelos noturnos, sintomas ansiosos e enurese. Somente no convívio com Célia, ainda no estágio de convivência, o garoto passou a manifestar comportamento indesejado e insuportável para a (até então) mãe por adoção. Quando a criança vivenciou a primeira “devolução”, os sintomas antissociais foram vivificados na instituição: o sinal de esperança ainda não compreendido e nem satisfeito pelos adultos.

Diante da segunda adoção de Léo, os sintomas só se agravaram. A agressividade e a destrutividade se tornaram presentes no cotidiano de seus ex-padrinhos e, agora, pais por adoção (David e Lázaro). Contudo, o ambiente ainda não conseguia circunscrever e conter as necessidades psíquicas de Léo, cada vez mais resistentes, em razão das rupturas que viveu. Desse modo, o caso mostra que a resistência do menino só aumentava a cada investida esperанçosa não atendida, ao passo que os rompimentos se tornavam inevitáveis. Os próprios técnicos da instituição buscaram romper com a criança ao produzirem relatório endereçado à vara da infância, com vistas a internar Léo em instituição psiquiátrica. Entretanto, o pedido não foi acatado pelo Judiciário, sendo solicitado para Léo o suporte de outros profissionais que trabalhassem sua autonomia e contivessem suas crises de intensa agressividade.

O Caso 1, intitulado “A dupla devolução”, conta a história de um grupo de irmãos “devolvidos” por duas vezes pela mesma família: Clarice, Carla, Camila, Geovânia e Genival. Esse caso não traz informações sobre a história pregressa do grupo de irmãos, que foram encontrados por meio da “busca ativa” por um casal que ampliou o seu perfil várias vezes sem a avaliação técnica necessária à compreensão dos reais motivos dessas modificações. Em paralelo, o Caso 2 (Talvez...Epilepsia!) também não inclui dados sobre a história do menino Mateus antes da adoção. Já o Caso 7 (O desejo desconhecido), que narra o processo de adoção do adolescente Cláudio de 17 anos, salienta apenas que seus pais são falecidos e que não há detalhes de como era a relação com a prole.

Diante das considerações explicitadas para a análise dos casos nesta categoria, é indispensável assinalar que valorizar os fatos ocorridos na vida da(o) criança/adolescente antes da chegada à instituição de acolhimento e até mesmo antes de ser adotado é de fundamental importância, uma vez que não é possível apagar as vivências da(o) criança/adolescente, ainda que tais experiências tenham provocado sofrimento psíquico. É possível, entretanto, compreender essa história para que seja oportunizado à criança novas experiências boas o suficiente para que possam aplacar suas inseguranças.

Em relação aos postulantes à adoção, ajudá-los a compreender os comportamentos apresentados pelas crianças é também uma maneira de dirimir dúvidas e a fantasia nutrida a partir de um filho ideal, que refletidamente não existe – seja biológico ou por adoção. Quando os postulantes conseguem entender o comportamento da(o) criança/adolescente mediante a história pregressa, têm a possibilidade de conduzir uma nova história: não a partir da criança ideal, mas da criança que os encontrou, com seus anseios, medos, inseguranças e dores. Assim, podem buscar orientação quanto aos cuidados que esse(a) filho(a) demanda.

Portanto, não se recomenda ocultar aos pais por adoção a história pregressa experienciada pela(o) criança/adolescente junto à sua família biológica – nem antes, nem no exercício do perfilhamento, o que se chama de “estágios de aproximação e convivência”. Essas(es) crianças/adolescentes precisarão que seus pais por adoção também os ofereçam, aos perfilhá-los, condições terapêuticas para a continuidade de suas histórias, ao passo que consigam ressignificar as suas vivências.

Os pais adotivos podem melhorar a situação se conseguirem se dedicar à criança com afeto e consciência de terem resolvido as próprias questões do passado, relacionadas ao fato de adotarem uma criança, estarão aptos a cuidar dessa criança nos dois sentidos que ela necessita: como terapeutas e como pais” (GOES, 2006, p. 61).

Winnicott (2011), em sua obra “A família e o desenvolvimento individual”, sublinha o termo “criança carente” para exemplificar aquelas que perderam suas relações familiares

primárias. Assim, ressalta duas formas de cuidado que podem ser ofertadas a essas crianças: o “lar adotivo” e a “grande instituição”. Segundo ele, o lar por adoção dispõe de uma responsabilidade terapêutica, salientando que

logo após ser removida ao novo lar, a criança reage bem e todos tendem a pensar que os problemas têm aí seu fim. Mas, à medida que a criança adquire confiança, vai adquirindo também mais capacidade de se sentir furiosa com o colapso ambiental já ocorrido. É pouco provável que os fatos se pareçam exteriormente com este processo que estou descrevendo, uma vez que a criança não está consciente das grandes mudanças revolucionárias que estão ocorrendo. Os pais adotivos perceberão que, de tempos em tempos, eles mesmos tornam-se o alvo do ódio da criança. Terão de suportar esse ódio que começa a ser sentido, e que seria normalmente direcionado contra o primeiro lar da criança. É muito importante que os pais adotivos entendam isso, para não desanimarem (WINNICOTT, 2011, p. 120).

O autor ainda reitera que alguns pais por adoção, ao receberem esse ódio da criança, falam mal desses genitores, fato que retira de si mesmos essa carga de afeto. Contudo, tal posicionamento perturba a idealização da criança pelo seu lar de origem. “Sem dúvida é mais saudável que os pais adotivos possam receber e sobreviver às ondas periódicas de sentimento negativo, avançando, a cada vez, em direção a uma relação mais segura (por ser menos idealizada) com a criança” (WINNICOTT, 2011, p. 120).

Inevitavelmente, postulantes à adoção carregam em si muitas expectativas que devem ser manejadas durante todo o processo de adoção, “[...] desde a fase de avaliação/seleção, formação e preparação para a adoção, tempo de espera, chegada da criança, período pré-adoção e também durante o período de pós-adoção” (NEIVA, 2019, p. 17). A autora compreende que é na fase do pós-adoção que as maiores dificuldades aparecem, e que essas expectativas interferem na dinâmica da família, assim como no comportamento infantil. Nesse sentido, dado o lugar que a família ocupa no amadurecimento infantil, não seria inteligente desconsiderar a história pregressa da(o) criança/adolescente, ainda que ele(a) esteja vivenciando nova experiência parental em circunstâncias de adoção, pois esse instituto complexo deflagra afetos, por vezes, pouco conhecidos entre pais e filhos que se reconhecem no ato adotivo e têm a oportunidade de resignificá-los.

7.2 Razões das famílias substitutas optarem pela adoção

Uma vez que se conhece o quanto o sentimento de segurança de uma criança está intimamente vinculado às suas relações com os pais, torna-se óbvio que ninguém mais lhe pode dar tanto (WINNICOTT, 2019, p. 78).

Por meio da apresentação e análise desta categoria, buscou-se fazer um esforço direcionado à compreensão dos motivos pelos quais as famílias optam pelo instituto da

adoção para iniciar ou aumentar a sua prole. Dentre os sete casos analisados, em apenas um deles não foi encontrada essa informação no processo: o caso 2, intitulado “Talvez...Epilepsia! /Mateus”. Os seis casos restantes apontaram para alguma motivação. São eles: Caso 1 (A dupla “devolução”/grupo de 5 irmãos), no qual desejavam ter uma família numerosa; Caso 3 (Perto da maioria/Maria Sônia) em que desejavam perfilhar uma adolescente; Caso 4 (Sigilo protetor/Lúcia), uma adoção advinda da construção de laços por meio de Programa de Apadrinhamento Afetivo; Caso 5 (Realidade x Expectativa/Ana), uma adoção advinda da construção de laços por meio de Programa de Apadrinhamento Afetivo; Caso 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo), adoção advinda da construção de laços por meio de Programa de Apadrinhamento Afetivo; e Caso 7 (O desejo desconhecido/ Cláudio), adoção advinda da construção de laços por meio de Programa de Apadrinhamento Afetivo.

Sampaio, Magalhães e Machado (2020) escrevem sobre elementos motivadores para adoções provenientes de famílias substitutas na adoção tardia. Assim, assinalam que a infertilidade do casal ou de apenas um dos cônjuges é fator considerável para a adoção, por meio do desejo de vivenciar a parentalidade, haja vista também a indisponibilidade para perfilharem um bebê com suas necessidades primárias muito extenuantes. Os autores corroboram com a assertiva de que o sentimento de altruísmo move determinados requerentes. Contudo, eles apontam que essa atitude muitas vezes provém de uma demanda narcísica e não necessariamente do compromisso de “salvar” uma criança. Por outro lado, eles reiteram que a concreta “preocupação altruísta é importante para que os pais se apresentem disponíveis internamente à construção do vínculo parento-filial e atentos às demandas de cuidado que possam surgir por parte da criança” (SAMPAIO; MAGALHÃES; MACHADO, 2020, p. 13).

Entrementes, os estudos sobre esta categoria de análise têm apresentado respostas semelhantes sobre as razões que levam pessoas a exercerem a parentalidade por meio do instituto da adoção. Giacomozzi, Nicoletti e Godinho (2016) asseveram sobre aspectos motivacionais relacionados à infertilidade e à filantropia ou caridade. Os dados dessa pesquisa informam, ademais, que a vontade de dar afeto a uma criança e a realização do sonho paterno-filial, seja ao iniciar ou aumentar a família, são elementos presentes, seguido da necessidade de preenchimento de vazio existencial e obter cuidados e companhia na senescência.

Em consonância com o Quadro 4 (Caso 1/A dupla “devolução”), verifica-se que os requerentes à adoção desejavam ter uma família numerosa, como alegado no processo durante entrevista com a equipe interprofissional do Judiciário. Entretanto, não havia elementos basilares que levassem os proponentes a refletirem sobre as mudanças bruscas e constantes de perfis para a adoção das crianças, nem tampouco sobre as necessidades singulares de cada

uma. Por conseguinte, isso é constatado pela ausência de novas avaliações da equipe técnica (não encontradas nos processos judiciais examinados) do Judiciário que, nesse momento, poderiam ser cruciais para a compreensão dessas mudanças. De acordo com o relato, o casal já estava habilitado e havia anteriormente vivenciado a experiência de uma adoção bem-sucedida com Marcos, uma criança com necessidades específicas. Vale, portanto, refletir sobre esses aspectos no caso em questão.

Conforme Silva (2018), um processo de análise pode contribuir (ou não) para a escuta do desejo dos adotantes acerca de determinado perfil escolhido. Por meio da sua prática clínica, a autora reitera que o desejo pode ser moldado diante da espera pelo(a) filho(a). Porém, sublinha que a modificação desse desejo que origina um perfil ou outro não deve ser submetida à disponibilidade de crianças que há em uma instituição de acolhimento: antes precisa ser ancorado em reflexões sobre o lugar simbólico que essa criança diferente do(a) filho(a) idealizado ocupará.

Constatou-se, por conseguinte, que as mudanças ocasionadas no perfil dos requerentes advieram de maneira repentina, sem que estes fossem provocados a refletir sobre seus posicionados, ao passo que perfilhar cinco crianças de uma só vez não pode ser comparado a perfilhar apenas uma. De igual modo, é importante ratificar que, segundo o artigo 28 do ECA, parágrafo 4º, a separação de grupos de irmãos se torna evitável devido às relações de afetividade que possam existir. Assim, está explicitamente escrito no Estatuto que

os grupos de irmãos serão colocados sob adoção, tutela ou guarda da mesma família substituta, ressalvada a comprovada existência de risco de abuso ou outra situação que justifique plenamente a excepcionalidade de solução diversa, procurando-se, em qualquer caso, evitar o rompimento definitivo dos vínculos fraternais (BRASIL, 1990, n.p.).

Dessa forma, ainda que diante da ampliação do perfil, como ocorreu no caso em tela, favoreça-se uma prerrogativa do ECA e, concomitantemente a isso, corrobore-se com os direitos das crianças, é coerente observar se há preparação suficiente da família substituta para receber o grupo. Além disso, faz-se necessário uma avaliação prévia para cada mudança de perfil, assim como uma análise por parte dos pretensos adotantes sobre a nova configuração familiar e das motivações conscientes e inconscientes para essa realização. Nesse caso, o casal de requerentes já havia vivenciado uma adoção bem-sucedida de um menino com necessidades especiais, o que foi considerado, portanto, um ponto positivo para o perfilhamento do grupo. Todavia, convém ratificar que cada processo adotivo guarda sua singularidade em razão das necessidades da(o) criança/adolescente que é adotada(o).

No Caso 3 (Perto da maioria/ Maria Sônia), os pais proponentes desejavam perfilhar uma adolescente do sexo feminino, quando também já haviam vivenciado a adoção

de sua primeira filha com autismo quando ela tinha apenas 3 anos de idade. Nesses casos, é perceptível que as razões narradas para a adoção são apresentadas superficialmente. Com efeito, elas carregam uma carência de investigação, haja vista que o sucesso do processo de adoção é atravessado por fantasias conscientes e inconscientes de quem busca por esse instituto – seja devido à infertilidade, seja por uma proposta de altruísmo, na grande parte das vezes, amparado por um ideal narcísico de perfilhar. Vale destacar que esse ideal é diferente da necessidade de cuidar e ofertar afeto a uma criança, responsabilizando-se por sua vida, independentemente se ela atinge ou não as expectativas de quem a perfilha.

Os casos que aparecem com maior relevância para expandir esta categoria de análise são o Caso 4 (Sigilo protetor/Lúcia), o Caso 5 (Realidade x Expectativa/Ana), o Caso 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo) e Caso 7 (O desejo desconhecido/ Cláudio). Ademais, apresentam uma semelhança entre eles que vale colocar em relevo: vínculo afetivo iniciado no programa de apadrinhamento.

Apesar de compreenderem a importância da vida em comunidade para além da institucionalização, Zerbinatti e Kimmelmeier (2014) problematizam a qualidade do vínculo entre padrinhos e afiliados, bem como a responsabilidade afetiva dos primeiros sobre os últimos. Segundo as autoras,

é preciso lembrar que a participação no programa de Apadrinhamento Afetivo não é uma medida mais rápida para a adoção, ela não acontecerá vinculada ao programa, portanto, ainda que constantemente, o cuidado do padrinho para com o afilhado não é tão próximo quanto à inserção efetiva deste numa família adotiva (ZERBINATTI; KEMMELMEIER, 2014, p. 94).

Assim, elas discutem que, com o aumento da idade, algumas possibilidades de adoção se tornam mais remotas e o Programa de Apadrinhamento Afetivo⁸ surge como uma alternativa de conceder à criança e ao adolescente condições de convivência familiar e comunitária para além dos muros institucionais. Ademais, refletem também sobre a influência do programa na adoção de crianças e adolescentes, geralmente distantes dos perfis mais requisitados pelos requerentes. Percebem esse processo como ambíguo e contraditório, uma vez que enfatizam a importância de novas pesquisas para a preservação dos direitos da(o) criança/adolescente.

⁸ “Art. 19-B. A criança e o adolescente em programa de acolhimento institucional ou familiar poderão participar de programa de apadrinhamento. § 1º O apadrinhamento consiste em estabelecer e proporcionar à criança e ao adolescente vínculos externos à instituição para fins de convivência familiar e comunitária e colaboração com o seu desenvolvimento nos aspectos social, moral, físico, cognitivo, educacional e financeiro” (BRASIL, 2017, n.p.).

No Caso 4, Lúcia passou por duas adoções malsucedidas por pessoas que antes eram seus padrinhos e madrinha afetivos. No início da primeira tentativa de perfilamento, Clara, sua madrinha, construiu uma vinculação com Lúcia. Uma senhora de classe média alta que facilmente se encaixou nos trâmites do SNA e resolveu partir para a adoção. O estágio de convivência foi o período em que os frágeis laços foram desfeitos, sem maiores informações no processo acerca das motivações para o rompimento, quando a denominação do caso “Sigilo protetor” reitera essa assertiva. A segunda experiência de perfilamento para Lúcia também ocorreu a partir do estreitamento dos laços com padrinhos, um casal homoafetivo, que tentou iniciar o estágio de convivência, mas não obteve êxito durante o caminhar do processo.

A reflexão alçada sobre esta categoria de análise, “Razões das famílias substitutas optarem pela adoção”, se apresenta como desafiadora porque os casos oriundos de processos judiciais não trazem esse dado de maneira concreta e minuciosa, ainda que haja, por parte da pesquisadora, um investimento para inferir essas razões. O que pode ser elucidado inicialmente é a importância de uma investigação contundente sobre as reais motivações para uma adoção. Nesse sentido, o Apadrinhamento Afetivo, apesar de ser uma maneira de cuidar dos direitos da infância, não pode ser configurado como uma “facilitação” para adentrar no instituto da adoção ao justificar a motivação por meio de um “certo vínculo”, uma vez que nem todo vínculo deve ser caracterizado como paterno-filial. Assim, as razões que levam um adulto ao apadrinhamento não são as mesmas que o fazem adotar. Consequentemente, se tal vinculação é rompida, como duas vezes ocorreu com Lúcia, a adoção não é concretizada, a(o) criança/adolescente perde o apadrinhamento e ainda precisa aprender a lidar com a “devolução”.

Gondim *et al.* (2008) trazem uma gama de outros autores para compreender motivações que levam à adoção e falam sobre múltiplas possibilidades, para além da infertilidade e altruísmo dos proponentes. Dentre elas, estão: vontade ou desejo de ter um filho, necessidade de preencher uma vida solitária, conceder um irmão(ã) a outro(a) filho(a), substituir um filho(a) morto(a) e poder escolher o sexo da criança. Os autores apontam que esse aspecto da motivação para a adoção deve ser avaliado, mas que isoladamente não é efetivo na compreensão das possíveis razões para a adoção, haja vista as inúmeras variáveis que permeiam a saúde emocional das famílias adotivas.

Por conseguinte, o Caso 5 (Realidade x Expectativa/Ana) traz dados sobre uma adoção construída também a partir do Programa de Apadrinhamento. Vale ressaltar que não há, aqui, a pretensão se de colocar em xeque a efetividade do programa, mas questionar, ainda que pela

via da motivação para o ato adotivo, a qualidade dessa vinculação, assim como o investimento posterior a ela direcionada que, de igual modo, pode escancarar o insucesso do instituto em determinados casos.

Ana (11 anos), quase perfilhada por José Eudes, o recebeu como padrinho afetivo e, dessa forma, os laços foram moldados nessa relação. O caso remonta o contexto em que a vinculação foi iniciada com as visitas à instituição. Todavia, após o consentimento jurídico para adoção, foram manifestos alguns sintomas pela criança no estágio de convivência, como: tristeza, tédio e choros constantes. Essas foram situações com as quais o seu requerente não soube lidar, ainda que tenha sido orientado pela equipe acerca das perdas de Ana, a qual havia passado por dois rompimentos anteriores e estava afastada do irmão menor, a quem amava. Ainda assim, o padrinho (e até então requerente) a impelia por chamá-lo de pai, atitude que ela se recusava a fazer, uma vez que, acredita-se, o vínculo frágil ainda não era suficiente para este feito.

O Caso 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo) apresenta bastante complexidade devido a aspectos ligados à história pregressa do garoto, explicitados na categoria anterior. É importante notar, ainda, que o Apadrinhamento Afetivo levou Léo à adoção, porém, mais que uma política para cuidar dos interesses da criança e dos afetos construídos, há de se considerar que a família substituta disposta a realizar uma adoção também precisa se disponibilizar a receber as experiências vivenciadas pela(o) criança/adolescente. No caso de Léo, essas vivências com os pais biológicos foram severas e deixaram tantas marcas quanto as tentativas de perfilhamento malsucedidas.

Em “O desejo desconhecido”, Caso 7, que reconta dados do processo de adoção de Cláudio, adolescente de 16 anos, tem-se mais um dado semelhante. No relato, Cláudio havia mencionado que a adoção para ele representava uma ponte para a conquista da maioridade e que seria importante ter uma família para ampará-lo fora da instituição. Questiona-se, por conseguinte: o Apadrinhamento Afetivo que culmine em uma adoção pode sustentar os laços necessários à parentalidade? De certo, para além das razões que levam uma família à adoção, é preciso ter em mente que a adoção é um instituto complexo e repleto de variáveis. Sendo assim, a ideia altruísta de ser o(a) salvador(a) de uma(um) criança/adolescente que, porventura, facilmente pode ser endereçada ao apadrinhamento sem maiores danos para o adotando, não se constitui como medida substancial para a relação parental que está muito acima da assistência material.

Winnicott (2019) discorre acerca da importância dos cuidados físicos para uma criança e remonta que esse cuidado faz parte de um aglomerado de outros. Entretanto, o teórico vai

além quando trata de crianças evacuadas e sobre a responsabilidade dos pais adotivos. Ele afirma sabiamente:

A criança foi tirada do lar dela e recebida no lar de vocês. E a palavra lar parece então desligar-se da ideia de amor. Pode acontecer que alguém ame uma criança e, no entanto, fracasse porque essa criança não tem o sentimento de estar em casa. Acho que a questão consiste em que, se você constrói um lar para uma criança, você está lhe dando um pouco do mundo que ela pode compreender e em que pode acreditar nos momentos em que o amor falha. Pois às vezes, necessariamente, o amor falha, pelo menos superficialmente. Há momentos em que a criança irrita, aborrece e recebe uma palavra zangada. E é igualmente verdade que pessoas adultas, por melhores que sejam, tem momentos de irritabilidade e mau humor, e por uma hora ou mais não se pode esperar que consigam lidar imparcialmente com uma situação. Quando existe um sentimento de “estar em família”, as relações entre a criança e os adultos podem sobreviver aos períodos de desentendimento (WINNICOTT, 2019, p. 42).

Desse modo, convém observar que apadrinhar uma criança acreditando nesse vínculo pode não ser o caminho que a leve a um lar, a “estar em família”. Os cuidados básicos e materiais destinados à(o) criança/adolescente, apesar de serem indispensáveis, não são suficientes para abarcarem suas necessidades emocionais, quando no instituto da adoção facilmente se encontra um afeto “testado” pela criança até que ela se sinta segura no lar ofertado. Com radical semelhança, o apadrinhamento afetivo está estritamente relacionado a uma perspectiva altruísta de proteção à infância. Sim! E não há nada de errado nisso. Entretanto, apresenta-se como incompatível quando o objetivo é perfilhar, quando o propósito é o desenvolvimento de uma relação materna/paterna-filial, indispensável ao ato adotivo.

7.3 Justificativas que levaram à “devolução” da(o) criança/adolescente

Na base da tendência antissocial está uma boa experiência essencial que o bebê tenha atingido a capacidade de perceber que a causa do desastre reside numa falha ou omissão ambiental (WINNICOTT, 2019, p. 145).

Nesta parte da análise, são apresentadas, de acordo com os casos, afirmativas que impulsionaram a “devolução” da(o) criança/adolescente, como pode ser observado no Quadro 4, na coluna “Motivos da devolução”. Por exemplo: no Caso 1 (A dupla “devolução” /Clarice, Carla, Camila, Geovânia e Genival), em que houve a tentativa de adoção de um grupo de cinco irmãos após a ampliação do perfil, afirmou-se que o comportamento das duas meninas mais velhas foi o motivo segundo o qual as duas “devoluções” aconteceram, apesar dessa família não desejar dissolver a adoção das outras crianças, decisão compreendida improcedente pelo Judiciário com vistas a não separar a prole.

Os demais casos também trazem o comportamento da(o) criança/adolescente como justificativa para a “devolução”, a saber: Caso 3 (Perto da maioria/Maria Sônia), Caso 5 (Realidade x Expectativa/Ana), Caso 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo) e Caso 7 (O desejo desconhecido/Cláudio), os quais serão analisados e discutidos a seguir. Há duas exceções: com relação ao Caso 2 (Talvez...Epilepsia! /Matheus), pois a “devolução” foi justificada também pelo comportamento da criança, mas se revelou, posteriormente, como dificuldade em perfilhar, pois a requerente não conseguiu lidar com as necessidades de um bebê. Assim, não foi devido a sintomas antissociais da criança, bem como em razão de um estereótipo de epilepsia. Já sobre o Caso 4 (Sigilo protetor/Lúcia), não há informações no processo acerca das justificativas da “devolução”.

Por conseguinte, vale problematizar não apenas a queixa principal dos proponentes que culminou na “devolução” da criança, mas também os sintomas que algumas crianças apresentaram em cada caso. Tal reflexão não tem o escopo de culpabilizar esses requerentes à adoção, tampouco às crianças, mas compreender e contribuir com reflexões sobre os casos para o instituto da adoção, bem como refletir acerca do contexto e da complexidade que compõem esse fenômeno.

O Caso 1 é bastante emblemático pois mostra a tentativa de adoção de cinco crianças após alargamento de perfil em curto espaço de tempo (em média três meses), partindo do mais restrito (menina de até 4 anos) até crianças com deficiência, adolescentes e grupo de irmãos. Não obstante, essa alteração possibilitou o início do processo de adoção de cinco irmãos (quatro meninas e um menino), sendo as duas mais velhas (Jéssica, antes Clarice, de 12 anos, e Juliana, antes Carla, de 10 anos) consideradas “responsáveis” pela desistência do processo de filiação. O casal tentou perfilhar o grupo por duas vezes quando, a partir da primeira desistência, profissionais da equipe técnica se afastaram do caso.

A equipe se posicionou contra a nova tentativa de adoção e desistiu do caso após a decisão do magistrado em ofertar outra chance à família. Percebe-se, desse modo, uma ausência de coesão na equipe, em que parte dela demonstrou desabono à decisão tomada. Entretanto, nessa tomada de decisão do juiz, restava a tentativa diante do apelo dos requerentes, uma vez que o perfil era de difícil colocação em família substituta.

Há discussões crescentes sobre a prática interdisciplinar no Sistema Judiciário. Nesse sentido, Prestes e Fontella (2004) pontuam acerca da importância da mediação familiar como prática exercida no meio jurídico pela equipe técnica, a qual aponta para a necessidade do trabalho interdisciplinar e promove a resolução de conflitos. Por conseguinte, Reis (2012) defende a interdisciplinaridade como resultado do conhecimento não fragmentado,

representado pela notoriedade de assistentes sociais, psicólogos e operadores do direito, mas não deixa de considerar os entraves institucionais para que isso seja efetivado, bem como sinaliza a importância de estratégias de enfrentamento, como a desburocratização e a própria mediação, dentre outras.

A partir da análise da prática profissional da equipe interdisciplinar, Assistentes Sociais, Psicólogos e Juízes, verificou-se a importância de que o profissional possa estar munido de um arsenal teórico-metodológico, técnico-operativo e ético-político, a fim de desvelar alternativas para o enfrentamento das demandas no cotidiano de seu trabalho (REIS, 2012, p. 106).

Granjeiro e Costa (2010) se aproximam do conceito de interdisciplinaridade, conforme o autor supracitado, em que o cerne da questão aparece bem mais como uma parceria entre os profissionais atuantes. Os autores trazem à baila a importância em redefinir conceitos e unificar saberes. Afirmam, ainda, que “a interdisciplinaridade pode ser considerada um meio de conseguir uma certa aproximação entre o pensado, o vivido e o executado, a partir da inter-relação de múltiplas e variadas experiências e, também, como uma forma de compreender e modificar o mundo” (GRANJEIRO; COSTA, 2010, p. 195). O exercício da interdisciplinaridade também exige saber lidar com as contradições emergentes e com os embates, sabendo que esse trabalho não é puramente teórico ou metodológico. Assim, na ausência de coesão da equipe (refletida no afastamento de alguns profissionais do caso), percebe-se a necessidade de investimento nessa prática para que haja um discurso uníssono entre os partícipes das decisões judiciais.

Sobre o comportamento de Jéssica e Juliana, é importante ressaltar que, segundo relato do casal, as meninas incitavam desarmonia na casa quando praticavam travessuras ao colar goma de mascar no cabelo dos irmãos, ao mentirem, ao se apossarem de objetos das outras crianças sem permissão, ao comerem na madrugada escondidas e ao serem agressivas quando brincavam. E, além disso, ao demonstrarem atitudes muito sensualizadas para suas idades e agirem sempre juntas, desabonando críticas ou qualquer outro tipo de disciplina proveniente de seus pais.

O Caso 1 coloca em relevo sintomas antissociais de Jéssica e Juliana que valem ser retomados e tornados inteligíveis aqui, haja vista que os dados direcionaram para esses sintomas, que foram o motivo por meio do qual toda a prole foi “devolvida”, uma vez que o Judiciário não acatou a separação dos irmãos. Em Winnicott (2019), esses sintomas antissociais são manifestos devido à “deprivação”, experiência vivida pela criança na fase de dependência relativa, em que ela precisa que seus atos sejam contidos ou circunscritos e que aparecem como sinal de esperança.

A tendência antissocial caracteriza-se por um elemento nela que compele o meio ambiente a ser importante. O paciente, através de pulsões inconscientes, compele alguém a encarregar-se de cuidar dele [...].

A tendência antissocial implica esperança. A ausência de esperança é a característica básica da criança que sofreu privação que, é claro, não está sendo antissocial o tempo todo. No período de esperança a criança manifesta uma tendência antissocial.

A compreensão de que o ato antissocial é uma expressão de esperança é vital no tratamento de crianças que apresentam tendência antissocial (WINNICOTT, 2019, p. 139).

Assim, pode-se equiparar os sintomas antissociais à narrativa de Winnicott (2019) para a compreensão do que é manifesto no estágio de esperança, quando a tendência antissocial é expressa. Desse modo, constata-se que Jéssica e Juliana agiam sempre juntas, fato que referencia um certo laço entre as meninas, e que se apoderavam de objetos pertencentes a outras crianças sem que essas autorizassem, uma das razões que causavam transtornos na convivência familiar. Além disso, as crianças também mentiam sobre suas práticas, o que causava conflitos para os adultos, que não conseguiam conter os atos agressivos das meninas. Winnicott (2019) sublinha que “o furto está no centro da tendência antissocial, associado à mentira. A criança que furta um objeto não está desejando *o objeto roubado, mas a mãe sobre quem ela tem direitos*” (p. 141, grifos do autor). Por conseguinte,

a manifestação da tendência antissocial inclui roubo, mentira, incontinência e, de modo geral, uma conduta desordenada, caótica. Embora cada sintoma tenha seu significado e valor específico, o fator comum para o meu propósito de tentar descrever a tendência antissocial é o *valor do incômodo dos sintomas*. Esse valor de incômodo é explorado pela criança e não é um caso fortuito. Boa parte da motivação é inconsciente. Mas não necessariamente toda ela (WINNICOTT, 2019, p. 142, grifos do autor).

O caso em questão narra dois episódios de “devolução” em uma mesma família. Salienta-se sobre isso que, apesar dos sintomas antissociais manifestos pelas crianças, se faz necessário refletir: como os partícipes desse processo não se atentaram para os sinais de esperança advindos das crianças? Esta família estava apta para perfilhar cinco crianças além dos filhos que já tinha? São apenas algumas indagações como estratégia para se pensar no cuidado que pode ser dispensado às famílias por adoção que também refletiria nos atos das crianças.

A adoção de crianças maiores e grupo de irmãos se apresenta como um desafio à sociedade. Portanto, para refletir sobre isso, coloca-se em relevo mais alguns questionamentos: qual o papel da sociedade, incluindo famílias, equipes e Judiciário no processo de adoção? Quais impasses o instituto da adoção carrega diante das falhas vivenciadas pela criança ao longo do seu desenvolvimento? Em que contexto jurídico as “devoluções” acontecem e são justificadas? Com quais objetivos foi criado o estágio de convivência? Não seria diante da possibilidade de assistir às famílias nessa vinculação afetiva

entre crianças e postulantes? O que acontece durante esse período que provoca a desistência de algumas famílias? Algumas das questões aqui levantadas também serão discutidas. Entretanto, outras merecem estudos e discussões futuras, uma vez que a importância desse trabalho reside em fomentar uma cadeia de reflexões e desdobramentos, cerne de todo e qualquer trabalho acadêmico e científico.

De igual modo, há de se questionar também: será que a criação jurídica do estágio de convivência não estaria levando o Judiciário a apressar os processos de adoção e, por isso, abrindo precedentes para justificar falhas na construção dos laços afetivos, quando requerentes culpabilizam as crianças e o Judiciário culpabiliza requerentes? O que potencializaria as “devoluções”? Nessas circunstâncias se encontram crianças e adolescentes incapazes de decidirem por suas vidas e reforçadas, em suas singularidades, enquanto objetos. De acordo com os casos, em situações de “devolução”, isso só foi permitido porque em lei está “garantido” esse período de adaptação, sendo a inadaptação uma possibilidade de recusa em perfilhar e que, em determinadas situações, resulta em não concretização da adoção.

O estágio de convivência na adoção foi instituído com o propósito de integrar intimamente os sujeitos envolvidos no processo: crianças/adolescentes e famílias, indicando que esse período é uma etapa crucial para o estabelecimento da vinculação afetiva mútua. Entretanto, essa fase de adaptação que precisa ser aproveitada para consolidar os afetos e a criação necessária do lugar paterno-filial, dentro da perspectiva da “devolução”, passa a ser compreendida como um “teste” ou “ensaio” que frequentemente busca encaixar o adotando em uma cultura familiar com suas regras, crenças e valores. Ao mesmo tempo, desconsidera as experiências vivenciadas pelos sujeitos que devem estar na centralidade da lei e do cuidado, encontrando-se em condição peculiar de desenvolvimento (GOES, 2014).

Portanto, as “devoluções” de crianças e adolescentes na adoção não estariam deturpando o objetivo para o qual foi criado o estágio de convivência? O estágio de convivência não deveria ser o momento por meio do qual as crianças e as famílias recebessem, com grande ênfase, mais suporte especializado para superar as dificuldades advindas dessa adaptação? Se isso não ocorre e as “devoluções” são naturalizadas, o instituto da adoção não está sendo praticado de forma legítima.

Como a justificativa feita pelos pretendentes, na maioria dos casos coletados, reside na dificuldade em contornar comportamentos “antissociais” das crianças, infere-se que há uma confusão de comunicação entre pretendentes e criança. Para esta última, está a solicitação de ajuda por meio de seu comportamento como sinal de esperança que ela possa confiar em novos vínculos. No entanto, o primeiro não está conseguindo entender que este seria um

pedido de ajuda. Os casos de “devolução” mostram a importância crucial de suporte especializado para estabelecimento dessa comunicação. A família precisa sobreviver aos ataques das crianças, pois somente assim se sentirão seguras para se vincular, e os profissionais das equipes técnicas precisam oferecer esse apoio.

As inquietações que permeiam a “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção confirmam que a filiação de crianças maiores, conforme Machado, Ferreira e Seron (2015), comporta a adoção da subjetividade da própria criança, que é expressa em seus sinais de esperança e, sobretudo, na sua história de vida. Assim, os autores reiteram a importância da preparação não apenas dos adotantes, mas também dos adotados, e comentam sobre a competência do psicólogo jurídico, ao afirmar que

[...] cabe ao psicólogo como integrante de uma equipe interprofissional no âmbito da justiça, alocado nas Varas da Infância e da Juventude ou nas Varas de Família, assessorar os operadores da justiça no processo de adoção. Em conjunto com assistentes sociais, o psicólogo transcende os aspectos legais da adoção para adentrar no campo dos aspectos afetivos, avaliar o ambiente familiar e a compatibilidade da adoção. Ainda que não se possa garantir o sucesso de um processo de adoção, o trabalho preventivo e preparatório exercido pelos psicólogos no âmbito da justiça pode obter resultados proveitosos (MACHADO; FERREIRA; SERON, 2015, p. 76).

Alvarenga e Bittencourt (2013) propõem uma reflexão sobre o processo de adoção ao discutir o lugar desses profissionais nas equipes técnicas do Judiciário e das instituições de acolhimento. Ressaltam que, para facilitar a construção do vínculo, é crucial o suporte às famílias para que a criança elabore o luto das relações biológicas, ajudando a lidar com possíveis rejeições das crianças por medo do abandono. Entretanto, “[...] cada caso demanda um tempo e um manejo específico, nem sempre possível no trabalho institucional. É necessário se pensar em estratégias apropriadas, de modo que possam ser minimizadas as probabilidades de fracasso” (ALVARENGA; BITTENCOURT, 2013, p. 45).

Sintomas antissociais também foram encontrados em outros relatos, como o Caso 5 (Realidade x Expectativa/Ana), em que a menina apresentava crises recorrentes de choro, tristeza, apatia e agressividade. Ao observar o caso de Ana, percebe-se a continuidade de rupturas advindas a partir de seus anos iniciais, momento em que é separada da genitora e entregue à avó, esta posteriormente falecida, e o afastamento do irmão mais novo, pelo qual nutria grande apreço. Desse modo, torna-se compreensível afirmar que a menina teve sérias dificuldades em introjetar seu postulante como pai, haja vista a ausência da figura masculina em sua história pregressa, bem como os rompimentos de outrora vivenciados por ela. Por conseguinte, seus comportamentos antissociais só traduziam o seu sofrimento em ter de lidar com tantos vínculos quebrados em uma idade tão tenra e para confiar na possibilidade de um ambiente seguro e estável que pudesse circunscrever a instabilidade vivenciada.

O Caso 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo), no qual a criança expressava sintomas como constantes pesadelos, descuido com a higiene pessoal, mentiras frequentes e prática de pequenos furtos na comunidade que residia, percebe-se que ela se tornou mais resistente à segurança ambiental recebida na instituição a partir da primeira “devolução”. O relatório técnico da equipe do Judiciário se contrapôs ao pedido de internação de Léo em hospital psiquiátrico e evidenciou a necessidade de cuidado que contivesse sua agressividade sem violência, para além de intervenção medicamentosa.

Já no Caso 7 (O desejo desconhecido/Cláudio), constantes discussões começaram a fazer parte do comportamento do adolescente. Além de agressividade, dificuldade de relacionamento com o filho biológico da família e possessividade na relação com a mãe requerente. Por essa via, Winnicott (2019, p. 93), na segunda parte de “Privação e delinquência”, traz considerações importantes acerca da agressividade em crianças. De acordo com ele, “amor e ódio constituem os dois principais elementos a partir dos quais se constroem as relações humanas. Mas amor e ódio envolvem agressividade”. Ademais, nos casos em estudo, também é notória a relação entre esperança e agressividade. Nesse sentido, o autor considera que a existência da esperança significa que a vida dentro do sujeito está em ação. Não obstante, os impulsos agressivos podem deixar de ser danosos na fantasia para se tornarem benéficos na vida real. Essa é uma maneira de a criança aproveitar esses impulsos, que são basilares para o brincar e o trabalho.

Para além dos relatos anteriores, o Caso 3 (Perto da maioria/Maria Sônia) permite considerações acerca do comportamento da adolescente de 15 anos, que era destoante do padrão de regras vivenciado e imposto por seus pais. Pratta e Santos (2007) discorrem sobre a adolescência e afirmam que esse fenômeno não é igual para todos os sujeitos, ainda que de uma mesma cultura. Assim, caracterizado como uma fase de transformações, nem todos passam pelos mesmos conflitos e dificuldades. Ademais, a adolescência também implica os familiares nessas mudanças, uma vez que a família é compreendida como um processo sistêmico.

Vale ressaltar que Maria Sônia era uma adolescente dentro desse paradigma, de acordo com os dados, vivenciando as incertezas da sua fase, idade e história de vida. Além disso, seus pais por adoção tiveram intensas dificuldades ao passar por essa etapa com ela, sendo afetados de maneira pessoal e conjugal, ao passo que situações outras apareceram como fortalecedoras dos conflitos. Tais situações foram o questionamento da cultura dos pais e de suas autoridades, a busca pelo pensar independente e pela autonomia, além do desejo por um

parceiro amoroso, expressões comuns na adolescência, mas que de acordo com o relato do caso, apenas fortaleceram as desavenças e enfraqueceram a possibilidade de vinculação.

Winnicott (2019, p. 163) entende que a adolescência “é essencialmente um período de descoberta pessoal. Cada indivíduo está empenhado numa experiência vital, um problema de existência e de estabelecimento de uma identidade”. O teórico salienta que o amadurecimento é a única cura real para a adolescência e, como um ser isolado, o adolescente tende a investir em relações até atingir à socialização, semelhante ao que faz o bebê, quando busca estabelecer relações objetivas, nutridas por sua imaginação.

Retomando o enfoque das justificativas direcionadas à “devolução” é importante refletir: como profissionais podem auxiliar a(o) criança/adolescente que vivenciou essa experiência? Como pode atuar o psicólogo clínico em casos de “devolução” na adoção? E ainda, qual o significado do instituto da adoção para os profissionais das instituições de acolhimento e do Judiciário? Eles acreditam que a família substituta é o melhor lugar para que a(o) criança/adolescente possa se desenvolver?

A(o) criança/adolescente, diante da experiência da “devolução”, emite como resultado certa descrença no processo adotivo e nas pessoas. Ademais, pode negar a experiência de ser devolvido, experienciar sentimento de culpa e isolamento, bem como desenvolver dificuldades de aprendizagem e socialização. Além disso, pode acreditar que não merece ser amada, apresentar baixa autoestima, medo de reviver outro abandono, angústia, vulnerabilidade, hostilidade e irritação (KIRCH; COPATTI, 2014; MUNIZ, 2016; SPECK, 2019). Não obstante, diante do fenômeno da “devolução”, mesmo conscientes de seus comportamentos, as crianças se auto culpabilizam e se sentem incapazes de compor uma família que as acolha (MACHADO; FERREIRA; SERON, 2015).

Nesse espaço de desconfiança no processo adotivo, o qual culmina na dificuldade em recriar novas vinculações, reflete-se sobre a importância do psicólogo clínico, o qual, revisitando a história da criança e sempre em diálogo com os profissionais que a assistem, possa oferecer o ambiente que está sendo reivindicado. As marcas do abandono vivido precocemente se reatualizam com frequência nas situações de separação, o que pode ser observado com mais clareza na transferência estabelecida com o analista (LEVINZON, 2016, p. 62). Winnicott esclarece (2019, p. 147) que

[...] o tratamento da tendência antissocial não é a psicanálise. É o provimento de cuidados à criança que podem ser redescobertos pela própria criança e nos quais ela pode experimentar de novo os impulsos do id, com possibilidades de testá-los. É a estabilidade do novo suprimento ambiental que dá a terapêutica. Os impulsos do id devem ser experimentados, para que façam sentido, num quadro de ligação com o

ego, e, quando o paciente é uma criança que sofreu privação, a ligação egóica deve obter apoio do lado do relacionamento com o terapeuta.

[...] Se a criança está em análise, o analista deve permitir que o peso da transferência se desenvolva fora da análise ou então deve esperar com total vigor na situação analítica, e deve estar preparado para suportar seu impacto.

Segundo Levinzon (2006), mesmo em um contexto de adoção, nem sempre a demanda aparece em razão desse instituto, como questões relacionadas à aprendizagem ou comportamentais. Em outros momentos, pais por adoção procuram o psicólogo clínico para receberem orientação durante o processo, experienciar melhor o período de adaptação ou para conseguir revelar a adoção ao filho. Ainda de acordo com a autora, “a experiência tem demonstrado o quanto é importante que os pais adotivos possam recorrer a um acompanhamento de orientação psicológica como recurso para a prevenção de distúrbios na relação familiar e no equilíbrio emocional do filho” (LEVINZON, 2006, p. 31).

Não menos, o psicólogo clínico precisa ter uma escuta ativa para perceber o filho imaginado na fala dos pais e trabalhar as expectativas sobre esse filho recém-chegado, destoante da idealização. É importante frisar ainda que “toda relação entre um filho e seus pais implica momentos de sofrimento em que um trabalho de luto precisa ser mobilizado. Trata-se da ressignificação da criança-ideal, em que a mãe deixa de ver o filho como perfeito, buscando então na vida real, razões para valorizá-lo” (ALVARENGA; BITTENCOURT, 2013, p. 47).

Para além do trabalho do psicólogo clínico, o psicólogo institucional também pode oferecer sua contribuição no processo de adoção de crianças e adolescentes para que se evitem as “devoluções”. Nesse sentido, o seu trabalho também representa um potencializador na construção do vínculo paterno-filial, uma vez que ele tem contato diário com crianças e adolescentes institucionalizado. Isso porque está presente a partir do momento que a(o) criança/adolescente adentra a instituição até quando é colocado em família substituta para estágio de convivência. Estevan, Baltor e Silva. (2020) reiteram que o psicólogo na instituição trabalha com a qualidade de vida dos acolhidos – seja em atendimento grupal, individual, familiar ou em parceria com a equipe multiprofissional.

Trata-se de um trabalho voltado para que crianças e adolescentes elaborem formas de enfrentamento à vivência da institucionalização, sem desconsiderar a dimensão política do seu fazer, diante do cumprimento de direitos desse público. A partir dos mesmos autores “[...] é reafirmada a importância do psicólogo na ressignificação de experiências, permitindo às crianças e adolescentes em situação de acolhimento um melhor entendimento e, até mesmo, uma reconciliação com suas histórias, na construção de possibilidades futuras” (ESTEVAN, BALTOR, SILVA, 2020, p. 61).

7.4 Repercussões da “devolução” na vida de crianças/adolescentes

“[...] o comportamento antissocial nada mais é, por vezes, do que um SOS, pedindo o controle de pessoas fortes, amorosas e confiantes” (WINNICOTT, 2018, p. 131).

Sabe-se que o fenômeno da “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção compõe, em alguma medida, experiências difíceis em suas vidas. Sobremaneira, essas repercussões passarão pelo viés psicossocial, uma vez que não é possível desconsiderar esse contexto e suas possíveis nuances sem, todavia, esgotar a temática da “devolução” na presente categoria.

Todos os sete casos estudados trazem à tona alguns efeitos da “devolução” na vida da(o) criança/adolescente: desde a possibilidade de uma nova adoção concretizada com êxito, a exemplo do Caso 2 (Talvez...Epilepsia!/Matheus), até o Caso 6 (Dupla vulnerabilidade/Leonardo), resultado de muitos rompimentos, falhas não corrigidas no ambiente e por uma desistência da própria equipe da instituição de acolhimento em cuidar da criança, tendo em vista seu comportamento violento e desafiador, bem como o despreparo da equipe.

A exploração dos casos à luz das consequências pós “devolução”, ainda que seja insuficiente para demonstrar o sofrimento gerado em crianças, não pode ser naturalizada, pois a adoção é um instituto que foi criado para promover a proteção da(o) criança/adolescente e não para vulnerabilizá-la. Afora o sofrimento psíquico produzido em crianças e adolescentes “devolvidos”, os quais são expressos em sintomas, vale ressaltar que, nessa etapa da análise, alguns aspectos jurídicos serão abordados. Essa abordagem tem finalidade de compreender como casos de “devolução” estão sendo tratados pelo Poder Judiciário, tendo em vista desfechos de situações em que vínculos são negados, independentemente do lugar que essa negação tenha partido (seja da família ou da(o) criança/adolescente). Entretanto, não é apresentado nenhum dado que revele a desistência da adoção por parte da(o) criança/adolescente neste trabalho.

No Caso 1 (A dupla “devolução”), percebe-se que a primeira tentativa de adoção incorreu em uma soma de conflitos, dos quais as duas meninas mais velhas (Jéssica e Juliana) foram responsabilizadas. Essa vivência trouxe para a equipe técnica do Judiciário a renúncia ao processo quando o casal resolveu tentar perfilhar novamente as crianças. Por conseguinte, o próprio magistrado considerou pertinente uma nova tentativa mesmo diante da dificuldade

apresentada pelos postulantes em lidar com o comportamento das meninas. Nesse momento, seria o Judiciário capaz de prever uma nova desistência do processo a partir da primeira “devolução”? Verifica-se, nesse sentido, a reedição da problemática em uma mesma família, uma “devolução” repercutida em outra. Semelhantemente, essa família foi cuidada durante mais um estágio de convivência ou seria apenas mais uma tentativa de recolocação, sem, contudo, oferecer suporte diante da dificuldade em perfilhar cinco crianças de uma só vez? As consequências dessa decisão trouxeram implicações para todos os envolvidos: magistrados, crianças e famílias – mas nesta análise, a criança ocupa a centralidade.

Ao revisitar a revisão de literatura deste trabalho, é possível perceber que os autores são claros sobre o sofrimento psíquico produzido em crianças e adolescentes que experienciaram uma “devolução”, em que se destaca: hostilidade, dificuldade em construir novos vínculos, sentimento de culpa, introspecção, tristeza excessiva, irritabilidade, sono e humor desregulado, problemas de socialização e aprendizagem, descrença na adoção e angústia (KIRCH; COPATTI, 2014; MUNIZ, 2016; SPECK, 2019). Tais constatações já podem ser consideradas suficientemente nocivas para que se compreendam os problemas emocionais gerados em crianças e adolescentes que vivenciaram uma “devolução”. Nesse sentido, pode-se apontar como exemplo trazer à tona a experiência da ruptura com família de origem, que por mais inóspita que tenha sido enquanto ambiente, representa um marco na história da criança e precisa ser vista e trabalhada com um olhar atento.

Por meio do Caso 3 (Maria Sônia/15 anos), entende-se a dificuldade iminente com que a adolescente, perto da maioridade, teria de lidar em prover sua própria sobrevivência. Todavia, foi atribuída aos seus ex-requerentes a responsabilidade legal de arcar com as despesas (por meio de processo judicial impetrado pela instituição de acolhimento) pelo menos até que ela atingisse os 18 anos de idade. Este processo estava ocorrendo no momento da coleta de dados deste trabalho e não se conhece o seu resultado. Ainda assim, mesmo que diante de um desfecho favorável, de que forma a justiça poderia acolher essa adolescente após atingida a maioridade? A própria jurisdição se encarrega de definir um tempo limítrofe destinado à proteção do sujeito em condição peculiar de desenvolvimento. Como Maria Sônia, a adolescente que aos 15 anos se afastou da sua cidade natal, seu grupo de irmãos e da instituição que a acolheu antes da adoção, poderia lidar com a recente maioridade sem referências para sua sobrevivência não apenas material, mas também afetiva? Quais marcas, em sua existência, essa “devolução” a faria recordar?

As repercussões de uma “devolução” são sempre aparentes porque reforçam na(o) criança/adolescente um aprendizado que ela(e) não se dedicou para adquirir: de que ela(e) não

pode ser amada(o) dentro da sua necessidade. Para além dessa introjeção de “desamor”, a/o adolescente, quando perto de deixar de sê-lo, fica à margem da proteção das leis, mas as dores quanto à sua história ainda estão lá, nem sempre sendo possível ressignificá-las sem suporte psicológico, afetivo e material. Não há dissociação entre essas demandas. Rodrigues (2015) assevera que a “devolução” de crianças e adolescentes ocasiona repercussões jurídicas, psicológicas e patrimoniais, além de defender que os “devolventes” devem ser implicados e responsabilizados civilmente pela desistência, ainda que a adoção não tenha sido deferida pela autoridade judiciária. A autora discute que existe um dano à criança/adolescente, uma causa e uma atitude ilícita.

Sobre o Caso 4 (Sigilo protetor/ Lúcia), após as duas “devoluções” seguidas, a menina foi retirada do SNA, pois foi considerada indisponível para adoção naquele momento haja vista a necessidade de cuidar de suas demandas emocionais, fato que também aparece como consequência das desistências das duas famílias em perfilhá-la. Nesse processo, até o momento da coleta de dados, não foram encontradas informações sobre o comportamento da criança – nem antes, nem depois das tentativas de adoção que culminaram em “devoluções”. O título do caso, “Sigilo protetor”, não foi escolhido de forma aleatória. Nesse caso, a proposta era trazer à baila uma reflexão atravessada pela suma importância do vínculo no instituto da adoção que, no caso em questão, nem poucas informações existiam.

Dessa maneira, não se sabe a razão pela qual a criança foi “devolvida” por duas vezes, mas se subentende que a proteção à sua integridade psíquica estava em primeiro plano quando o objetivo do Judiciário e das equipes, após duas “devoluções” seguidas, deixou de ser a adoção e passou a ser o cuidado integral. De acordo com o caso, concluiu-se que a melhor decisão seria cuidar das emoções da criança, pois a preocupação dos profissionais estava nos efeitos que essas “devoluções” poderiam ter causado a ela. Lúcia seguiu em acompanhamento psicoterapêutico.

De maneira geral, os postulantes alegam que não se vincularam à criança e nem a criança aos postulantes devido ao comportamento dela, fato que permite identificar a falha na comunicação entre as partes. De um lado está a criança, que sofre e pode expressar isso em forma de rejeição, agressividade, hostilidade; e do outro, há uma família tentando entender o que acontece. Ambas com histórias particulares e expectativas, por vezes, incongruentes. Amiúde, se a criança está na centralidade da lei no instituto da adoção, segundo Moraes e Faleiros (2015, p. 45), vale “compreender a criança que se encontra no processo de adoção como um todo, interagir com seus processos internos é de suma importância, visto que a

mesma traz consigo uma história de vida anterior quando é inserida em uma nova rede de relacionamentos [...]”.

Como já exposto neste trabalho, os sinais de esperança expressos pela criança indicam que há uma tentativa de vinculação. O que ela espera dessa família é identificar, talvez não conscientemente, as possibilidades de ser ela mesma, amada e desejada em suas imperfeições, com suas dores, dificuldades e história de vida. Desse modo, repercussões prováveis quando ocorrem “devoluções” é a reedição do sentimento de desamparo e, com isso, a agressividade manifesta em comportamentos que podem desestabilizar os pais que se habilitam a cumprir esse instituto. Os autores supracitados (2015) também salientam que esses pais precisam dirimir possíveis expectativas sobre os filhos que estão adotando, uma vez que eles não detêm a responsabilidade de preencher lacunas na vida dos pais, tampouco assegurar-lhes uma convivência somente gratificante, sem considerar as frustrações.

O Caso 5 (Realidade x Expectativa/ Ana) revela a apatia da menina de 11 anos ao tentar vincular-se ao requerente. Especificamente neste relato, sem fazer apologias à desistência na adoção, a volta à instituição de acolhimento trouxe aos poucos a remissão dos sintomas na criança, assim como um maior contato com seu irmão mais novo, adotado pela vizinha de sua avó. O propósito, contudo, não é responsabilizar o requerente pelo insucesso neste caso de adoção, mas o relato da equipe pressupõe certa indisposição para lidar com as necessidades emocionais de Ana da parte dele, o que pode remeter a um despreparo para o processo de vinculação. O instituto da adoção é visceralmente sobre vínculo paterno-filial, não sendo possível relativizar essa discussão.

No Caso 7 (O desejo desconhecido/ Cláudio), o adolescente não foi adotado por toda a família, visto que a adoção foi realizada apenas por Ângela, a mãe por adoção. Cláudio já tinha 17 anos quando o estágio de convivência foi iniciado e a requerente era voluntária na instituição onde ele estava acolhido. Durante esse período, ocorreram alguns impasses que comprometeram a vinculação: os constantes conflitos com o filho biológico de Ângela e a possessividade de Cláudio sobre a mãe postulante. Ademais, Cláudio, devido à condição matrimonial da postulante, não foi adotado pelo cônjuge dela, acontecimento que pode ter contribuído, em alguma medida, com o seu comportamento. Cláudio, após sua “devolução” e alcance da maioridade, demonstrou apatia e ausência de vontade, sendo abrigado na residência de um amigo durante esse tempo, o que correspondeu à sua saída da instituição acolhimento.

Para além disso, Moraes e Faleiros (2015, p. 120) alertam sobre “[...] a importância que a família extensa tem no processo de adaptação de um filho adotivo. A filiação adotiva

não se restringe aos pais, mas se estende aos avós, primos, tios e amigos” (temática a ser explorada na categoria subsequente). Percebe-se, no relato, que Cláudio não foi adotado pelas outras pessoas da família substituta, a saber, o esposo de Ângela e o filho do casal, fato que pode ter refletido em Cláudio de forma negativa, instigando-o a desenvolver, na relação com a mãe por adoção, uma necessidade excessiva de atenção e, conseqüentemente, um sentimento de posse, configurado em arroubos de ciúmes e na falta de pertencimento à família.

Depois de refletir sobre as afetações no desenvolvimento afetivo/emocional de crianças e adolescentes diante de uma “devolução” (compreendidas também como repercussões), vale pensar sobre as conseqüências jurídicas, muito embora, atualmente, ainda pouco praticadas no país. Essas repercussões procuram implicar melhor os ex-postulantes à adoção, chamados de “devolventes”. No ano de 2017, a Nova lei da adoção (BRASIL, 2017), trouxe o termo “devolução” para comprovar sua legitimação legal, fato que significou um avanço relacionado ao trato na desistência da filiação por adoção, uma possibilidade de questionar e jurisdicionar eventos causados à criança e ao adolescente em uma adoção malsucedida, expressos na exclusão dos adotantes do Sistema Nacional de Adoção e na vedação à renovação da habilitação.

Para compreender melhor essa outra face da problemática, consultou-se material recente da área do Direito. Silva (2021) desenvolveu um estudo que abordou a responsabilização civil dos devolventes e os danos relacionados à ocorrência da “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção. Ela analisou o dever do Estado e da sociedade em proteger a(o) criança/adolescente em seus direitos fundamentais ao considerar o dano moral causado pelas “devoluções”. A questão geral que norteou o trabalho foi pensada a partir desses danos, importando a implicação desses pais por adoção diante da desistência do instituto. A autora (2021) reitera:

Os adotados são seres humanos com sentimentos, não podendo ser descartados a qualquer tempo, ou seja, a não reparação do dano provoca em toda a sociedade um sentimento de desamparo perante o Estado. Isso não pode ocorrer com uma criança ou com um adolescente, pois eles devem estar sempre amparados e com o seu bem-estar resguardado (SILVA, 2021, p. 632).

Chwartz, Martini e Almeida (2021) argumentam também acerca do Estado e da sociedade em garantir à criança e ao adolescente o direito à convivência familiar. Essas autoras compreendem que o fenômeno da “devolução” deve gerar comprometimento dos devolventes com a criança, como assistência material, até que adotandos que foram “devolvidos” sejam adotados por nova família substituta, ou se não ocorrer outra adoção, até que consigam prover o próprio sustento.

Os autores supracitados corroboram que alguma responsabilização precisa acontecer para os devolventes na tentativa de evitar mais “devoluções”, bem como preservar a integridade da criança e do adolescente, assegurando sua proteção. A pensão alimentícia para a(o) criança/adolescente, por exemplo, seria uma forma de punir postulantes à adoção que incorrem na “devolução”. Pensa-se, a depender do caso, em punição mais rigorosa que produza efeito positivo na vida dos adotandos e que não os reduzam a uma mercadoria, bem como impeça que a “devolução” na adoção seja uma prática recorrente, naturalizada e não problematizada, evitando o conformismo da sociedade (CHWARTZ; MARTINI; ALMEIDA, 2021; SILVA, 2021).

7.5 Contribuições do Judiciário e equipes técnicas no processo de adoção e frente à “devolução”

Esta categoria de análise é uma tentativa de contribuir para que as “devoluções” na adoção sejam evitadas ou não se tornem naturalizadas. O objetivo é trazer considerações pertinentes sobre a preparação de todos os partícipes desse processo – seja da(o) criança/adolescente, dos postulantes ou das equipes que trabalham para que a adoção seja efetivada e bem-sucedida. Por esse viés, também é possível concentrar esforços em compreender a importância da família extensa e da cultura da adoção fomentada nos grupos de apoio, inicialmente, mas que deve repercutir por toda a sociedade na tentativa de desmistificar esse instituto.

Os casos coletados serão mencionados nesta categoria com o intuito de rerepresentá-los e trazer à baila a quantidade de “devoluções” vivenciadas por cada criança/adolescente, assim como de apresentar uma síntese de cada um deles e os questionamentos sobre seus desfechos:

- Caso 1 (A dupla “devolução” – Clarice/Jéssica, 12 anos; Carla/Juliana, 10 anos; Camila/Jamile, 9 anos; Geovânia/Jaciara, 7 anos; Genival/João, 4 anos): ocorreram duas “devoluções” do grupo de irmãos quando as duas meninas mais velhas foram apontadas pelo casal como o motivo dos conflitos que impediam a prole de ser perfilhada;
- Caso 2 (Talvez...epilepsia! – Mateus, 3 anos): ocorreu uma “devolução” quando a postulante à adoção se mostrou indisponível para perfilhar uma criança tão pequena e lançou mão de um suposto “laudo técnico” sobre um diagnóstico de epilepsia;

- Caso 3 (Perto da maioria – Maria Sônia, 15 anos): houve uma “devolução”. O casal requerente retardou os trâmites da adoção da adolescente em razão de conflitos que tornaram a tentativa da vinculação afetiva insustentável;
- Caso 4 (Sigilo protetor – Lúcia, 8 anos): aconteceram duas “devoluções”. A criança vivia com os pais e uma prole numerosa em situação de mendicância. Foi institucionalizada antes dos dois anos de idade e viveu a morosidade da destituição do poder familiar devido às reivindicações de seu genitor pela guarda. As tentativas de adoção culminaram em fracasso, sem maiores informações no processo;
- Caso 5 (Realidade x expectativa – Ana, 11 anos): a criança vivenciou uma “devolução”. Deixada por sua genitora com sua avó (que faleceu), foi adotada e não conseguia chamar seu requerente de pai. Apresentava sinais de sofrimento psíquico devido aos lutos vivenciados e ao afastamento do irmão menor, sua única referência familiar;
- Caso 6 (Dupla vulnerabilidade – Leonardo, 10 anos): ocorreram duas “devoluções”. A criança vivia uma relação conflituosa com os genitores e desenvolveu resistência ao vínculo devido às rupturas vivenciadas, tanto nas situações de adoção e “devolução”, quanto na convivência institucional. Os sintomas antissociais foram fortalecidos progressivamente;
- Caso 7 (O desejo desconhecido – Cláudio, 17 anos): o adolescente foi “devolvido” uma vez. Os conflitos com o filho biológico da mãe adotante e as dificuldades na convivência familiar impossibilitaram a vinculação afetiva.

Ademais, consideram-se pertinentes alguns questionamentos referentes aos casos coletados sobre processos de adoção que resultaram na “devolução” da(o) criança/adolescente. No Caso 1, temos: o que levou os operadores do Direito a decidirem pelo retorno do grupo de irmãos à família que já o havia “devolvido”? Será que a preocupação em garantir que o grupo fosse realmente acolhido em uma família substituta? E no Caso 2: a proponente à adoção de uma menina de até três anos foi reavaliada diante da mudança de perfil, escolhendo desta vez um menino para perfilhar? Por que o tribunal não ofertou laudo sobre a hipótese diagnóstica da criança, mas permitiu que a dúvida sobre a saúde neurológica do infante fosse não apenas questionada, mas utilizada como motivo para a “devolução”?

Já no Caso 3, questiona-se: como compreender a convicção do tribunal sobre um estágio de convivência que já durava três anos sem a perspectiva de consolidar legalmente a

adoção da adolescente que, após inúmeros conflitos, foi “devolvida”? Sobre o caso 4, interroga-se: a equipe técnica apontou no relatório, desde quando Lúcia ainda era bebê, que as crianças eram usadas como objeto pelo genitor para ganhar dinheiro? Foi apontado pela equipe técnica que as crianças tinham que ser destituídas da família? Dados apontam a dificuldade de consenso e comunicação entre os profissionais do Judiciário?

No Caso 5, indaga-se: qual o posicionamento da equipe técnica, além da orientação ofertada, diante da indisposição do requerente em cuidar dos sintomas apresentados pela criança? No Caso 6: como preparar os profissionais da instituição de acolhimento para atender o tipo de demanda como a de Léo? E, por fim, no Caso 7: as equipes sabiam que o adolescente havia aceitado a adoção já perto da maioria com vistas a conquistar sua liberdade e autonomia?

As questões supracitadas são trazidas para suscitar reflexões sobre o trabalho necessário de erradicação da “devolução” de crianças e adolescentes em processo de adoção. Para tanto, vale ressaltar a assertiva máxima de que a preparação das pessoas responsáveis pelo instituto da adoção merece atenção crucial – desde os proponentes, passando pelas equipes técnicas e indo até as crianças. Autores como Contente, Cavalcante e Silva (2013), em uma pesquisa sobre a preparação infantil, assinalaram que esse trabalho não depende apenas de uma das equipes, sem um caminho a ser seguido, e precisa ser um trabalho interdisciplinar, que considere primordialmente a história da criança.

Nesse íterim, a história de vida da criança precisa ser considerada, bem como suas expectativas em relação à família que poderá adotá-la: que tipo de família a criança deseja ter? As crianças institucionalizadas e destituídas do poder familiar são orientadas sobre a possibilidade de adoção? O que elas entendem como família? Quais as referências de pai, mãe e irmãos que elas têm? Que metodologias poderiam ser usadas para trabalhar esses conteúdos em grupo e individualmente: oficinas, rodas de conversa, terapias?

Segundo os autores supracitados, “[...] deve existir nos trabalhos realizados pelas equipes tanto do Juizado como nos espaços de acolhimento uma metodologia elaborada em conjunto pelos profissionais, que envolva tanto a criança quanto os pais” (CONTENTE; CAVALCANTE; COSTA E SILVA, 2013, p. 334). De acordo com Menezes e Dias (2018), a preparação da criança é atravessada pela necessidade de acolher suas experiências, que muitas vezes são alicerçadas em violência e negligência da família de origem, assim como elaborar o luto pela ruptura desses laços, acolhendo seus conflitos. Desse modo, os autores (2018) salientam que uma preparação cuidadosa das crianças e dos proponentes diminui os riscos do fracasso no perfilhamento.

Para além disso, a Lei da adoção n.º 13.509/2017 garante a centralidade da criança quanto ao cuidado, quando expõe no artigo 197-C que

§ 1º É obrigatória a participação dos postulantes em programa oferecido pela Justiça da Infância e da Juventude, preferencialmente com apoio dos técnicos responsáveis pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar e dos grupos de apoio à adoção devidamente habilitados perante a Justiça da Infância e da Juventude, que inclua preparação psicológica, orientação e estímulo à adoção inter-racial, de crianças ou de adolescentes com deficiência, com doenças crônicas ou com necessidades específicas de saúde, e de grupos de irmãos.

§ 2º Sempre que possível e recomendável, a etapa obrigatória da preparação referida no § 1º deste artigo incluirá o contato com crianças e adolescentes em regime de acolhimento familiar ou institucional, a ser realizado sob orientação, supervisão e avaliação da equipe técnica da Justiça da Infância e da Juventude e dos grupos de apoio à adoção, com apoio dos técnicos responsáveis pelo programa de acolhimento familiar e institucional e pela execução da política municipal de garantia do direito à convivência familiar (BRASIL, 2017, n.p.).

Ainda segundo Menezes e Dias (2018, p. 540), que ampliam a discussão sobre a preparação para a adoção da criança aos requerentes, eles afirmam: “[...] adotar psiquicamente é estar disponível ao outro, é ser continente. É abrir os braços para acolher o desconhecido, visto que a criança é um ser humano em construção que se modifica e se descobre a cada dia, cada momento é um vir-a-ser; é esperar o inesperado”.

Para além de corroborar com esses autores, reflete-se: o que se pretende quando se deseja um filho? A adoção, portanto, começa antes mesmo da criança chegar, o que pode minimizar o risco do insucesso, pois o filho precisa ser introjetado para que seja adotado. A compreensão disso pode ser construída nos grupos de apoio, uma estratégia de trabalho com os proponentes. A verdade sobre o filho real torna-se, assim, superior às expectativas fantasiosas que os pais por adoção podem lançar sobre a criança, o que dificulta o cuidado às emoções dela, proporcionando um ambiente que suporte os conflitos advindos de sua história pregressa, bem como da história que se inicia. O cuidado começa quando os pais conseguem continuar investindo na relação afetiva com a criança apesar das discordâncias, o que não pode ser feito sem ajuda, uma vez que se faz necessário suporte especializado para a preparação dos pais, como a convivência em grupos de apoio, quanto à determinação interna e pessoal dos candidatos à adoção.

O grupo de apoio se mostrou interessante no processo de reflexão sobre a escolha de adotar e sobre as mudanças na vida decorrentes dessa escolha, além de contribuir para uma desidealização da família, fazendo com que os candidatos pudessem compreender a família real como espaço de conflitos e crises, que contribuem para o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento das pessoas (SEQUEIRA; STELLA, 2014, p. 77).

Compreende-se, pois, que mesmo diante de dissabores, à medida que o filho é visto como aquele que exige continência de seus pais, pode ser internalizado também como um projeto de vida. É possível “devolver” um filho? Se ele estiver internalizado com tudo o que

ele pode “estar sendo” no momento, a adoção não aceita o fenômeno da “devolução”. Decerto a criança não traz consigo a obrigatoriedade de se encaixar nas expectativas de seus pais, nem biológicos, nem por adoção. A criança é uma pessoa em sua construção singular, e que precisa ser respeitada dentro das suas necessidades. Além disso, é preciso salientar que a parentalidade está em constante construção e que é um processo com ônus e bônus para as duas partes, mas que, ainda assim, precisa ser consolidada antes mesmo da convivência concreta com o filho.

Como já mencionado, a participação dos requerentes à adoção em grupos de apoio é imprescindível, porém vale salientar que essa participação não se resume ao período pré-adoção, mas se estende a todas as etapas necessárias à consolidação do processo, passando pelos estágios de aproximação e convivência, até o pós-adoção. São nesses momentos que a criança demonstra sinais de esperança para poder se vincular e também adotar seus pais. Pensar a importância desses grupos em todo o ato adotivo traz contribuições para o desenvolvimento mais efetivo da cultura da adoção, como um conhecimento que precisa ser difundido e praticado por quem se habilita a vivenciar os meandros desse instituto. Os GAAs têm se tornado tão efetivos para o sucesso das adoções, no pré e pós-adoção, que é possível pensar sobre a participação das crianças nesses grupos, como também em espaços em que possam estar com seus pares, em atividades coordenadas por profissionais (seja do juizado e/ou da instituição de acolhimento), pais, voluntários, que constroem juntamente com a sociedade um olhar humanizado sobre o instituto da adoção e a difusão de sua cultura.

Bortolatto, Loos e Delvan (2016) realizaram uma pesquisa sobre a importância dos grupos de apoio e identificaram por meio das falas de profissionais que os GAAs oferecem suporte diante da espera pelo filho tão desejado ao diminuir a ansiedade dos postulantes. Também ficou claro, em tal pesquisa, que o grupo coopera na fase de adaptação da criança à família e da família à criança. O pós-adoção torna-se um momento crucial para o sucesso do perfilhamento, quando vínculos são fortalecidos e ocorre o acompanhamento dos casos pela equipe do Judiciário. Os mesmos autores (2016) também concluíram que se faz necessária a contratação de mais profissionais para essas equipes, oferecendo celeridade aos processos, e a atenção e o apoio necessários em todas as etapas. Sequeira e Stella (2014) reiteram que a escuta dos postulantes em um ambiente extrajudicial proporciona acolhimento para as demandas emocionais, humanizando, assim, o processo.

Não menos, a preparação e formação continuada desses profissionais se constitui como um desafio ao instituto da adoção, uma vez que é preferível realizar um trabalho conjunto com as equipes das instituições de acolhimento, haja vista os objetivos comuns que

precisam culminar no sucesso das adoções, bem como a necessidade de um discurso uníssono entre os profissionais que primam por esse feito. Tais profissionais acreditam no instituto da adoção? Quando uma adoção é malsucedida, eles procuram culpados ou buscam aprender com o fenômeno da “devolução”? Os proponentes à adoção são avaliados com sensibilidade e respeito, ou as avaliações se tornam verdadeiros inquéritos com vistas a “proteger” a criança? As equipes de profissionais que participam dos processos de adoção têm condições de trabalho para o necessário acolhimento das famílias que buscam adotar? Esses profissionais são orientados a fazerem psicoterapia? Eles conseguem ser rede de apoio para as famílias? Refletir sobre tudo isso é, antes de tudo, estar atento a uma perspectiva mais humana no trato com profissionais, crianças e famílias.

Para tanto, vale concentrar esforços em colocar a(o) criança/adolescente na centralidade do cuidado e compreender a importância da construção de um Judiciário **suficientemente bom**, de uma equipe de profissionais **suficientemente boa** e de uma família substituta **suficientemente boa**, no mesmo sentido assinalado por Winnicott (2011). O ambiente do processo de adoção precisa ser aquele que falha e reconhece os erros, ao passo que busca alternativas e aprendizado diante dessas falhas. Destaca-se, ainda, que esse ambiente não se restringe à família que deseja adotar, mas a todos os partícipes do instituto.

Outro ponto que deve ser considerado é a importância do acolhimento ofertado à(ao) criança/adolescente pela família extensa dos pais por adoção. Essa família, “por extensão”, também precisa receber o adotando e torná-lo parte da convivência, bem como investir nos laços afetivos. Moraes e Faleiros (2015) refletem que a família compreende uma estrutura sistêmica, ao passo que “[...] a família é o local que propicia as relações afetivas, bem como cria recursos necessários para o desenvolvimento e bem-estar de seus componentes” (p. 40).

Nesse sentido, ao pensar em sistema, infere-se que a família ampliada se constitui como ponte, depois da família nuclear, para a construção de relações sociais em que a criança vivencie padrões de interação mais saudáveis e estáveis, e que, concomitantemente, possam produzir novas formas de socialização, diferentes das que foram experienciadas em suas origens.

8 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa investigou os fatores relacionados à renúncia ao processo de filiação em casos de adoção e conseqüente “devolução” da criança durante o estágio de convivência. Para tanto, fez-se necessário: examinar a história pregressa da(o) criança/adolescente “devolvida(o)”; pontuar razões pelas quais as famílias substitutas optaram pela adoção; identificar as justificativas que contribuíram para a “devolução” da(o) criança/adolescente; analisar as repercussões do fenômeno da “devolução” nos casos coletados, como também refletir acerca das contribuições do Judiciário e equipes técnicas no contexto da adoção e frente à “devolução”.

Pôde-se constatar o quanto a história pregressa da(o) criança/adolescente precisa ser colocada em relevo no ato adotivo para que a família adotante possa oferecer as condições de afeto, acolhimento e cuidado necessários à continuidade do desenvolvimento, proporcionando-lhe a experiência de um ambiente estável, assim como reconhecedor e reparador das falhas. Além disso, foi possível apreender alguns motivos que levaram famílias ao instituto da adoção, considerando a singularidade do caso a caso, e que essas motivações, embora não determinem o sucesso da adoção, podem se tornar objeto de reflexão para os proponentes à adoção no decorrer do processo.

Com relação às justificativas das famílias substitutas acerca da “devolução” da(o) criança/adolescente, observou-se que a maioria indicou o comportamento da(o) criança/adolescente como o motivo pelo qual a “devolução” ocorreu. Isso porque, quando no estágio de convivência, o adotando começa a expressar sinais de esperança para que possa confiar novamente nos vínculos que se iniciam com a família substituta, mas que aparecem em forma de sintomas e podem tornar-se desafiadores para pais e cuidadores. Assim, a relação afetiva paterno-filial é colocada à prova e, em certas situações, não efetivada – que é quando ocorrem as “devoluções”.

Desse modo, compreendeu-se que podem existir entraves na comunicação da(o) criança/adolescente que solicita ajuda, tendo em vista a precária percepção dos pais por adoção quanto a esse pedido que é expressa em ataques que podem desestabilizá-los. De certo, o estágio de convivência não pode coexistir com a possibilidade de desistência diante das dificuldades em perfilhar. Dessa forma, o suporte às famílias realizado pelas equipes da instituição de acolhimento e do Judiciário durante todo o processo é crucial para o sucesso da adoção – inclusive o fazer do psicólogo clínico, que pode oferecer à(ao) criança/adolescente o ambiente reivindicado por ele, assim como orientar os pais durante essa fase de adaptação.

Com relação às repercussões da “devolução” na vida da(o) criança/adolescente, foram percebidas: a(o) criança/adolescente “devolvida(o)” pode desenvolver sintomas que comprometem seu desenvolvimento físico, psíquico e emocional a curto, médio e longo prazo; experiências de “devolução” tornam a criança resistente à vinculação afetiva e vulnerável ao sofrimento psíquico, o que compromete a saúde mental. Sobre possíveis efeitos jurídicos, muito embora os casos devem ser analisados em suas particularidades, reside a retirada dos proponentes do SNA e a tentativa de reparação do dano. Rodrigues (2015) assevera que a “devolução” de crianças e adolescentes ocasiona repercussões jurídicas, psicológicas e patrimoniais, além de defender que os “devolventes” devam ser implicados e responsabilizados civilmente pela desistência – ainda que a adoção não tenha sido deferida pela autoridade judiciária. A autora discute que existe um dano à(ao) criança/adolescente, uma causa e uma atitude ilícita.

Há de se considerar que, embora a Lei da Adoção, bem como outras legislações, apresente e defenda medidas de proteção à infância, introduzindo, inclusive, consequências jurídicas diante da violação dos direitos da(o) criança/adolescente, como a situação de “devolução” de crianças e adolescentes em processos de adoção, faz-se necessário admitir que o Estado, ainda que amparado por suas normativas, não consegue evitar a adoção malsucedida.

Identificou-se, também, que adoções de crianças maiores e adolescentes apareceram como preponderantes em casos de “devoluções”, e isso requer do sistema uma abordagem diferente para cumprir o instituto da adoção, já que a situação de vulnerabilidade dessas(es) crianças/adolescentes as fragiliza na construção de novos vínculos. Assim, a experiência dos afetos precisa ser construída de acordo com o tempo e as demandas da criança, sem precipitações, a despeito das falhas legais que exigem pressa em inseri-la em uma nova família. Percebe-se que as prerrogativas das legislações não dão conta da concretude da vida e das vicissitudes humanas.

Isso posto, vale sinalizar as contribuições dos profissionais que trabalham com adoção e, portanto, precisam lidar com a problema da “devolução” em alguma medida. Por essa razão, depreendeu-se que a família precisa de suporte antes, durante e após o processo adotivo. Esse suporte é concretizado nos Grupos de Apoio à Adoção e por meio da intervenção de equipes técnicas do Judiciário e das instituições de acolhimento, ao passo que esses grupos de apoio também podem ser considerados como espaços de vivências para crianças e adolescentes aptos à adoção ou que já foram adotados, primando pela atenção a toda a família. Os GAAs são espaços extrajudiciais utilizados para escutar a demanda dos pais

por adoção – tanto para amenizar a espera do filho, quanto para auxiliar as famílias durante o estágio de convivência e no pós-adoção. Percebeu-se que esses ambientes se constituem por meio de interlocuções valiosas para o sucesso do perfilhamento. Neles, pondera-se, crianças e adolescentes também podem ser ouvidos, respeitando sua condição de desenvolvimento.

Observou-se, nesse intento, que o trabalho dos profissionais das equipes do juizado, bem como dos serviços de acolhimento precisam estar alinhados em suas propostas, haja vista a necessidade de preparação tanto da família substituta, quanto da criança que está para adoção. Os resultados mostraram que o adotando precisa estar emocionalmente disponível, ao deixar a instituição de acolhimento, para adentrar em um novo ambiente familiar, ao passo que esse processo precisa ser paulatino. De igual modo, os pais por adoção atuam como coterapeutas no cuidado à criança, estando a cargo deles acolher a história do filho por adoção e, ao mesmo tempo, trabalharem a tolerância.

No mais, continuar refletindo sobre o fenômeno da “devolução” em processo de adoção de crianças e adolescentes também permite pensar que não se ama o filho pela consanguinidade, comportamentos ou qualidades. É possível amar profundamente e não gostar de alguns comportamentos, por isso, lança-se a questão: se houve “devolução”, houve adoção? Vínculo é construção! Construir o caminho para o vínculo afastará qualquer possibilidade de “devolução”, que requer uma determinação interna dos sujeitos, participação nos grupos e investimento quanto ao cuidado emocional.

Acerca das limitações desta pesquisa, identifica-se a pequena quantidade de casos analisados, assim como as informações contidas nos processos, as quais nem sempre elucidaram as questões propostas no protocolo no momento da coleta. Todavia, também apareceram dados que não estavam no roteiro da pesquisa e contribuíram para o seu desenho final. Pesquisar o fenômeno da “devolução” no estágio de convivência constituiu um recorte delimitador deste trabalho, mas que aponta para a necessidade de demais pesquisas acerca da temática, inclusive por meio de outras metodologias, compondo novos vieses no campo da adoção e sobre a “devolução”. É importante ressaltar que o propósito foi atingido, muito embora não tenha se esgotado. Quanto ao subsídio teórico (psicanálise de Donalds Woods Winnicott) e metodológico (estudos de caso) que respaldaram este trabalho, acredita-se que foram suficientes e alcançaram o desenho proposto. Salienta-se que os resultados aqui apresentados se constituem como uma contribuição à temática, mas não desabonam a importância de novos estudos que ampliem as discussões e não naturalizem as “devoluções”.

REFERÊNCIAS

ALVARENGA, Lidia Levy de; BITTENCOURT, Maria Inês Garcia de Freitas. A delicada construção de um vínculo de filiação: o papel do psicólogo em processos de adoção. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 17, n. 1, p. 41-53, 2013. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2013000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 12 dez. 2021.

ANDRADE, Cristiano de Jesus; BACCELLI, Marcela Silva; BENINCASA, Miria. O vínculo mãe-bebê no período de puerpério: uma análise winnicottiana. **Vínculo**, São Paulo, v. 14, n. 1, p. 1-13, 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1806-24902017000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em 05 jan. 2021.

ARAÚJO, Mabel Itana de. **A devolução de crianças na adoção tardia e a construção da maternidade**. 2017. 126 f. Dissertação (Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea) – Universidade Católica do Salvador, Bahia, 2017.

BAUMKARTEN, Silvana Terezinha; BUSNELLO, Fernanda; TATSCH, Dirce Terezinha. Adoção: conhecendo as expectativas e os sentimentos dos pais de coração. **Perspectivas em Psicologia**. v. 17, n. 2, 2013. Disponível em: <http://www.seer.ufu.br/index.php/perspectivasempsicologia/article/view/27899>. Acesso em: 23 out. 2020.

BOCHNIA, Simone Franzoni. **Da adoção: categorias, paradigmas e práticas do direito de família**. 2008. 221f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Democracia) – Programa de Pós-graduação Interinstitucional nas Áreas de Concentração de Direitos Humanos e Democracia, da Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2008.

BORTOLATTO, M. O.; LOOS, V. N.; DELVAN, J. S. Grupos de estudo e apoio à adoção e o sucesso das adoções. **Barbarói**, n. 48, p. 205-233, 2016.

BRASIL. **Lei nº 12.010, de 03 de agosto de 2009**. Nova Lei de Adoção. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12010.htm. Acesso em: 15 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 12.955, de 05 de fevereiro de 2014**. Acrescenta § 9º ao art. 47 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. (Estatuto da Criança e do Adolescente), para estabelecer prioridade de tramitação aos processos de adoção em que o adotando for criança ou adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13509.htm. Acesso em: 04 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.071, de 01 de janeiro de 1916**. Código Civil dos Estados Unidos do Brasil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L3071.htm. Acesso em: 13 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 3.133, de 08 de maio de 1957.** Atualiza o instituto da adoção prescrita no Código Civil. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/1950-1969/L3133.htm. Acesso em: 04 set. de 2020.

BRASIL. **Lei nº 4.655, de 02 de junho de 1965.** Dispõe sobre a legitimidade da adoção. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4655.htm. Acesso em: 18 nov. 2020.

BRASIL. **Lei nº 6.697, de 10 de outubro de 1979.** Institui o Código de Menores. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm. Acesso em: 16 set. 2020.

BRASIL. **Lei nº 13.509, de 22 de novembro de 2017.** Dispõe sobre adoção e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2017/Lei/L13509.htm. Acesso em: 27 out. 2020.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm. Acesso em: 29 out. 2020.

BRASIL. **Violência intrafamiliar:** orientações para prática em serviço. Secretaria de Políticas de Saúde. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.

BRONDANI, Renata Petry; ARPINI, Dorian Mônica. Violência e transgeracionalidade: relações familiares de jovens que cumprem medidas socioeducativas. **Pensando fam.**, Porto Alegre, v. 23, n. 2, p. 256-270, 2019. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-494X2019000200019&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 14 jun. 2021.

CARNAÚBA, Gêssica da Silva; FAMELLI FERRET, Jhainieiry Cordeiro. Devolução de crianças adotadas: consequências psicológicas causadas na criança que é devolvida durante o estágio de convivência. **Revista Uningá**, [SI], v. 55, n. 3, p. 119-129, 2018. Disponível em: <http://revista.uninga.br/index.php/uninga/article/view/83>. Acesso em: 23 mai. 2022.

CARVALHO, Flávia de Almeida. **Um estudo psicanalítico sobre adoção e devolução de crianças:** a preparação dos pretendentes, a fase de aproximação e o acompanhamento do estágio de convivência. 2017. 133 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017.

CAVALCANTE, Ricardo Bezerra; CALIXTO, Pedro; PINHEIRO, Marta Macedo Kerr. Considerações gerais, relações com a pergunta de pesquisa, possibilidades e limitações do método. **Inf. & Soc.**, João Pessoa, v. 24, n. 1, p. 13-18, 2014. Disponível em: https://www.ets.ufpb.br/pdf/2013/2%20Metodos%20quantitat%20e%20qualitat%20IFES/An%C3%A1lise%20de%20Conte%C3%BAdo/cavalcante_calixto%20e%20pinheiro%20análise%20se%20conteudo_pdf_ba8d5805e9_0000018457.pdf. Acesso em: 5 out. 2020.

CHWARTZ, U. R. D.; MARTINI, S. R.; ALMEIDA, M. A. S. de. Consequências jurídicas para a devolução de crianças e adolescentes adotados no Brasil: a possibilidade da pensão alimentícia. **Cadernos de Comunicação**, [S. l.], v. 24, n. 2, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/ccomunicacao/article/view/48350>. Acesso em: 25 mai. 2021.

CHIZZOTTI, Antônio de Almeida. A pesquisa qualitativa em ciências humanas e sociais: evolução e desafios. **Revista Portuguesa de Educação**, São Paulo, v. 16, n. 2, p. 221-236, 2003. Disponível em: http://www.grupodec.net.br/wpcontent/uploads/2015/10/PesquisaQualitativa_em_Ciencias_Sociais_e_Humanas_-_Evolucoes_e_Desafios_1_.pdf. Acesso em: 25 out. 2020.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. CNJ Serviço: saiba a diferença entre carta precatória e rogatória. **Jusbrasil**, 13 mar. 2017. Disponível em: <https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/437617718/cnj-servico-saiba-a-diferenca-entre-carta-precatoria-e-rogatoria>. Acesso em: 27 fev. 2021.

DIAS, Bruna Lima; FREITAS, Luciana Gomes Lima de; PETRI, Kelly Cristina Rodrigues da Silva. Casais sem filhos e a adoção suficientemente boa. *In: IV Colóquio Estadual de Pesquisa Multidisciplinar; II Congresso Nacional de Pesquisa Multidisciplinar, 2019, Rio Verde. Anais [...]*, Rio Verde, MG, 2019.

DIAS, Elsa Oliveira. A trajetória intelectual de Winnicott. **Nat. hum.**, São Paulo, v. 4, n. 1, p. 111-156, 2002. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-24302002000100004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 16 nov. 2020.

DIAS, Elsa Oliveira. Família e amadurecimento: do colo à democracia. **Nat. hum.**, São Paulo, v. 19, n. 2, p. 144-162, 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1517-24302017000200009&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 23 mai. 2021.

DIAS, Elsa Oliveira. **A teoria do amadurecimento de D. W. Winnicott**. Rio de Janeiro: Imago Editora, 2003.

ELIOT, T. S. **T. S. Eliot – Poemas**. Tradução: Caetano W. Galindo. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

ESTEVAN, Carine Moreira; BALTOR, Letícia Verciano; SILVA, Roberta Barbosa. Serviços de Acolhimento Institucional infanto-juvenil: desafios históricos e possibilidades de atuação do psicólogo. **Revista Mosaico**, v. 11, n. 1, 2020.

FERNANDES, Ana Luiza de Moura. **O conceito de adoção na pós-graduação brasileira de psicologia: família, justiça e afeto**. 2021. 238 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Instituto de Psicologia, Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2021.

FULGÊNCIO, Leopoldo. **Por que Winnicott?** 1.ed. São Paulo: Zagodoni, 2016.

GARCIA, Roseana Moraes. O tratamento de crianças afastadas do convívio familiar. **Winnicott e-prints**, São Paulo, v. 4, n. 1e2, p. 1-11, 2009. Disponível em:

http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-432X2009000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 31 ago. 2021.

GIACOMOZZI, A. I.; NICOLETTI, M.; GODINHO, E. M. As representações sociais e as motivações para adoção de pretendentes brasileiros à adoção. **Psychologica**, [S. l.], v. 58, n. 1, p. 41-64, 2016. Disponível em: https://impactum-journals.uc.pt/psychologica/article/view/1647-8606_58-1_3. Acesso em: 25 mai. 2021.

GONDIM, Ana Karen; CRISPIM, Camila Sousa; FERNANDES, Fabyanna Henrique Tomaz; ROSENDO, Jordanna Cibelly; BRITO, Thalyta Maria Cabral; OLIVEIRA, Uandra Brito; NAKANO, Tatiana de Cássia. Motivação dos pais para a prática da adoção. **Bol. psicol**, São Paulo, v. 58, n. 129, p. 161-170, 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0006-59432008000200004&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 27 ago. 2021.

GOES, Alberta Emília Dolores de. Criança não é brinquedo! A devolução de crianças e adolescentes em processos adotivos. **(Syn)Thesis**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 85-93, 2014. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/17350>. Acesso em: 5 nov. 2020.

GOMES, Kátia. A adoção à luz da teoria winnicottiana. **Winnicott e-prints**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 1-18, 2006. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-432X2006000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 5 jan. 2021.

GRANJEIRO, Ivonete Araújo Carvalho Lima; COSTA, Liana Fortunato. A interdisciplinaridade entre Direito e Psicologia no conflito familiar violento. **Revista de Informação Legislativa**, Brasília, v. 47 n. 185, jan./mar. 2010. Disponível em: <http://www2.senado.leg.br/bdsf/item/id/198667>. Acesso em: 04 jan. 2021.

HISPAGNOL, Isabela Garcia Rosa; MARRAS, Cibele Martins de Oliveira. O Processo de Luto em Populações de Risco. *In: V Jornada de Psicologia no Hospital Municipal do Campo Limpo, Blucher Medical Proceedings*, v. 1, n. 6. **Anais [...]**, São Paulo: Editora Blucher, 2015.

JANCZURA, Rosane. Risco ou vulnerabilidade social? **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 11, n. 2, p. 301-308, 2012. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/fass/article/view/12173>. Acesso em: 16 out. 2021.

KIRCH, Taiane Aline; COPATTI, Lívia Copelli. Criança e adolescente: a problemática da adoção e posterior devolução às casas de acolhimento. **Prisma Jurídico**, São Paulo, v. 13, n. 1, p. 13-36, 2014. Disponível em: <https://periodicos.uninove.br/prisma/article/view/4023/2775>. Acesso em: 23 jun. 2020.

KRIPKA, Rosana; SCHELLER, Morgana; BONOTTO, Danusa Lara. Pesquisa documental na pesquisa qualitativa: conceitos e caracterização. **Revista de Investigaciones**, Bogotá, v. 14, n. 2, p. 55-73, 2015. Disponível em: <https://www.passeidireto.com/arquivo/75480674/1455-texto-del-articulo-2720-1-10-20161122>. Acesso em: 20 out. 2020.

LEVINZON, Gina Khafif. Adoção e sofrimento psíquico. **Psicanálise**, v. 18, n. 1, 2016.

LEVINZON, Gina Khafif. A adoção na clínica psicanalítica: o trabalho com os pais adotivos. **Mudanças – Psicologia da Saúde**, v. 14, n. 1, 2006.

LEVY, Lidia; PINHO, Patrícia Glycerio R.; FARIA, Márcia Moscon. “Família é muito sofrimento”: um estudo de casos de “devolução” de crianças. **Psico**, v. 40, n. 1, 2009. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/revistapsico/article/view/3730>. Acesso em: 3 abr. 2020.

LINO, Michelle Villaça. **Criar de um (não) lugar**: histórias de crianças e adolescentes devolvidos por famílias substitutas. Editora CRV: Curitiba, 2020.

LION: Uma jornada para casa. Direção: Garth Davis. Produção de Harvey Weinstein, Angie Fielder, Emile Sherman e Iain Canning. Austrália; EUA; Reino Unido da Grã-Bretanha; Irlanda do Norte: HBO Max, 2017.

LIRA, M. O. S. C.; RODRIGUES, V. P.; RODRIGUES, A. D.; COUTO, T. M.; GOMES, N. P.; DINIZ, N. M. F. Abuso sexual na infância e suas repercussões na vida adulta. **Texto Contexto Enferm**, v. 26, n. 3, 2017.

MACHADO, Letícia VÍer; FERREIRA, Rodrigo Ramires; SERON, Paulo César. Adoção de crianças maiores: sobre aspectos legais e construção do vínculo afetivo. **Est. Inter. Psicol.**, Londrina, v. 6, n. 1, p. 65-81, 2015. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2236-64072015000100006&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 07 dez. 2021.

MACIEL, Rubens de Aguiar; ROSEMBURG, Coronélio Pedrosa. A relação mãe-bebê e a estruturação da personalidade. **Saúde soc.**, São Paulo, v. 15, n. 2, p. 96-112, 2006. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104-12902006000200010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 03 jan. 2021.

MARZOL, Rosinha Mattos; BONAFÉ, Larissa; YUNES, Maria Angela Mattar. As Perspectivas de Crianças e Adolescentes em Situação de Acolhimento Sobre os Cuidadores Protetores. **Psico**, v. 43, n. 3, 2012. Disponível em: <https://revistaseletronicas.pucrs.br/index.php/revistapsico/article/view/7988>. Acesso em: 07 ago. 2021.

MATA, Natália Teixeira; SILVEIRA, Liane Maria Braga; DESLANDES, Suely Ferreira. **Ciênc. saúde colet.**, v. 22, n. 9, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/csc/a/pnr7XZk3BHd8dzwK3V3wQtd/?lang=pt>. Acesso em: 22 jun. 2021.

MAUX, Ana Andréa Barbosa; DUTRA, Elza. A adoção no Brasil: algumas reflexões. **Estud. pesqui. psicol.**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 2, 2010. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1808-42812010000200005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 30 nov. 2020.

MENDES, Cynthia L. P. C. Vínculos e Rupturas na Adoção: do abrigo para a família adotiva. 2007. 217f. Dissertação (Mestrado) – Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

MENDONÇA, Maria Emília. A teoria do amadurecimento pessoal de D. W. Winnicott e a fisioterapia. **Winnicott e-prints.**, São Paulo, v. 3, n. 1e2, p. 1-30, 2008. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-432X2008000100005&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 5 jan. 2021.

MENEZES, Karla Luna; DIAS, Cristina Maria de Souza Brito. Preparação da Criança Institucionalizada para Adoção. **Atlas – Investigação Qualitativa em Saúde**, v. 2, 2018.

MINAYO, Maria Cecília Souza. **O Desafio do Conhecimento: Pesquisa Qualitativa em Saúde**. 10. ed. São Paulo: HUCITEC, 2007.

MIURA, Paula Orchiucci; ARAÚJO, Cristina Generino dos S. Lima; SILVA, Alinne Ferreira. Reflexões sobre a história pregressa da criança adotada em *Lion: uma jornada para casa*. In: MIURA, Paula Orchiucci; OLIVEIRA, Adélia Augusta Souto; KOHATSU, Lineu Norio; GEWEHR, Rodrigo Barros. **Psicologia e cinema**. São Paulo: Blucher, 2022.

MIURA, Paula Orchiucci. Contribuição winnicottiana à terapêutica dos traumas de violência intrafamiliar: intervenção institucional. **Psicologia Revista**, v. 23, n. 2, p. 181–196, 2015. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/psicorevista/article/view/22767>. Acesso em: 02 dez. 2021.

MONTEIRO, D. T.; JAEGER, F. P.; QUINTANA, A. M.; ARPINI, D. M. Crimes sexuais: a outra face da infância e da adolescência. **Psicologia Argumento**, [S. l.], v. 30, n. 70, 2012. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/psicologiaargumento/article/view/20065>. Acesso em: 02 dez. 2021.

MORAES, Patrícia Jakeliny; FALEIROS, Vicente de Paula. **Adoção e Devolução: Resgatando histórias**. Jundiaí: Paco Editorial, 2015.

MUNIZ, Flávia de Moura Rocha Parente. **“Adoções” que não deram certo: o impacto da “devolução” no desenvolvimento da criança e do adolescente na perspectiva de profissionais**. 2016. 138 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Universidade Católica de Pernambuco, Pernambuco, 2016.

NAKAMURA, Carlos Renato. Criança e adolescente: sujeito ou objeto da adoção? Reflexões sobre menorismo e proteção integral. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 134, p. 179-197, 2019. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-66282019000100179&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 15 jan. 2021.

NEIVA, Elisa Peixoto Barbosa. 2019. **A Vivência Parental da Adoção: Concretização das Expectativas de Pais Adotivos em Relação à Criança Adotada**. Dissertação (Mestrado Integrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação, Universidade do Porto, Porto, 2019.

OLIVEIRA, Adélia Souto de; FALCÃO, Camila dos Anjos; MIURA, Paula Orchiucci. Sistema nacional de adoção e acolhimento: quais crianças as famílias desejam adotar?

Revista da ESMAL, n. 05, p. 142-160, 2020. Disponível em: <http://revistadaesmal.tjal.jus.br/index.php/revistaEletronicaEsmal/article/view/174>. Acesso em: 3 jan. 2021.

OLIVEIRA, Fabiana Luci de; SILVA, Virgínia Ferreira da. Processos judiciais como fonte de dados: poder e interpretação. **Sociologias**, v. 7, n. 13, p. 244-259, 2005. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/soc/n13/23563.pdf>. Acesso em: 3 jan. 2021

PAIVA, Rita Manuela Resende. **A devolução de crianças adotadas ou em processo de adoção**. 2019. 154f. Dissertação (Mestrado em Direito e Prática Jurídica Direito Civil) – Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, Portugal, 2019.

PERES, Lisiane Stornilo; VIVES, Renata Viola; FAGUNDES, Sara; BRANDO, Thabata. GAVIOLI, Vanessa Azeredo. Os estados primitivos da mente em um caso de adoção gemelar. **Psicanálise**, Porto Alegre, v. 19, n. 1, p. 187-197, 2017. Disponível em: http://www.bivipsi.org/wpcontent/uploads/Psican%C3%A1lise_SBPdePA_V19_n1_2017-14.pdf. Acesso em: 13 out. 2020.

PIOVESAN, Armando; TEMPORINI, Edméa Rita. Pesquisa exploratória: procedimento metodológico para o estudo de fatores humanos no campo da saúde pública. **Rev. Saúde Pública**, São Paulo, v. 29, n. 4, p. 318-325, 1995. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0034-89101995000400010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 5 jan. 2021.

PRATTA, Elisângela Maria Machado; SANTOS, Manoel Antonio. Família e adolescência: a influência do contexto familiar no desenvolvimento psicológico de seus membros. **Psicol. Estud.**, v. 12, n. 2, 2007.

PRESTES, F. S.; FONTELLA, E. Z. A prática interdisciplinar da mediação no Direito de Família. **Revista Jurídica Direito, Sociedade e Justiça**, [S. l.], v. 2, n. 2, 2015. Disponível em: <https://periodicosonline.uems.br/index.php/RJDSJ/article/view/671>. Acesso em: 28 mar. 2022.

QUEIROZ, A. C. A.; BRITO, L. Adoção tardia: o desafio da garantia do direito à convivência familiar e comunitária. **Textos & Contextos (Porto Alegre)**, v. 12, n. 1, p. 55 - 67, 2013.

REIS, Milane Lima. **Instrumentalidade e acesso à justiça**: um estudo sobre a prática interdisciplinar no TJ/AM. 2012. 122 f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal do Amazonas, Manaus, 2012.

RINALDI, R. A. Ações de destituição do poder familiar em processos de adoção no Rio de Janeiro: valores morais e práticas legais. **Revista Sociais e Humanas**, [S. l.], v. 33, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.ufsm.br/sociaisehumanas/article/view/47247>. Acesso em: 25 mai. 2021.

ROCHA, Marlene Pereira da. **Elementos da Teoria Winnicottiana na construção da maternidade**. 2006. 138 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia Clínica) – Núcleo de Estudos e Pesquisas de Práticas Psicoterápicas, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2006.

RODRIGUES, Joana Paixão Pinto. **(Im)possibilidade de coletivização da responsabilização de adotantes nos casos de devolução de crianças e adolescentes adotandos e adotados**. 2015. 135 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2015.

ROSSATO, Jussara Glória; FALCKE, Denise. Devolução de crianças adotadas: uma revisão integrativa da literatura. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 18, n. 1, p. 128-139, 2017. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702017000100010&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 9 nov. 2020.

SAKAMOTO, Cleusa Kazue. O brincar da criança: criatividade e saúde. **Boletim Acadêmico Paulista de Psicologia**, v. 2, n. 8, p. 267-277, 2008. Disponível em: <https://www.redalyc.org/pdf/946/94628214.pdf>. Acesso em: 5 jan. 2021.

SAMPAIO, Débora; DANTAS, Cristina Ribeiro; MAGALHÃES, Andrea Seixa; FÉRES-CARNEIRO, Terezinha. Tornar-se mãe: Construindo o vínculo parento-filial na adoção tardia. **Estudos e Pesquisas em Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 3 p. 735-752, 2019. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revispsi/article/view/46915/31303>. Acesso em: 26 dez. 2020.

SAMPAIO, Débora da Silva; MAGALHÃES, Andrea Seixas; MACHADO, Rebeca Nonato. Motivações para adoção tardia: entre o filho imaginado e a realidade. **Psicol. estud.**, v. 25, 2020. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/pe/a/P93VKZpqBjD6HF8XngDgCjF/?format=pdf>. Acesso em: 05 abr. 2021.

SCHETTINI FILHO. L. **As dores da adoção**. Rio de Janeiro: Editora Juruá, 2017.

SERRALTA, Fernanda Barcellos; NUNES, Maria Lúcia Tiellet; EIZIRIK, Cláudio Laks. Considerações metodológicas sobre o estudo de caso na pesquisa em psicoterapia. **Estud. psicol. (Campinas)**, Campinas, v. 28, n. 4, p. 501-510, 2011. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-166X2011000400010&lng=en&nrm=iso. Acesso em: 9 nov. 2020.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro; STELLA, Claudia. Preparação para a adoção: grupo de apoio para candidatos. **Psicologia: Teoria e Prática**, v. 16, n. 1, p. 69-78, 2014.

SILVA, Alinne Ferreira da. **As experiências de pais adotivos sobre o processo de adoção**. 2020. 135 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2020.

SILVA, Amanda Soares da. Consequências jurídicas do arrependimento da adoção no Brasil – o dano moral pela devolução de menor adotado e a responsabilidade civil de seu adotante. **Revista Processus Multidisciplinar**, [S.l.], v. 2, n. 4, p. 625-641, 2021. Disponível em: <http://periodicos.processus.com.br/index.php/multi/article/view/473>. Acesso em: 30 jan. 2022.

SILVA, Angélica Gomes da. **Quando a devolução acontece nos processos de adoção: um estudo a partir das narrativas de assistentes sociais no Tribunal de Justiça de Minas Gerais**.

2017. 216 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Estadual Paulista, Minas Gerais, 2017.

SILVA, Maria da Penha Oliveira Silva. Adoção: tempo de espera e de mudança de perfil dos habilitados. *In*: LEVINZON, Gina Khafif; LISONDO, Alicia Dorado. **Adoção: Desafios da contemporaneidade**. São Paulo: Blucher, 2018.

SIQUEIRA, Aline Cardoso; MASSIGNAN, Lucianna Tortorelli; DELL'AGLIO, Débora Dalbosco. Reinserção familiar de adolescentes: processos malsucedidos. **Paidéia (Ribeirão Preto)**, v. 21, n. 50, 2014.

SOEJIMA, Carolina Santos; WEBER, Lidia Natalia Dobrianskyj. O que leva uma mãe a abandonar um filho? **Aletheia**, n. 28, p. 174-187, 2008.

SOUZA, Hália Pauliv de; CASANOVA, Renata Pauliv de Souza. **Adoção e a preparação dos pretendentes**. Curitiba: Juruá, 2014.

SPECK, Sheila. **Devolução de crianças: a outra face da adoção: um estudo do fenômeno da devolução de crianças e adolescentes no estágio de convivência**. 2019. 404 f. Tese (Doutorado) – Universidade Católica de Pernambuco, Pernambuco, 2019.

SPECK, Sheila; QUEIROZ, Edilene Freire de, MARTIN-MATTERA, Patrick. Desafios da clínica da adoção: devolução de crianças. **Estudos de Psicanálise**, n. 49, p. 181-186, 2018. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0100-34372018000100018&lng=pt&tlng=pt. Acesso em: 11 abr. 2020.

TINOCO, Valéria. **O luto em instituições de abrigo: um desafio para cuidadores temporários**. 2007. 247 f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2007.

TOLEDO, Luciano Augusto; SHIAISHI, Guilherme de Farias. Estudo de caso em pesquisas exploratórias qualitativas: um ensaio para a proposta de protocolo do estudo de caso. **Rev. FAE**, Curitiba, v. 12, n. 1, p. 103-119, 2009. Disponível em: <https://revistafae.fae.edu/revistafae/article/view/288>. Acesso em: 18 nov. 2020.

TOMASI, Laura Oliveira; MACEDO, Mônica Medeiros Kother. Adolescência em Conflito com a Lei: A Intensidade da História de Vida em Ato. **Psic.: Teor. e Pesq.**, v. 31, n. 1, 2015.

VENTURA, Magda Maria. O Estudo de Caso como Modalidade de Pesquisa. **Revista SOCERJ**, v. 20, n. 5, p. 383-386, 2007. Disponível em: http://sociedades.cardiol.br/socerj/revista/2007_05/a2007_v20_n05_art10.pdf. Acesso em: 13 out. 2020.

VIEIRA, Luciana de Araújo. **Metassíntese da temática adoção em revistas de Psicologia qualis A**. 2019. 129f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2019.

WINNICOTT, Donald Woods. **O bebê e suas mães**. 2. ed. São Paulo. Martins Fontes, 1999a.

WINNICOTT, Donald Woods. **Tudo começa em casa**. São Paulo: Martins Fontes, 1999b.

WINNICOTT, Donald Woods. **A família e o desenvolvimento individual**. 4. ed. Rio de Janeiro: Martins Fontes, 2011.

WINNICOTT, Donald Woods. **O Ambiente e os Processos de Maturação**: estudos sobre a teoria do desenvolvimento emocional (1983). 2.ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

WINNICOTT, Donald Woods. **Privação e delinquência**. 5. ed. São Paulo. Martins Fontes, 2019.

YIN, Robert K. **Pesquisa Estudo de Caso - Desenho e Métodos**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 1994.

YIN, Robert K. **Pesquisa Estudo de Caso - Planejamento e Métodos**. 2.ed. Porto Alegre: Bookman, 2001.

ZERBINATTI, Aline Gabrielle; KEMMELMEIER, Verônica Suzuki. Padrinhos afetivos: da motivação à vivência. **Rev. Psicol. Saúde**, Campo Grande, v. 6, n. 2, p. 85-95, 2014. Disponível em: http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S2177-093X2014000200011&lng=pt&nrm=iso. Acesso em: 24 mai. 2021.

APÊNDICE – PROTOCOLO PARA COLETA DE DADOS NOS PROCESSOS JUDICIAIS

TÍTULO	A CRIANÇA “DEVOLVIDA” EM PROCESSO DE ADOÇÃO: CONTRIBUIÇÕES DA PSICANÁLISE WINNICOTTIANA
OBJETIVO GERAL	INVESTIGAR OS FATORES RELACIONADOS À RENÚNCIA AO PROCESSO DE FILIAÇÃO EM CASOS DE ADOÇÃO, E CONSEQUENTE “DEVOLUÇÃO” DA CRIANÇA DURANTE O ESTÁGIO DE CONVIVÊNCIA.
PROCEDIMENTOS	PESQUISA QUALITATIVA; ANÁLISE DOCUMENTAL DE CARÁTER EXPLORATÓRIO; ESTUDO DE CASO; ANÁLISE DE CONTEÚDO.
ORGANIZAÇÃO ESTUDADA	VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DE UM ESTADO DO NORDESTE.
UNIDADES DE ANÁLISE	FATORES RELACIONADOS A “DEVOLUÇÃO” DE CRIANÇAS.
FONTES DE EVIDÊNCIAS	DOCUMENTOS INTERNOS EM QUE HOVE “DEVOLUÇÃO” DA CRIANÇA/ADOLESCENTE.
PRINCIPAIS INSTRUMENTOS DE COLETA DE DADOS	PROTOCOLO DE PESQUISA
EXECUTORA DA PESQUISA	CRISTINA ARAÚJO

CATEGORIAS PARA COLETA DE DADOS	
CRIANÇA/ADOLESCENTE	GENITORES
Qual a história pregressa da criança?	Como foi a separação da criança da sua família de origem?
Quantas vezes a criança/adolescente foi devolvida?	Quem e como eram os pais de origem dessa criança/adolescente?
Qual a idade da criança/adolescente, sexo e raça?	Como foi o processo de destituição do poder familiar?
Qual a narrativa da criança/adolescente sobre a adoção/devolução?	Há informações sobre a família extensa?
A criança/adolescente desejava ser adotada?	FAMÍLIA SUBSTITUTA
Houve aproximação entre os pretensos adotantes e a criança na instituição de acolhimento antes do início de estágio de convivência?	Qual o perfil escolhido pela família substituta no SNA da criança/adolescente durante a habilitação para a adoção?
A criança tem irmãos?	A família mudou o perfil alguma vez? Por qual razão houve essa mudança?
	Por quais motivos queriam adotar?
	Qual o motivo da desistência da filiação pelos adotantes?

	Como ocorreu a habilitação para adoção?
--	---

CATEGORIAS PARA COLETA DE DADOS	
EQUIPE TECNICA DO JUDICIARIO	EQUIPE TECNICA DA INSTITUIÇÃO
O que a equipe técnica (psicólogo, assistente social, pedagogo) declara sobre o caso diante da devolução?	O que os profissionais da instituição declararam sobre o caso e/ou comportamento da criança?
Quais as impressões da equipe nas entrevistas e visitas domiciliares durante o estágio de convivência?	Existia algum profissional de referência afetiva para ela?